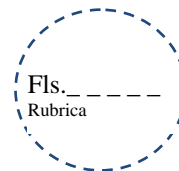




RONDÔNIA
Governo do Estado



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 34/2018/SUPEL/RO

S
U
P
E
L

AVISO

Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9270



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2018/SUPEL/RO

PREÂMBULO

A **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO**, através do (a) Pregoeira (o) Substituto (a), designado (a) por força das disposições contidas na **Portaria nº 013/GAB/SUPEL, de 02.05.2017, publicada no DOE, de 09.05.2017**, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o N.º **34/2018/SUPEL/RO**, do tipo “**menor preço por lote**”, na forma de **execução indireta**, no regime de empreitada por **preço global**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, com o Decreto Federal n.º 5.504/2005, com o Decreto Estadual n.º 12.205/2006 e subsidiariamente, com a Lei Federal n.º 8.666/93, com a Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela LC 147/14, com a Lei Estadual n.º 2414/2011, com os Decretos Estaduais n.º 16.089/2011 e n.º 21.675/2017 e demais legislações vigentes, bem como nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.1601.02547-00/2017/SEDUC**, tendo como interessada a **COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS – CRE/BURITIS**, a pedido da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, cuja Sessão Pública para recebimento das propostas dar-se-á em data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados:

DATA: 04 de Julho de 2018.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09h00min (horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br.

1. DA AUTORIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

1.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.1601.02547-00/2017/SEDUC** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo e do que lhes são correlatos.

1.2 Todo o procedimento licitatório será realizado somente através do sistema contido no endereço eletrônico **www.comprasnet.gov.br**, onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, propostas e Atas dele provenientes.

1.3 A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico, cedido para uso através de Termo de Adesão ao Sistema de Serviços Gerais – SISG, conforme estabelecido no artigo 2º, §§ 4º e 5º do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005.

1.4 Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tenham sido cuidadosamente examinados pelas Licitantes, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens, já que oportunizado o prévio esclarecimento, conforme disposto no **item 3** deste Edital.

1.5 Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília-DF.

1.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

2. DO OBJETO/ LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO/ RECEBIMENTO/ FISCALIZAÇÃO

2.1 DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Referência a **Contratação**, pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, de empresa especializada na prestação de **serviços contínuo de transporte escolar** para atender as necessidade dos alunos da rede estadual de educação, residentes na zona rural do município de Buritis, com fornecimento de **veículos tipo ônibus**, incluindo o abastecimento, manutenção, fornecimento de motoristas e monitores em toda a frota contratada, para executar o serviço por quilometragem percorrida KM/MÊS, referente aos 200 (duzentos) dias Letivos e 10 (dez) dias destinados as Provas de Recuperação e Exames Finais, **totalizando 210 (duzentos e dez) dias contratados**, no município de Buritis/RO e regiões, pelo período **de 12 meses**, prorrogáveis nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet – CATMAT (relação dos itens gerada pelo sistema) e as especificações constantes no anexo I - Termo de Referência deste edital, prevalecerão as últimas, que deverão ser observadas pelas licitantes, especialmente, para fins de elaboração da proposta.

2.2 LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO:

2.2.1. DO LOCAL DE EXECUÇÃO: os serviços, objeto da presente Licitação, deverão ser executados no (s) local (is) **indicado(s) no item 8 do Termo de Referência** – Anexo I deste Edital.

2.2.2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: A execução dos serviços **deverá atender ao disposto no(s) subitem (ens) 8.2 do Termo de Referência** – Anexo I deste Edital.

2.3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto desta licitação será recebido **conforme disposto no item 9 do Termo de Referência** – Anexo I deste Edital.

2.4. DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato **está estabelecido no item 15 do Termo de Referência** – Anexo I deste Edital.

2.5. DA FISCALIZAÇÃO:



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

A Fiscalização da execução do objeto contratado deverá atender ao disposto na lei e o disposto nos itens 21 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

3. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública qualquer pessoa física ou jurídica poderá **IMPUGNAR** o instrumento convocatório deste **Pregão Eletrônico**, conforme art. 18 §§ 1º e 2º do Decreto Estadual n.º 12.205/06.

3.1.1. Caberá à Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, decidir sobre a impugnação.

3.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.2. Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS**, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, devem ser enviados à Pregoeira **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada** para abertura da sessão pública do **Pregão Eletrônico**, conforme art. 19 do Decreto Estadual nº 12.205/06.

3.3. As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente via e-mail supel.omega@gmail.com e deverá ser confirmado o recebimento pela Pregoeira ou ainda, poderá ser protocolado junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (horário de Rondônia), **situado no Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos – Prédio Central - 2º Andar, na Av. Farquar, 2986, B. Pedrinhas, CNPJ: 04.696.490/0001-63, CEP 76.801-470.**

3.4. As respostas às impugnações, pedidos de esclarecimentos, bem como todas as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no Edital, no mesmo período, terão publicidade somente através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet, ficando todas as Licitantes obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações, e **ainda, será divulgado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, quando se tratar de adendo modificador.**

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem **regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação** e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação para habilitação, constantes do Edital e seus anexos;

4.2. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

4.2.2. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à **Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará na sumária desclassificação da proponente.

4.4. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico a Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do **Anexo I - Termo de Referência** do presente Edital.

4.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a Licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

4.5. Não poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

4.5.1. Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.5.2. Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas, ou subsidiárias entre si;

4.5.2.1. A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

4.5.2.2. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade;

4.5.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção;



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

- 4.5.4.** Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção;
- 4.5.5.** Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com a SEDUC, durante o prazo da sanção;
- 4.5.6.** Empresa punida com suspensão temporária do direito de licitar e contratar, por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, durante o prazo da sanção¹.
- 4.5.7.** Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo da sanção;
- 4.5.8.** Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais), durante o prazo da sanção;
- 4.5.9.** Estrangeiras que não funcionem no País.

4.6. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

- 4.6.1.** *Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;*
- 4.6.2.** *Servidor participando de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercendo o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, conforme o inc. X do art. 155 da LC-Estadual nº 68/92;*
- 4.6.3.** *Servidor atuando, como procurador ou intermediário, junto as repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de perante até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro, conforme o inc. XI do art. 155 LC-Estadual nº 68/92;*
- 4.6.4.** *“Nenhum servidor poderá ser diretor ou integrar conselho de empresa fornecedora do Estado, ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Estado, sob pena de demissão do serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes”, conforme o art. 12 da Constituição Estadual/RO.*

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com as normas previamente estabelecidas no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações.

5.1.1. Deverá ser observado na proposta de preços o valor de cada item que compõe o lote, não podendo nem o item nem o lote estar acima do estimado pela Administração – Anexo II do Edital.

5.2. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira verificará se há empate entre as licitantes, observando:

¹ Ver STJ, T2 - Segunda Turma, REsp 151.567/RJ, Rel. Min. Francisco Peçanha Martins, j. 25/02/2003, p. DJ 14/04/2003; STJ, T2 - Segunda Turma, REsp 174.274/SP, Rel. Min. Castro Meira, j. 19/10/2004, p. DJ 22/11/2004.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

a. O desempate previsto nos art. 44 e 45 da LC 123/2006 para as ME/EPP e equiparados na forma da lei - preferência de contratação para as licitantes que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, que declararam tal situação em campo próprio do sistema (o sistema eletrônico do Comprasnet realizará automaticamente, convocando os licitantes que tiverem com propostas na situação para o desempate para **apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame**) – para os itens que não são exclusivos para ME/EPP;

a.1. deverá ser concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017/RO** - conforme inc. II, art. 9º, do Decreto Estadual nº 21.675/2017, D.O.E. nº 41, de 03/03/2017. Este benefício será aplicado após a fase de lances apenas para o(s) item(ns) ou lote(s) que forem exclusivos para ME/EPP.

a.2. conforme o *caput* do art. 9º do Decreto Estadual nº 21.675/2017/RO, o benefício da alínea anterior só se aplica para os itens/lotos que tiverem os benefícios previstos no art. 6º, 7º e 8º deste Decreto Estadual.

b. O disposto no Art. 3º, §2º da Lei Federal nº 8.666/ 93.

c. Sorteio conforme o Art. 45, §2º, da Lei Federal nº 8.666/ 93.

6. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da **proposta de preços com o(s) valor(es) conforme solicita o sistema**, a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasnet.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

6.1.1. As propostas registradas no **Sistema Comprasnet NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando manter a impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da Licitante na proposta registrada, esta será **DECLASSIFICADA** pela Pregoeira .

6.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.1.3. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.1.4. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto Nº 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art 13, Decreto nº 12.205/2006).



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

6.2. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá registrar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe com mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

6.2.1. Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.3. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para cada item do grupo, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.4. O licitante deverá **declarar**, em campo próprio do sistema eletrônico, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.**

6.5. O licitante **enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 e alterações**, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6.7. O licitante deverá **declarar**, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, **que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.**

6.8. O licitante deverá **declarar**, em campo próprio do sistema, quanto a **elaboração independente de proposta**, como exigido na Instrução Normativa nº. 02, de 16 de setembro de 2009, da SLTI/MPOG.

6.9. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.10. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.11. A Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E/OU SEUS ANEXOS – VIA CAMPO DE ANEXO - ATRAVÉS DE CONVOCAÇÃO PELA PREGOEIRA , SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

7.1. Concluída a etapa de lances ocorrerá a fase de envio da **proposta, e seus anexos quando houver**, da seguinte forma:

7.1.1. Quando convocado pela Pregoeira, o licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a **PROPOSTA e TODOS OS DOCUMENTOS exigidos no item 7.2 e subitens.**

7.1.1.1. Tendo as licitantes dificuldades em anexar no sistema a proposta e documentação exigidas no item **7.2** e subitens, os mesmos poderão ser enviados via e-mail alternativo **supel.omega@gmail.com, com prévia autorização da Pregoeira.**

7.1.1.1.1. Para cumprimento do item 7.1.1.1 as licitantes deverão entrar em contato com a Equipe de Licitações, através do telefone **69-3212-9270**; sendo autorizado ou não o envio via e-mail a Pregoeira comunicará no chat de mensagens do sistema Comprasnet para conhecimento dos demais participantes.

7.1.2. O prazo máximo para o envio das propostas e seus anexos de acordo com os itens acima deverá ser de até **120 (cento e vinte) minutos se não for concedido outro prazo no chat de mensagens pela Pregoeira.**

7.1.3. Os anexos a serem inseridos no sistema comprasnet quando da convocação pela Pregoeira deverão ser encaminhados, em arquivo (excel, word, .Zip, .Rar, .doc, .docx, .JPG, PDF, etc), conforme solicita o sistema.

7.1.4. Sob exclusiva análise da Pregoeira, dependendo do perfil do objeto e não havendo anexos referente ao objeto a serem encaminhados com a Proposta, a aceitação poderá ser realizada com a proposta cadastrada no sistema. Neste caso as propostas físicas – ajustadas com a negociação que houver - deverão ser anexadas no sistema junto com a documentação de habilitação, para fins de atuação e celeridade procedimental.

7.2. AS PROPOSTAS DE PREÇOS ANEXADAS AO SISTEMA, QUANDO CONVOCADAS, DEVERÃO CONTER SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:

7.2.1. Prazo de validade, não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data apresentação da sua proposta de preços;

7.2.2. Indicação do prazo, local e forma de execução;

7.2.2.1. Anexar Planilhas de Custo e Formação de Preços conforme anexo III do Termo de Referência;

7.2.3. Na hipótese de omissão das informações solicitadas nos subitens 7.2.1 e 7.2.2, considerar-se-ão as informações previstas neste edital como aceitas, para efeito de julgamento e classificação da proposta.

7.2.4. As propostas devem conter as especificações dos produtos/serviços ofertados de forma clara, descrevendo detalhadamente as **características técnicas**, sendo vedada a omissão ou o uso de expressões como: “REFERÊNCIA”, OU “CONFORME NOSSA DISPONIBILIDADE DE ESTOQUE”, “SOB CONSULTA” E “**CONFORME EDITAL**”, constando os quantitativos, valores unitários e totais;

7.2.5. A proposta de preços deverá conter o preço unitário e cálculo total de cada item, em algarismos arábicos e por extenso (total), expressos em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo **02 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123,**



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

será empenhado 0,01, considerando as quantidades constantes no **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2.5.1 Para cumprimento do item acima as licitantes que não encaminharem as propostas com os valores unitários adequados de forma a não fracionar o unitário terão os itens ajustados quando da aceitação da proposta pela Pregoeira . Exemplo: 0,057 – Será aceito 0,05 e não 0,06.

7.2.6. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

7.2.6.1. O licitante deverá incluir no preço do produto ofertado, a alíquota do imposto intitulado ICMS, considerando para todos os efeitos fiscais, que o Governo do Estado de Rondônia é consumidor final.

7.3. **Serão considerados inadequados, desta forma DESCLASSIFICADOS**, preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

7.4. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

7.5. A não manutenção do último lance/proposta classificada, ensejará à Licitante as sanções previstas neste Edital e nas Normas que regem este Pregão.

7.6. A Pregoeira caso julgue necessário submeterá a documentação apresentada pelos participantes a uma equipe técnica do setor solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos serviços ofertados, podendo ainda solicitar parecer técnico de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

7.7. Nos casos em que **o valor da proposta for 70% (setenta por cento) inferior ao valor orçado pela Administração**, a Pregoeira, utilizando de critérios legais para aferir a exequibilidade das propostas, oportunizará ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.8. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

7.9. **A Pregoeira poderá suspender a sessão** para análise das propostas de preços, com a finalidade de decidir quanto à aceitabilidade do objeto proposto e ainda verificar a conformidade do estabelecido no **item 7 e seus subitens** deste Edital;

7.10. Após cumprimento das exigências e estando a proposta de preços em consonância com as exigências Editalícias, **a Pregoeira declara ACEITO a Licitante**, em campo próprio do sistema eletrônico.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CONVOCAÇÃO DO CRITÉRIO DE DESEMPATE DOS LANCES DAS ME/EPP CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006

8.1. Todas as Licitantes cujas propostas tenham cumprido as exigências deste Edital e tenham sido consideradas aptas, poderão apresentar lances para os itens cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a Licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL POR ITEM, conforme o permitido pelo sistema em que foi cadastrada a licitação.**

8.1.2. Serão aceitos **somente** lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

8.2. A abertura e o fechamento da fase dos lances “via Internet” será realizado pela Pregoeira .

8.3. As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.4. A Licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta aparentemente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

8.7. Sendo efetuado lance aparentemente inexequível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor ofertado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

8.7.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

8.7.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil para exclusão e/ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

8.8. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.9. As Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem **DECLASSIFICADAS** do certame pela Pregoeira .

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

8.10. No caso de desconexão com a Pregoeira , no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

8.10.1. A Pregoeira , quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.comprasnet.gov.br.

8.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pela Pregoeira , de acordo com a comunicação às Licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no horário de **encerramento aleatório do sistema**, no máximo de **01 (um) a 30 (trinta) minutos**, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o item estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo.

8.11.1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observados o mesmo tempo de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**.

8.12. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.13. Após o encerramento da etapa de lances, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006, ocorrerá o desempate.

8.14. Fica assegurado, como critério de desempate, **preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos da **Lei Complementar 123/2006**, o qual ocorrerá de forma automática pelo Sistema.

8.15. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

8.16. Para efeito do disposto **no item 8.14**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.16.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;

8.16.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem **na hipótese do item 8.14**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.16.3. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

8.16.4. O disposto no item 8.14 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.16.5. Ocorrendo a situação prevista no item 8.14, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.

9.1. Concluída a análise das propostas de preços **poderá** haver negociações nos valores propostos através do *CHAT MENSAGEM* do sistema Comprasnet, devendo a Pregoeira examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, apurado pela Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL/RO.

9.1.1. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Pregoeira ou do Superintendente, conforme seja o caso, poderá não aceitar e não adjudicar o item cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, apurado pela **Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL/RO, DESCLASSIFICANDO automaticamente.**

9.1.1.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

9.2. A Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico através do “chat”, contraproposta diretamente à Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

9.2.1. Serão realizadas, sem interrupções, tantas rodadas de negociação forem necessárias para obtenção do melhor preço para a administração através do **“chat mensagem”** do sistema, podendo a Pregoeira determinar ao representante, prazo máximo de **05 (cinco) minutos para resposta do chat**, sendo que este tempo poderá ser concedido quantas vezes for necessário ou até que se esgotem as ofertas por parte da Licitante.

9.2.2. Caso a licitante não negocie o valor proposto, através do CHAT MENSAGEM a Pregoeira poderá recusar a proposta da Licitante no item, cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, conforme valores apurados pela Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL/RO.

9.2.3. O Representante que quando convocado no **“chat mensagem”** não se manifestar, ou não estiver logado no sistema, será automaticamente desclassificado, podendo a Pregoeira convocar a empresa remanescente conforme ordem de classificação, se assim entender.

9.3. Após a negociação do preço, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação aos valores aceitáveis para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das exigências contidas no item 7.2 e subitens, estando às propostas em conformidade será realizada a aceitação da proposta.

9.4 A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério da Pregoeira que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

9.5. A Pregoeira verificará a aceitação da Licitante conforme disposições contidas no presente Edital, divulgando **ACEITO**, e passando para a fase de habilitação.

10. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Concluída a fase de **ACEITAÇÃO** das propostas, ocorrerá o envio dos anexos da documentação de habilitação.

10.2. Quando convocado pela Pregoeira o licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a **documentação de habilitação** exigida nos termos seguintes, no prazo máximo de **120 (cento e vinte) minutos se não for concedido outro prazo no chat de mensagens pela Pregoeira**.

10.2.1. Tendo as licitantes dificuldades em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, os mesmos poderão ser enviados via e-mail alternativo **supel.omega@gmail.com**, **dentro do prazo estabelecido no item 10.2, com prévia autorização da Pregoeira**.

10.2.1.1. Para cumprimento do item 10.2.1. as licitantes deverão entrar em contato com a Equipe de Licitações, através do telefone **69-3212-9270**; sendo autorizado ou não o envio via e-mail a Pregoeira comunicará no chat de mensagens do sistema Comprasnet para conhecimento dos demais participantes.

10.3. A documentação de habilitação da licitante poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC/CAGEFOR/RO) expedido pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, nos documentos por eles abrangidos.

10.4. Será realizada **consulta ao** Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – **CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, podendo resultar em efeitos de inabilitação a depender da natureza de sanção aplicada, o que será analisado nos termos dos itens **4.5.3 à 4.5.8**.

10.5 . Serão consultados, ainda, para fins de habilitação²:

- I.** O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**), da Controladoria-Geral da União – CGU, podendo resultar em efeitos de inabilitação a depender da natureza de sanção aplicada, o que será analisado nos termos dos itens **4.5.3 à 4.5.8**;
- II.** O Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (**CNIA**), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, podendo resultar em efeitos de inabilitação a depender da natureza de sanção aplicada, o que será analisado nos termos dos itens **4.5.3 à 4.5.8**.

² A fim de evitar a contratação de empresas que tenham sido proibidas de licitar e contratar com a Administração Pública, por determinação do TCE/RO, conforme Decisão Monocrática nº 119/2014/GCVCS/TCE/RO – “...com vistas a não adjudicar e homologar certames à empresas inidôneas, sob pena de incidirem nas disposições e penalidades previstas no art. 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96.”.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

10.6. A verificação das condições de habilitação, pela Pregoeira, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.6.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pela Pregoeira via on line, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pela Pregoeira, para o envio dos mesmos.

10.7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE PODEM SER SUBSTITUÍDOS PELO CADASTRO DA SUPEL OU PELO SICAF:

10.7.1. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal** – unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais – unificada pela Portaria MF 1751, de 02/10/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- b) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, expedida na sede ou domicílio da Licitante; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.
- c) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, expedida na sede ou domicílio da Licitante; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.
- d) **Certificado de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- f) **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. **NÃO CONTEMPLADA PELO SICAF podendo a Pregoeira emitir via on-line caso as participantes deixem de apresentar.**

10.7.1.1. O licitante enquadrado como **microempresa ou empresa de pequeno porte** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nesta lei.

10.7.1.1.1 As **microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados**, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (mesmo que esta apresente restrição), trabalhista, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica (**Dec. Est. 15.643/2011, art. 4º e LC 123/06, art.43**).

10.7.1.1.2. **Havendo alguma restrição** na comprovação da regularidade fiscal das **Microempresas ou empresas de pequeno porte**, será concedido o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para regularização da documentação, conforme os termos do **art. 43 e seus §§ da Lei Complementar n.º 123/2006. A prorrogação deste prazo poderá ser concedida, desde que requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa (§ 3º, art. 4º, do Decreto Estadual nº 21.675/2017 – DOE de 03/03/17).**



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

10.7.1.1.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.7.1.1.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

10.7.1.2. Caso o fornecedor seja considerado **isento dos tributos estaduais** relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.7.1.3. As certidões acima mencionadas, que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pela Pregoeira, se emitidas nos últimos **60 (sessenta) dias corridos**.

10.7.2 RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) **Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT**, relativa a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Art. 642-A da C.L.T.), podendo ser certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa. Certidão expedida gratuita e eletronicamente.

10.7.2.1. Caso a certidão acima mencionada não indicar prazo de validade só será aceita, pela Pregoeira, se emitida nos últimos **60 (sessenta) dias corridos**.

10.7.3. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual**, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** ou outro instrumento equivalente, com todas as suas alterações em vigor, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) **Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis**, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento** no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa, se for o caso;

10.7.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão (ões) Negativa (s) de Recuperação Judicial** – Lei nº 11.101/05 (falência e recuperação judicial) expedida (s) pelo (s) distribuidor (es) de sua sede, expedida nos últimos **90 (noventa) dias. NÃO DISPONIBILIZADO PELO SICAF, mas contemplado no CAGEFOR, podendo ser consultado pela Pregoeira desde que a licitante tenha cadastrado e esteja atualizado, bem como é permitida a emissão on line e gratuita no site de alguns sistemas judiciais brasileiros, podendo a**



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

Pregoeira emitir via *on line* caso as licitantes deixem de apresentar e desde que o sistema do Poder Judiciário pertinente esteja funcionando e a emissão seja gratuita;

b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, **ou** o **Balanço de Abertura**, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, **devidamente autenticado ou registrado no órgão competente**, para que a Pregoeira possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), **de 10% (dez por cento)** do valor estimado para a contratação. **DISPONIBILIZADO PELO SICAF e CAGEFOR/RO para visualização e análise se a licitante for cadastrada e alimentar esta informação**, podendo ser emitido para fins de comprovar a habilitação se estiver atualizado;

b1.) Caso a licitante venha ofertar proposta para dois ou mais LOTES, esta deverá comprovar que possui patrimônio líquido ou capital social equivalente à somatória dos valores para aqueles que apresentar proposta.

b.1) Poderá ser admitida a apresentação de eventuais alterações patrimoniais que tenham ocorrido até a data da abertura do certame.

10.7.5. A Pregoeira poderá solicitar a qualquer tempo complementação dos documentos contemplados pelo SICAF.

10.8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NÃO CONTEMPLADOS PELO CADASTRO DA SUPEL E NEM PELO SICAF.

10.8.1. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado (s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa em contrato pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme delimitado abaixo:

a.1) Entende-se por pertinente e compatível em **características** (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem a **parcela de maior relevância** do serviço (s) objeto desta licitação, **qual seja: serviços de transportes de passageiros;**

a.2) Entende-se por pertinente e compatível **em quantidade** o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços/fornecimentos dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou os serviços/entregou os bens com as especificações demandadas no objeto deste termo, **com pelo menos 01 (um) ônibus que os mesmos já tenham percorrido um trajeto de no mínimo de:**

a) 76,8 (setenta e seis quilômetros, e oito metros) km diário, sendo essa a menor distância a ser percorrida pelos ônibus no Lote I;

b) 101,0 (cento e um quilômetros) km diário, sendo essa a menor distância a ser percorrida pelos ônibus no Lote II;

c) 101,0 (cento e um quilômetros) km diário, sendo essa a menor distância a ser percorrida pelos ônibus no Lote III;



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

- d) 72,8 (setenta e dois quilômetros e oito metros) km diário, sendo essa a menor distância a ser percorrida pelos ônibus no Lote IV;**
- e) 46,8 (quarenta e seis quilômetros e oito metros) km diário, sendo essa a menor distância a ser percorrida pelos ônibus no Lote V;**
- f) 82,6 (oitenta e dois quilômetros e seis metros) km diário, sendo essa a menor distância a ser percorrida pelos ônibus no Lote VI;**
- g) 42,8 (quarenta e dois quilômetros e oito metros) km diário, sendo essa a menor distância a ser percorrida pelos ônibus no Lote VII;**
- h) 70,6 (setenta quilômetros e seis metros) km diário, sendo essa a menor distância a ser percorrida pelos ônibus no Lote VIII;**
- i) 50,6 (cinquenta quilômetros e seis metros) km diário, sendo essa a menor distância a ser percorrida pelos ônibus no Lote IX;**
- j) 49,6 (quarenta e nove quilômetros e seis metros) km diário, sendo essa a menor distância a ser percorrida pelos ônibus no Lote X;**

a.3) Entende-se por pertinente e compatível **em prazo** o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços/fornecimentos dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou satisfatoriamente serviço de transporte compatível com o objeto desta licitação, pelo período **mínimo de 02 (dois) meses**.

a.4) O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto, quantidades e prazos de entrega. E, na ausência dos dados indicados, antecipe-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado;

a.5) **Apresentar relação explícita ou declaração** de que dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado para a execução do objeto do termo.

a.6) **Apresentar Declaração** de que dispõe de ônibus contendo as certidões e documentos dos veículos de acordo com **Resolução nº. 14/1998 do CONTRAN**, e de acordo com o Art. 136, 137 e 138 do Código Brasileiro de Trânsito – CBT – Lei 9503, de 23 de setembro de 1997, e de acordo com o Manual do DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia;

a.7) Apresentar **Declaração de Conhecimento Prévio** das condições técnicas das estradas onde serão prestados os serviços.

10.8.2. Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia da (s) Nota (s) Fiscal (is) E correspondentes ao (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica.

10.9. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

10.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;
- c) se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

10.11. O não atendimento das **exigências do item 10** e seus subitens ensejarão à Licitante a sua **INABILITAÇÃO**, e as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

10.12. Serão analisadas, pela Pregoeira, Equipe de Apoio e equipe técnica se for o caso, a documentação de habilitação e sua conformidade com o solicitado no **item 10 e seus subitens** deste edital de licitação. Após, será realizada a **HABILITAÇÃO**;

10.13. A Pregoeira **poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação**, em conformidade com o estabelecido no **item 10 e seus subitens deste Edital**;

10.14. Na **fase de Habilitação, depois de ACEITO, a Pregoeira HABILITARÁ** a Licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.15. A habilitação da Licitante poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério da Pregoeira que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;

10.16. Se a documentação de habilitação não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, observados os critérios de desempate estabelecido no **item 8.13**, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital, e, assim, efetuar a habilitação da proponente, divulgando **HABILITADO**.

10.17. Fica esclarecido que o não encaminhamento pelo campo próprio do Sistema dos documentos atualizados relativos à regularidade jurídica, fiscal e econômico-financeira, significará que a licitante optou por demonstrar tal regularidade por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou Certificado de Registro Cadastral - CRC/CAGEFOR/RO.

10.17.1. Se os demais documentos de habilitação não estiverem completos e corretos ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente **inabilitado**, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

10.18. Os anexos a serem inseridos no sistema comprasnet quando da convocação pela Pregoeira deverão ser encaminhados, em arquivo (excel, word, .Zip, .Rar, .doc, .docx, .JPG, PDF, etc), conforme solicita o sistema.

11. DOS RECURSOS



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

11.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá **manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias para apresentação das razões do recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002).

11.1.1. A MANIFESTAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DO RECURSO E CONTRARRAZÃO, SOMENTE SERÁ POSSÍVEL POR MEIO ELETRÔNICO (CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET), DEVENDO A LICITANTE OBSERVAR AS DATAS REGISTRADAS.

11.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (redação conforme o inc. XIX, art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002).

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor (redação conforme o inc. XX, art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002).

11.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor (redação conforme o inc. XXI, art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002).

11.5. A decisão da Pregoeira a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

11.6. A decisão da Pregoeira e da Autoridade Competente serão informadas em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todas as Licitantes obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira .

11.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

11.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, situado no Palácio Rio Madeira, Edif. Rio Jamari/Curvo 3, 1º Piso, na Av. Farquar, 2986, B. Pedrinhas, CNPJ: 04.696.490/0001-63, CEP 76.801-470, Telefone(69) 3216-5318, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min (Horário de Rondônia).

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidir o recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

12.3. Homologado o resultado da licitação, a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

13. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

13.1. As condições de pagamento estão previstas no item 12 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13.2. As condições de Reajuste estão previstas no item 17 do Termo de Referência.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. 14.1. Os recursos para custeio da despesa correrão por conta da Dotação Orçamentária: As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhado, conforme o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Orçamento Anual – LOA 2018.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DE DESPESA
12.368.1076	12.368.1076	2213	Manter as Unidades Escolares e Assistência aos Educando	0118 – Recurso do FUNDEB

15. DA NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO

15.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será emitida a respectiva **Nota de Empenho e Contrato** em nome empresa adjudicatária, com todas as informações necessárias constantes do certame licitatório.

15.2. A empresa adjudicatária deverá comparecer para retirar a **Nota de Empenho e Contrato**, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, em face da urgência, contados da data da convocação formal.

15.3. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima e não apresentar justificativa porque não o fez decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei n.º 10.520/02, e a **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, convocará outra Licitante classificada e assim sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados o disposto no **art. 7º** da mesma lei.

15.4. Como condição para retirada da **Nota de Empenho e Contrato**, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

15.5. A execução do objeto será **acompanhada e fiscalizada por servidor da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, designado como **Gestor do Contrato**, que anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

15.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante da **Nota de Empenho e Contrato** a serem emitidos, independentemente de transcrição.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATADA são aquelas **estabelecidas no Termo de Referência no item 24** – Anexo I deste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

As obrigações da CONTRATANTE são aquelas **estabelecidas no Termo de Referência no item 23** – Anexo I deste Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As penalidades aplicáveis nesta licitação e na execução do contrato são aquelas previstas no **subitem 21.7 deste Edital e no item 25 do Termo de Referência.**

19. DAS RESPONSABILIDADES

19.1. A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à **CONTRATANTE** ou terceiros.

19.1.1. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA.**

19.1.2. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.1.3. A **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

Deverá prestada garantia contratual **nos termos do item 16 do Termo de Referência** – Anexo I deste Edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta Licitação poderá ser anulada ou revogada a qualquer tempo, no todo ou em parte, por interesse da **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO** - e da **SECRETARIA DE**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

ESTADO DA EDUCAÇÃO, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Decreto nº 12.205/2006, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente.

21.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

21.3. À Pregoeira ou à Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

21.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Após a apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da Licitante sofrer as sanções previstas no **art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002** c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira .

21.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**.

21.7. A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar/retirar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais (art. 7º da Lei 10.520/2002).

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

21.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços inserida no Sistema Comprasnet.

21.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, da finalidade e da segurança da contratação.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

21.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da **CONTRATADA** de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

21.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado.

21.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

21.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, em seguida o Termo de Referência e por último os demais Anexos.

21.17. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006, Decreto Estadual nº 18.340/2013 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, com a Lei Estadual nº 2414/2011 e com os Decretos Estaduais nº 16.089/2011 e nº 15.643/2011.

21.18. Ficam VEDADAS a SUBCONTRATAÇÃO total ou parcial do objeto, pela CONTRATADA a outra empresa, a CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA total ou parcial do objeto licitado, conforme descrito no subitem 20.1 do Termo de Referência – anexo I deste edital.

21.19. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente através da Internet no site www.comprasnet.gov.br e alternativamente no site www.supel.ro.gov.br.

21.20. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

21.21. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3212-9270, na sede da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO** ou pelo e-mail supel.omega@gmail.com.

21.22. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca da Capital do Estado de Rondônia.

22. DOS ANEXOS

Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I Termo de Referência

Anexo II Quadro de Estimativa de Preços

Anexo III Modelo de Carta Proposta

Anexo IV Atestado de Capacidade Técnica

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

Porto Velho - RO, 07 de Junho de 2018.

MARIA DO CARMO DO PRADO
Pregoeira - Equipe ÔMEGA/SUPEL/RO
Mat. 300130075

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2018/SUPEL/RO

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 025/2017

1. IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Educação – SEDUC

Unidade Administrativa: Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC

Unidade Solicitante: Coordenadoria Regional de Educação de Buritis – CRE/BURITIS

2. OBJETO E OBJETIVO

2.1. Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo de Referência a **Contratação**, pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, de empresa especializada na prestação de **serviços contínuo de transporte escolar** para atender as necessidade dos alunos da rede estadual de educação, residentes na zona rural do município de Buritis, com fornecimento de **veículos tipo ônibus**, incluindo o abastecimento, manutenção, fornecimento de motoristas e monitores em toda a frota contratada, para executar o serviço por quilometragem percorrida KM/MÊS, referente aos 200 (duzentos) dias Letivos e 10 (dez) dias destinados as Provas de Recuperação e Exames Finais, **totalizando 210 (duzentos e dez) dias contratados**, no município de Buritis/RO e regiões, pelo período de **12 meses**, prorrogáveis nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

2.2. Do Objetivo

A contratação pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, de empresa especializada na prestação de **serviço contínuo de transporte escolar**, visa atender as necessidades dos **1574 (hum mil, quinhentos e setenta e quatro)** alunos que residem na Zona Rural do município de Buritis, no povoado de Marco Azul e Distrito de Rio Pardo matriculados na Rede Estadual de Ensino e que estudam nas Unidades de Extensões das seguintes instituições: EEEFM Marechal Rondon (Escola Municipal Jose Américo), EEEFM Fernando de Souza Gomes, EEEFM Prof.^a Elvandas Maria de Siqueira (Escola Municipal maria marta Braga), EEEFM maria de Abreu Bianco(Escola municipal Jose Bonifácio Andrade e Silva), EEEFM Buritis (Escola municipal Tiradentes, sob jurisdição da Coordenadoria Regional de Ensino de Buritis/SEDUC, no Município de Buritis- RO

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

3.1. Do Interesse Público da Despesa

A Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, vem buscando devolver as ações complementares no Plano Plurianual 2016-2019, subsidiada pela Lei Orçamentária nº 3.970, de 28 de dezembro de 2016, publicada no DOE nº 243 de 29/12/2016 – SUPLEMENTO, que estabelece o desdobramento das receitas previstas para 2017 em metas mensais e bimestrais e o cronograma de desembolso financeiro de cotas mensais e bimestrais dos poderes executivos, judiciário e legislativo de 2017.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

Um importante passo na direção da garantia do direito à educação se deu quando a nossa Carta Magna a apresentou como um direito público subjetivo. Atualmente assistimos a uma considerável democratização do ensino e a um aumento da duração da escolaridade obrigatória, que nos termos do Art. 208, incisos I e VII da Constituição Federal – CF, deve ser obrigatória e gratuita aos alunos. Visando garantir a sua universalização, o aluno deve ser atendido através de programas suplementares, dentre os quais destacamos o transporte escolar.

Dessa forma, nosso maior problema não é mais fundamentar o direito à educação ou os direitos do cidadão, e sim o de protegê-los.

Segundo Bobbio (1992): O problema que temos diante de nós não é filosófico, mas jurídico e, num sentido mais amplo, político. Não se trata de saber quais e quantos são esses direitos, qual é a sua natureza e o seu fundamento,[...] mas sim qual é o modo mais seguro para garanti-los, para impedir que, apesar das solenes declarações, eles sejam continuamente violados. (p.25-6).

O contexto social atual é permeado pela desigualdade e pela falta de oportunidades ao exercício de muitos dos direitos fundamentais do cidadão. Esta realidade, por vezes, é tão forte que a simples disponibilização do ensino público e gratuito não é suficiente para assegurar o acesso e a permanência da criança e do jovem na escola.

O educando, em especial o mais carente, possui inúmeras dificuldades para se manter na escola, tais como: a alimentação, o transporte, o vestuário e o material didático para uso diário. Por este motivo, o legislador constituinte atrelou ao dever de oferecer a educação outras obrigações que complementam o direito ao ensino público e por meio das quais se possibilita o acesso e a permanência do estudante no ambiente escolar.

Oferecer a todos o acesso à educação escolar é um dos grandes desafios enfrentados pelo poder público, sobretudo no âmbito Federal. O Brasil, país de território continental e povo com características culturais, históricas e sociais diferentes em cada região, requer políticas públicas harmônicas com a realidade de cada local.

Assim, o transporte escolar consiste em uma política assegurada pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 208, pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), no artigo 4, e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em seu artigo 54, com o objetivo de promover o acesso do alunado às escolas, condição básica para a garantia do direito à educação.

Destarte, o que torna uma escola acessível, não é a quantidade de vagas, mas a possibilidade das crianças chegarem à mesma. Dessa maneira a Secretaria de Estado da Educação em 2013 efetivou o Contrato nº 081/PGE/2013 do Processo nº 01-1601.01868-000/2012, que por ser tratar de serviço continuado teve seu prazo prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, sendo que seu último Termo Aditivo o 8º, tem sua vigência até o dia 28/01/2018.

Diante do exposto, e com o fito de atender as necessidades dos **1574 (hum mil, quinhentos e setenta e quatro)** alunos que residem na Zona Rural do município de Buritis, no povoado de Marco Azul e Distrito de Rio Pardo matriculados na Rede Estadual de Ensino e que estudam nas Unidades de Extensões das seguintes instituições: EEEFM Marechal Rondon (Escola Municipal Jose Américo), EEEFM Fernando de Souza Gomes, EEEFM Prof.^a Elvandas Maria de Siqueira (Escola Municipal maria marta Braga), EEEFM maria de Abreu Bianco(Escola municipal Jose Bonifácio Andrade e Silva), EEEFM Buritis (Escola municipal Tiradentes,

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

sob jurisdição da Coordenadoria Regional de Ensino de Buritis/SEDUC, no Município de Buritis-RO, solicitamos a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuo de transporte escolar, conforme descrito no objeto do presente termo.

3.2. Do agrupamento em Lotes

A Lei Geral de Licitações admite a contratação integral ou dividida em tantas parcelas quantas se demonstrem técnica e economicamente viáveis, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, contudo, sem fugir da modalidade licitatória cabível para o total do objeto (§§1º e 2º, do art. 23, da Lei Federal nº 8.666/93).

Nesse sentido, dispõe o Tribunal de Contas da União - TCU (Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara):

“É legítima a adoção da licitação por lotes/polos, quando a licitação por itens isolados exigir elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Não obstante, a licitação por itens poderia exigir a realização de igual número de contratações, o que, como já ressaltado, constituiria ônus aos servidores encarregados do acompanhamento desses instrumentos, o que possivelmente oneraria a Administração”.

Ainda sobre o tema, a Corte de Contas Federal, através do Acórdão 861/2013-Plenário, trouxe o seguinte entendimento:

“É lícito o agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si”.

Nos mesmos moldes, o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia se manifestou sobre o tema (Súmula 8/2014 –TCE/RO):

“A Administração Pública em geral deverá restringir a utilização do critério de julgamento menor preço por lote, reservando-a àquelas situações em que a fragmentação em itens acarretar a perda do conjunto; perda da economia de escala; redundar em prejuízo à celeridade da licitação; ocasionar a excessiva pulverização de contratos ou resultar em contratos de pequena expressão econômica”.

A ampliação da competitividade não está diretamente relacionada com a formulação, pelo órgão contratante, do maior número de itens possíveis. Deve-se observar que em determinados seguimentos de mercado (produtos de alta e média tecnologia, ou que possam ser vendidos diretamente pelo fabricante e serviços) a contratação do objeto por item, ou sua distribuição em pequenos lotes possibilitarão a participação de um maior número de empresas regionalizadas, contudo, sem poder econômico para fomentar a disputa pelo melhor preço, prejudicando a economia de escala.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

A divisão em Lotes visa atender ao Acórdão 3185/2016 do egrégio Tribunal de Contas do Estado – TCE/RO, buscando “*aumentaria da competitividade*” entre as empresas do ramo.

Isso posto, após a apresentação das novas demandas o presente processo foi formulado em 10 (dez) lotes para disputa resultará na obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e em maior eficiência administrativa.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS TRAJETOS E QUANTIDADE ESTIMADA DOS QUILOMETROS

<i>LOTE I – BURITIS LADO OESTE</i>							
TRAJETOS	TURNO DE EXECUÇÃO	HORÁRIOS DE EXECUÇÃO	DESCRIÇÃO DOS TRAJETOS	TOTAL DOS QUILOMETROS DOS TRAJETOS (KM).		DIAS CONTRATADOS (210 dias)	TOTAL ESTIMADO DE (KM)
				Pavimentados	Não Pavimentados		
				10,0		210	2.100,0
TRAJETO 01 Linhas 03 Pé de Galinha, 02, Rombel	MANHÃ	SAIDA: 05h40min CHEGADA: 12h25min	O veículo sai às 05h40min da Linha 03 (Ponto de Referência a Ponte Seca) e percorre 1,7 Km até a Linha 03 Pé de Galinha, vira a direita na Linha 28 Pé de Galinha e segue 4,7 Km, entra no Travessão do morrão 1 Km, retorna e segue novamente pela Linha 03 por 1 Km até a Linha 02 do Rio Branco, segue a direita da Linha 02 por 07 Km até a Fazenda Samambaia, retorna pela Linha 02 e segue pela mesma por 7,2 KM, até o antigo Japonês, segue sentido RO 460 até após a antiga Fazenda do Tião Jiboia 1,5 Km, retorna e segue pela Linha da Rombel até Buritis 3,9 Km, seguindo para as escolas estaduais 5 Km. Cálculo: (1,7+4,7+1+1+7+7+7,2+1,5+1,5+3,9+5) = 42,5 km Percurso ida e volta: (42,5 x 2) =	75,0		210	15.750,0



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

			85 Km Total diário ida e volta: 85 KM/DIA Quilômetros pavimentados: 10 KM Quilômetros NÃO pavimentados: 75 KM			
TRAJETO 02 Linhas 72, Rio Branco, União e 3 Ponte Seca	NOITE	SAIDA: 17h30min CHEGADA: 23h50min	O veículo sai às 17h30min da Linha Rio Branco, (Ponto de Referência esquina com a Linha da Confusão), segue por 6,9 km até a Linha 05, vira à esquerda na mesma e segue por 1,6 Km, retorna e segue pela Linha 05 até a Linha União 0,6 Km, vira à direita na Linha União e segue por 6 Km, retorna e segue mais 6 km pela União, entra na Linha 03 Ponte seca por 4,5 Km, retorna e segue novamente pela Linha União até Buritis 5,1 Km, seguindo para as escolas estaduais 2 Km. Cálculo: (6,9+1,6+1,6+0,6+6+6+6+4,5+4,5+5,1+2) = 44,8 Km O percurso de ida e volta: (44,8 x 2) = 89,6 Km Total diário de Ida e Volta: 89,6 KM/DIA Quilômetros pavimentados: 4 KM Quilômetros NÃO pavimentados: 85,6 KM	4,0	210	840,0
				85,6	210	17.976,0
TRAJETO 03 Linhas 03 (Ponte seca), 28 e Pé de Galinha, Lh Açaí	TARDE	SAIDA: 11h15min CHEGADA: 18h35min	O veículo sai às 11h15min da Linha 03 (Ponto de Referência a Ponte Seca) e segue por 2,7 Km, entra à direita no	10,0	210	2.100,0
				66,8	210	14.028,0



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

			<p>Travessão Açaí 4 km, retorna e segue pela Linha 03 por 3,8 Km, entra a Direita na Linha 28 por 2,8 Km até a Igreja Católica, retorna e segue novamente pela Linha 03 Ponte Seca 2,2 Km, entra à direita na Linha 28 novamente por 2,7 Km até a igreja assembleia, retorna e segue pela Linha 03 do Pé de Galinha por 4,2 Km, segue até a Linha União Vira a direita sentido Buritis e segue por 1,5 Km, seguindo para as escolas estaduais 5 Km.</p> <p>Cálculo: (2,7+4+4+3,8+2,8+2,8+2,2+2,7+2,7+4,2+1,5+5) = 38,4 Km</p> <p>O percurso de ida e volta: (38,4 x 2) = 76,8 Km</p> <p>Total diário de Ida e Volta: 76,8 KM/DIA</p> <p>Quilômetros pavimentados: 10 KM</p> <p>Quilômetros NÃO pavimentados: 66,8 KM</p>			
				8,0	210	1.680,0
TRAJETO 04 Linhas 03, União, 5A, 07 e 04	TARDE	SAIDA: 10h30min CHEGADA: 19h20min	<p>O veículo sai às 10h30min do Travessão da Linha 3 PA São Domingos (Ponto de Referência Fazenda Madecol), segue por 1,5 Km até a Linha 3, vira a esquerda na Linha 3 e segue por 1,3 Km, vira no Travessão à direita e segue por 2,5 Km até a Linha União, segue pela Linha União por 3,5 Km, entra a direita na Linha 5A e segue por 3,7 Km,</p>	123,8	210	25.998,0



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

			<p>retorna e segue pela Linha União novamente por 5,1 Km, entra à esquerda na Linha 72 por 3,3 Km, retorna e segue pela Linha União por 4,5 Km, entra a direita na Linha 07 e segue por 2,4 Km, retorna e segue pela Linha União por 9,2 Km, entra a esquerda na Linha 4 do Zé Toledo por 3,7 Km, retorna e segue sentido Buritis por 8,1 Km, seguindo para as escolas estaduais 4 Km.</p> <p>Cálculo: (1,5+1,3+2,5+3,5+3,7+3,7+5,1+3,3+3,3+4,5+2,4+2,4+9,2+3,7+3,7+8,1+4) = 65,9 Km</p> <p>O percurso de ida e volta: (65,9 x 2) = 131,8 Km</p> <p>Total diário de Ida e Volta: 131,8 KM/DIA</p> <p>Quilômetros pavimentados: 8 KM</p> <p>Quilômetros NÃO pavimentados: 123,8 KM</p>			
				8,0	210	1.680,0
TRAJETO 05 Linhas Rio Branco, 72, 07, Lh da Confusão	TARDE	SAIDA: 10h40min CHEGADA: 19h10min	<p>O veículo sai às 10h40min da Linha Rio Branco (Ponto de Referência Sítio do Srº Ronildo Pires), segue por 13,1 Km, entra a esquerda na Linha da Confusão por 3,6 Km, retorna e segue pela Linha 72 por 2 Km, entra a direita no Travessão da 72 por 3,3 Km, retorna e segue pela Linha 72 por 3,7 Km, entra a esquerda na Linha 7 e segue por 2,1 Km até a casa da aluna</p>	112,4	210	23.604,0



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

			<p>Clézia, retorna 2,1 Km e vira a esquerda na Linha 72, segue por 1,3 Km até a Linha 5, vira a esquerda na Linha 5 e segue por 3,2 Km, retorna pela Linha 5 por 3,2 Km e segue por 0,6 Km até a Linha União, segue pela Linha União sentido Buritis por 11,1 Km, seguindo para as escolas estaduais 4 Km.</p> <p>Cálculo: (13,1+3,6+3,6+2+3,3+3,3+3,7+2,1+2,1+1,3+3,2+3,2+0,6+11,1+4) = 60,2 Km O percurso de ida e volta: (60,2 x 2) = 120,4 Km Total diário de Ida e Volta: 120,4 KM/DIA Quilômetros pavimentados: 8 KM Quilômetros NÃO pavimentados: 112,4 KM</p>			
TOTAL DOS QUILOMETROS DIÁRIOS NO LOTE I				503,6	-	105.756

LOTE II – BURITIS LADO SUL						
TRAJETOS	TURNO DE EXECUÇÃO	HORÁRIOS DE EXECUÇÃO	DESCRIÇÃO DOS TRAJETOS	TOTAL DOS QUILOMETROS DOS TRAJETOS (KM).		TOTAL ESTIMADO DE (KM)
				Pavimentados	Não Pavimentados	
				10,0	210	2.100,0
TRAJETO 06 Linhas C18 Chapéu de Palha, e 18 Geraldo Dentista	TARDE	SAIDA: 10h45min CHEGADA: 19h05min	O veículo sai às 10h45min da Linha C18 (Ponto de Referência Chapéu de Palha), percorre na mesma 2,6 KM vira a esquerda no Mini Laticínio, segue 2,6 Km até a associação (ASPROBUR), vira a esquerda na Linha 18 do Chapéu de Palha 2,2 Km, entra a	108,0	210	22.680,0



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

			<p>direita no Travessão do Feitosa 0,9 Km, retorna 0,9 Km no travessão do Feitosa, retorna 2,2 Km na Linha 18 do Chapéu de Palha até a (ASPROBUR), e segue novamente pela Linha 18 do Chapéu de Palha 0,4 Km, entra no Travessão à esquerda 0,5 Km, retorna segue novamente pela Linha 18 por 1,5 Km, vira à esquerda segue por 2,1 Km, entra no Travessão da porteira 5,6 Km até a propriedade do Srº Marcelino, retorna segue à esquerda no Travessão da C18 por 3,4 Km retorna, segue por 1,1 Km, entra na Linha C18 do Geraldo Dentista 6,6 Km, sai na Linha 02 do Rio Branco e segue 1 Km até o antigo Japonês, segue sentido RO 460 até após a antiga Fazenda do Tião Jiboia 1,5 Km, retorna e segue pela Linha da Rombel por 1,5 Km, entra à esquerda no Travessão do Pé de Galinha por 2 Km, retorna e segue até Buritis por 2,4 Km, seguindo para as escolas estaduais 5 Km. Cálculo:(2,6+2,6+ 2,2+0,9+0,9+2,2+ 0,4+0,5+0,5+1,5+ 2,1+5,6+5,6+3,4+ 3,4+1,1+6,6+1+1,</p>		
--	--	--	---	--	--



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

			5+1,5+1,5+2+2+2,4+5) = 59 Km O percurso de ida e volta:(59 x 2) = 118 Km Total diário de Ida e Volta: 118 KM/DIA Quilômetros pavimentados: 10 KM Quilômetros NÃO pavimentados: 108 KM			
				61,8	210	12.978,0
TRAJETO 07 Linhas RO 460, Vila União, Trav. da C18, C18, 10,14, Santa Helena	NOITE	SAIDA: 17h00min CHEGADA: 00h20min	O veículo sai as 17h00min da Linha 10 (Ponto de Referência o Cabajá) percorre 0,9 Km até o Travessão Ribeirinho segue a esquerda pelo mesmo por 4,3 Km, entra na Linha 14 a direita por 3 Km, retorna e segue por 3,2 km pelo Travessão Ribeirinho até a Vila União, segue por 1km pela RO 460, entra a esquerda na Linha C18 por 7 km até a Igreja Cristã, retorna e segue pela RO 460 por 11km, entra a esquerda no Travessão da 18 por 0,9 km, retorna segue novamente pela RO 460 por 5 km, entra à direita na Linha Santa Helena 0,8 km, retorna e segue pela RO 460 até Buritis 10,4 Km, seguindo para as escolas estaduais 3,5 Km. Cálculo: (0,9+4,3+3+3+3,2+1+7+7+11+0,9+0,9+5+0,8+0,8+10,4+3,5) = 62,7	63,6	210	13.356,0



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
 Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
 Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
 Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

			Km. O percurso em ida e volta: (62,7 x 2) = 125,4 Km Total diário de Ida e Volta: 125,4 KM/DIA Quilômetros pavimentados: 61,8 KM Quilômetros NÃO pavimentados: 63,6 KM			
				69,0	210	14.490,0
TRAJETO 08 Linhas C18, Trav da 22, Vila União, RO 460	TARDE	SAIDA: 10h50min CHEGADA: 19h00min	O veículo sai às 10h50min do Travessão Ribeirinho (Ponto de Referência Linha 14) segue pelo Travessão da 22 por 2 km, entra no Travessão do Café 0,5 Km, retorna e segue pelo Travessão da 22 por 2 km até a Linha C18 (igreja Cristã), vira à esquerda na Linha C18 e segue por 2,4 Km até a Propriedade do Pianna, retorna 2,4 Km e segue pela Linha C18 por 7 Km até a RO 460, vira a direita e segue até a Vila União 1 Km, retorna pela RO 460 e segue 13,3 Km, entra a esquerda no Travessão da Linha 22 por 0,9 Km, retorna e segue pela RO 460 por 14,5 Km sentido Buritis, seguindo para as escolas estaduais 4,7 Km. Cálculo: (2+0,5+0,5+2+2,4+2,4+7+1+1+13,3+0,9+0,9+14,5+4,7) = 53,1 Km O percurso de ida e volta: (53,1 x 2) = 106,2 Km	37,2	210	7.812,0



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

			Total diário de Ida e Volta: 106,2 KM/DIA Quilômetros pavimentados: 69 KM Quilômetros NÃO pavimentados: 37,2 KM			
				14,8	210	3.108,0
TRAJETO 09 Linhas C18 e 22 Guadalupe, Trav da 22, 02 e Rombel	TARDE	SAIDA: 10h55min CHEGADA: 18h55min	O veículo sai às 10h55min, do Travessão da C18 (Ponto de Referência sítio do Srº Luiz), percorre 1,4 Km até linha C18, segue pela Linha C18 por 0,6 Km, vira a direita na Linha 14 por 6,5 Km, retorna e segue pela Linha C18 por 9,3 Km, vira a direita no Travessão Dois Vizinhos percorre 1,9 Km no mesmo, retorna e segue pela Linha 22 por 6,5 Km passando pela Comunidade Guadalupe, vira a direita no Travessão da 22, percorre 6,8 Km até a Linha Doizinha Direita, vira a direita e percorre 1,7 Km até a RO 460, vira à esquerda e segue para Buritis 3,7 Km, seguindo para as escolas estaduais 3,7 Km. Cálculo: (1,4+0,6+6,5+6,5 +9,3+1,9+1,9+6,5 +6,8+1,7+3,7+3,7) = 50,5 Km O percurso de ida e volta: (50,5 x 2) = 101 Km Total diário de Ida e Volta: 101 KM/DIA Quilômetros pavimentados:	86,2	210	18.102,0



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

			14,8 KM Quilômetros NÃO pavimentados: 86,2 KM			
TRAJETO 10 Linhas C18 e 22 Guadalupe, Trav. da 22, 02 e Rombel	TARDE	SAIDA: 12h00min CHEGADA: 17h50min	O veículo sai às 12h00min, da Linha C18 (Ponto de Referência Comunidade Guadalupe), segue por 1,3 Km, vira à esquerda ainda na Linha C18 segue pela mesma por 3,9 Km, até a Linha 22, vira à esquerda na Linha 22 e segue por 7,1 Km, até a Linha 2 do Rio Branco, vira à esquerda na Linha 2 do Rio branco e segue por 4,2 Km, vira à direita no Travessão da Rombel e segue por 1,5 Km, vira à direita na Linha da Rombel e segue sentido Buritis por 2,4 Km, seguindo para as escolas estaduais 5 Km. Cálculo: (1,3+3,9+7,1+4,2 +1,5+2,4+5) = 25,4 Km O percurso de ida e volta: (25,4 x2) = 50,8 Km Total diário de Ida e Volta: 50,8 KM/DIA Quilômetros pavimentados: 10 KM Quilômetros NÃO pavimentados: 40,8KM	10,0	210	2.100,0
				40,8	210	8.568,0
	NOITE	SAIDA: 17h50min CHEGADA: 23h20min	O veículo sai às 17h50min, da Linha C18 (Ponto de Referência Comunidade Guadalupe), segue por 1,3 Km, vira a esquerda ainda na	10,0	210	2.100,0
				47,6	210	9.996,0



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

			<p>Linha C18 segue pela mesma por 3,9 Km, até a Linha 22, vira a esquerda na Linha 22 e segue por 0,3 Km, entra por 1,7 Km na Continuação da Linha 22, retorna e segue por 6,8 Km, até a Linha 2 do Rio Branco, vira a esquerda na Linha 2 do Rio branco e segue por 4,2 Km, vira a direita no Travessão da Rombel e segue por 1,5 Km, vira a direita na Linha da Rombel e segue sentido Buritis por 2,4 Km, seguindo para as escolas estaduais 5 Km.</p> <p>Cálculo: (1,3+3,9+0,3+1,7+1,7+6,8+4,2+1,5+2,4+5) = 28,8 Km</p> <p>O percurso de ida e volta: (28,8 x 2) = 57,6 Km</p> <p>Total diário de Ida e Volta: 57,6 KM/DIA</p> <p>Quilômetros pavimentados: 10 KM</p> <p>Quilômetros NÃO pavimentados: 47,6 KM</p> <p>OBS.: O MESMO ÔNIBUS FARÁ OS DOIS TURNOS</p>			
Trajetos 11 Linhas: Martendal, 18, Travessão da 22, Travessão das Tekas, Farinheira, Doizinha e RO 460	VESPERTINO	SAIDA: 10h30min CHEGADA: 19h20min	O veículo sai às 10h30min da Linha Martendal (Ponto de Referência ASPROBUR), segue por 4,4 km até a entrada da Linha 14, Continua pela Linha Martendal	0,0	210	0,0
				99,4	210	20.874,0



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

			<p>por 3 km, retorna, vira a direita na Linha 14 e segue por 10,2 km saindo na Linha 18, vira a esquerda e segue pelo travessão da 18 por 4,7 km, vira a esquerda e segue por 0,3 km, vira a direita no Travessão da 22 e segue por 2,7 km, vira a direita no Travessão das Tekas e segue por 2,4 km, retorna para o Travessão da 22 e vira a direita segue por 1,8 km, vira a direita na Linha Farinheira e segue por 1,6 km, retorna, vira a direita sentido Doizinha e segue por 2,3 km, vira a direita e segue por 1,7 km, chegando na RO 460, vira a esquerda e segue por 3,6 km, seguindo para as Escolas Estaduais por 4 km.</p> <p>Cálculo: (4,4+3+3+10,2+4,7+0,3+2,7+2,4+2,4+1,8+1,6+1,6+2,3+1,7+3,6+4) = 49,7 Km</p> <p>O percurso de ida e volta: (49,7 x 2)</p> <p>Total diário de Ida e Volta: 99,4 KM/DIA</p> <p>Quilômetros pavimentados: 0,0 KM</p> <p>Quilômetros NÃO pavimentados: 99,4 KM</p>			
--	--	--	--	--	--	--



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

Trajeto 12 Linhas: Travessão da Porteira, Travessão da 18, C 18 Lixão, Doizinha e RO 460	VESPERTIN O	SAIDA: 11h20min CHEGADA: 18h25min	O veículo sai às 11h20min do Travessão da Porteira (Ponto de Referência Propriedade do Srº Marcelino), segue por 5,6 km, vira a esquerda no Travessão da 18 e segue por 5 km, retorna 5 km e segue pelo Travessão do Chapéu de palha por 2,1 km, vira a esquerda na Linha C18 do Lixão e segue por 7,5 km até a Linha 2, vira a direita na Linha 2 e segue por 5,2 km até a RO 460, vira a esquerda e segue por 3,6 km, seguindo para as Escolas Estaduais por 4 km Cálculo: (5,6+5+5+2,1+7,5+5,2+3,6+4) = 38 Km O percurso de ida e volta: (38 x 2) Total diário de Ida e Volta: 76 KM/DIA Quilômetros pavimentados: 0,0 KM Quilômetros NÃO pavimentados: 76 KM	0,0	210	0,0
				76,0	210	15.960,0
Trajeto 13 Linhas: 34, Travessão da fazenda, Travessão da 2, Santa Helena e Marco Satélite	VESPERTIN O	SAIDA: 11h20min CHEGADA: 18h25min	O veículo sai às 11h20min da Linha C34 (Ponto de Referência Rio Candeias), segue por 2 km, vira a direita no Travessão da fazenda e segue por 2 km, retorna para a Linha 34 vira a direita e segue por 2 km,	0,0	210	0,0
				76,8	210	16.128,0



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
 Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
 Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
 Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

			<p>até a Linha Marco Satélite, vira a direita sentido Linha Doizinha do Rabo do Tamanduá por 2 km retorna 2 km e segue pela Linha Marco Satélite por 2,1 km, vira a esquerda na Linha Santa Helena e segue por 2,9 km, retorna, vira a esquerda na Linha Marco Satélite e segue por 6,5 km até a RO 460, vira a direita e segue sentido Buritis por 8 km, seguindo para as Escolas Estaduais por 4 km</p> <p>Cálculo: $(2+2+2+2+2+2+2+2+2,1+2,9+2,9+6,5+8+4) = 38,4 \text{ Km}$ O percurso de ida e volta: $(38,4 \times 2)$ Total diário de Ida e Volta: 76,8 KM/DIA</p> <p>Quilômetros pavimentados: 0,0 KM Quilômetros NÃO pavimentados: 76,8 KM</p>			
TOTAL DOS QUILOMETROS DIÁRIOS NO LOTE II				811,2	-	170.352

LOTE III – BURITIS LADO NORTE							
TRAJETOS	TURNO DE EXECUÇÃO	HORÁRIOS DE EXECUÇÃO	DESCRIÇÃO DOS TRAJETOS	TOTAL DOS QUILOMETROS DOS TRAJETOS (KM).		DIAS CONTRATADOS (210 dias)	TOTAL ESTIMADO DE (KM)
				Pavimentados	Não Pavimentados		
TRAJETO 14 Linhas 03 (Marco 20), 04, 02 do Marco 16	TARDE	SAIDA: 10h15m in CHEGA DA:	O veículo sai às 10h15min da Linha 3 (Ponto de Referência o Marco 20), segue pela mesma por 6,8 Km até a Linha 4, vira a esquerda na Linha 4 e segue por	10,0		210	2.100,0
				121,2		210	25.452,0



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

		19h35m in	4,2 Km, vira a esquerda novamente e segue por 1,5 Km até a casa da aluna Danieli, retorna e segue pela Linha 4 por 4,2 Km, seguindo até a Linha 3, segue por 2,1 Km na Linha 3, vira à esquerda e segue por 2,3 Km até o Travessão da Linha 02, vira a direita no Travessão da Linha 02 e segue por 1,9 Km até a Linha 02 do Marco 16, vira à direita e segue por 7,1 Km até o fim da Linha 02, retorna por 7,1 Km e segue mais 1,7 Km até a Linha 1 e segue pela mesma sentido Buritis por 20,7 Km, seguindo para as escolas estaduais 5 Km. Cálculo:(6,8+4,2+1,5+1,5+4,2+2,1+2,3+1,9+7,1+7,1+1,7+20,7+5) = 66,1 Km O percurso de ida e volta: (66,1 x 2) = 131,2 Km Total diário de Ida e Volta: 131,2 KM/DIA. Quilômetros pavimentados: 10 KM Quilômetros NÃO pavimentados: 121,2 KM			
TRAJETO 15 Linhas 54, Trav. Assentamento do Caubi, 50 e Trav. do Formigueiro	TARDE	SAIDA: 10h00m in CHEGA DA: 19h50m in	O veículo sai às 10h00min da Linha 54 (Ponto de Referência Sítio do Sr. Robertinho), segue por 5,2 Km, vira à direita e segue por 2,7 Km, vira a direita no Travessão da Formosa e segue por 5,4 Km até a Porteira do assentamento do Calbi, adentra no assentamento por 7,6 Km dois quilômetros além da sede, retorna por 7,6 Km até a porteira da fazenda, em seguida retorna mais 5,4 Km, até a Linha 54 e segue pelo Travessão da 54 por 2,2 Km, chegando na Linha 50 vira a esquerda por 0,7 Km, retorna e segue pela Linha 50 por 10,5 Km até o Rio Candeias, passa pelo Rio Candeias e segue por 5,3 Km até a Linha Saracura, segue pela Linha Saracura por 1,4 Km, entra a esquerda na Linha Seringal São Pedro por 10,6 Km até a Linha Rabo do Tamanduá, vira a direita na Linha Rabo do Tamanduá e segue por 6 Km até a Linha 1, vira a esquerda e segue pela Linha 1 sentido Buritis por 2 Km, seguindo para as escolas estaduais 5 Km. Cálculo: (5,2+2,7+5,4+7,6+7,6+5,4+2,2+0,7+0,7+10,5+5,3+1,4+10,6+6+2+	10,0	210	2.100,0
				146,6	210	30.786,0



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

			5) = 78,3 Km O percurso de ida e volta: (78,3 x 2) = 156,6 Km Total diário de Ida e Volta: 156,6 KM/DIA Quilômetros pavimentados: 10 KM Quilômetros NÃO pavimentados: 146,6 KM			
TRAJETO 16 Linhas 01 (Marco Zero) e 05 (Marco 40)	TARDE	SAIDA: 10h00m in CHEGA DA: 19h50m in	O veículo sai às 10h00min da Linha 01 (Ponto de Referência Marco Zero), percorre 12,5 Km, vira à direita na Linha 05 do Marco 40, segue por 12,7 km até o sítio do Srº Osmar, retorna e segue novamente pela Linha 01 sentido Buritis por 35 Km, seguindo para as escolas estaduais 5,1 Km. Cálculo: (12,5+12,7+12,7+35+5,1) = 78 Km O percurso de ida e volta: (78 x 2) = 156 Km Total diário de Ida e Volta: 156 KM/DIA Quilômetros pavimentados: 10,2 KM Quilômetros NÃO pavimentados: 145,8 KM	10,2	210	2.142,0
				145,8	210	30.618,0
TRAJETO 17 Linhas Ramal Bandeirantes e Formigueiro	TARDE	SAIDA: 10h20m in CHEGA DA: 19h30m in	O veículo sai às 10h20min da Linha Bandeirantes (Ponto de Referência o sítio do Zezão), segue pelo mesmo por 13,1 Km, até a Linha Saracura, vira à direita na Linha Saracura e segue por 6,1 Km até o Travessão do Marco Zero, vira à esquerda no Travessão do Marco Zero e segue por 1,3 Km, retorna e segue pela Linha Saracura por 27,1 Km, entra a esquerda na Linha Formigueiro e segue por 8,5 Km, até a Linha 01, segue pela Linha 01, sentido Buritis por 5,7 Km, seguindo para as escolas estaduais 4 Km. Cálculo: (13,1+6,1+1,3+1,3+27,1+8,5+5,7+4) = 67,1 Km O percurso de ida e volta: (67,1 x 2) = 134,2 Km Total diário de Ida e Volta: 134,2 KM/DIA Quilômetros pavimentados: 8 KM Quilômetros NÃO pavimentados: 126,2 KM	8,0	210	1.680,0
				126,2	210	26.502,0
TRAJETO 18 Linhas Trav. Da Formosa,	TARDE	SAIDA: 10h30m in	O veículo sai às 10h30min do Travessão da Formosa (Ponto de Referência Chácara da Sr.ª	10,0	210	2.100,0
				91,0	210	19.110,0



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

Formosa, Saracura, 3A, Curralinho, 01		CHEGA DA: 19h20m in	Marlene) e segue por 7,3 Km, Vira a direita na Linha Formosa e segue por 8,2 Km, até a Linha Saracura, vira à esquerda na Linha Saracura e segue por 6,3 Km, entra a direita na Linha 3A, e segue por 4,5 Km, retorna por 2,3 Km e entra a direita no Travessão Curralinho e segue por 5 Km até a Linha Saracura, vira à direita na Linha Saracura e segue por 3,6 Km até a Linha 01, vira à esquerda na Linha 01 e segue sentido Buritis por 8,3 Km, seguindo para as escolas estaduais 5 Km. Cálculo: (7,3+8,2+6,3+4,5+2,3+5+3,6+8,3+5) = 50,5 Km O percurso de ida e volta: (50,5 x 2) = 101 Km Total diário de Ida e Volta: 101 KM/DIA Quilômetros pavimentados: 10 KM Quilômetros NÃO pavimentados: 91 KM			
TRAJETO 19 Linhas Trav. Ramal Bahia, Ramal Bahia, 24, 16, 03 do Marco 20, 01	TARDE	SAIDA: 11h00m in CHEGA DA: 18h50m in	O veículo sai às 11h00min do Travessão do Ramal Bahia (Ponto de Referência a Propriedade do Srº Jurandir), e segue por 2,7 Km até o Ramal Bahia, vira a direita no Ramal Bahia e segue por 3 Km até a Linha 24, vira à esquerda na Linha 24 e segue por 5,8 Km até a Linha Saracura, vira à direita na Linha Saracura e segue por 2,2 Km até a Linha 16, vira à direita na Linha 16 e segue por 12 Km até o Marco 20, segue pela Linha 3 do Marco 20 por 0,5 Km até a Escola Tiradentes, retorna, e vira a direita na Linha 01 e segue pela mesma sentido Buritis por 24 Km, seguindo para as escolas estaduais 5 Km. Cálculo= (2,7+3+5,8+2,2+12+0,5+0,5+24+5) = 55,7 Km O percurso de ida e volta: (55,7 x 2) = 111,4 Km Total diário de Ida e Volta: 111,4 KM/DIA. Quilômetros pavimentados: 10 KM Quilômetros NÃO pavimentados: 101,4 KM	10,0	210	2.100,0
				101,4	210	21.294,0
TOTAL DOS QUILOMETROS DIÁRIOS NO LOTE III				790,4	-	165.984



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

LOTE IV – BURITIS LADO LESTE							
TRAJETOS	TURNO DE EXECUÇÃO	HORÁRIOS DE EXECUÇÃO	DESCRIÇÃO DOS TRAJETOS	TOTAL DOS QUILOMETROS DOS TRAJETOS (KM).		DIAS CONTRATADOS (210 dias)	TOTAL ESTIMADO DE (KM)
				Pavimentados	Não Pavimentados		
TRAJETO 20 Linhas Marco de Alumínio, Eletrônica, Quarentinha, 42, 44, Rabo do Tamandúá	TARDE	SAIDA: 10h30min CHEGADA: 19h20min	O veículo sai às 10h30min da Linha Marco de Alumínio (Ponto de Referência assentamento), segue pela mesma por 8,6 Km, vira a direita na Linha Eletrônica e segue por 6,1 Km até a Linha Quarentinha, entra na Linha Quarentinha e segue por 4,5 Km, entra a esquerda no Travessão da 42 e segue por 2 Km até a Linha 42, vira a esquerda e segue por 0,2 Km, entra a direita no Travessão da Linha 44 e segue por 2,1 Km até a Linha 44, vira a esquerda na Linha 44 e segue por 3,7 Km até a Linha Eletrônica, vira a esquerda na Linha Eletrônica e segue por 2,4 Km até a Linha 42, vira a direita na Linha 42 e segue pela mesma por 8,3 Km até o Rio Candeias, passa pelo Rio Candeias e segue pela Linha Rabo do Tamandúá por 3,3 Km, vira a esquerda continuando pela Linha Rabo do Tamandúá seguindo por 10,7 Km até a Linha 01, vira a esquerda e segue pela Linha 1 sentido Buritis por 2 Km, seguindo para as escolas estaduais 4,7 Km. Cálculo: (8,6+6,1+4,5+2+0,2+2,1+3,7+2,4+8,3+3,3+10,7+2+4,7) = 58,6 Km O percurso de ida e volta: (58,6 x 2) = 117,2 Km Total diário de Ida e Volta: 117,2 KM/DIA Quilômetros pavimentados: 9,4 KM Quilômetros NÃO pavimentados: 107,8	9,4	210	1.974,0	
				107,8	210	22.638,0	



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

			KM			
TRAJETO 21 Linhas 30, 34, Doizinha. RO 460	NOITE	SAIDA: 17h45min CHEGADA: 23h35min	O veículo sai às 17h45min da Linha 30 (Ponto de Referência PA Rio Alto), e segue por 4,4 Km até o Travessão da 30-34, segue por 1,9 Km até o Guido, retorna 1,9 Km e vira a direita no Travessão da 30-34, segue pelo Travessão da 30-34 por 4 Km até a Linha 34, vira a esquerda na Linha 34 e segue por 6,9 Km até o Rio Candeias, passa o Rio Candeias e segue pela Linha 34 por 6,1 Km até a Linha Doizinha, segue pela Linha Doizinha por 5,8 Km até a RO 460, vira a direita na RO 460 e segue para Buritis 2,4 Km, seguindo para as escolas estaduais 3 Km. Cálculo: (4,4+1,9+1,9+4+6,9+6,1+5,8+2,4+3) = 36,4 Km O percurso de ida e volta: (36,4 x 2) = 72,8 km Total diário de Ida e Volta: 72,8 KM/DIA Quilômetros pavimentados: 10,8 KM Quilômetros NÃO pavimentados: 62 KM	10,8	210	2.268,0
				62,0	210	13.020,0
TRAJETO 22 Linhas 46, 42, Seringal São Pedro, Rabo do Tamanduá, 02, 04, Cemitério	TARDE	SAIDA: 10h45min CHEGADA: 19h05min	O veículo sai às 10h45min da Linha 46 (Ponto de Referência Travessão da 50), segue pela mesma por 11,7 Km até a Linha 42, vira a direita na Linha 42 e segue por 3,3 Km, vira a direita no Travessão do Seringal São Pedro e segue por 3,9 Km até a Linha Seringal São Pedro, segue pela Linha Seringal São Pedro por 5,9 Km até a Linha Rabo do Tamanduá, vira a direita na Linha Rabo do Tamanduá e segue por 4,7 Km até a Linha 2, vira à esquerda na Linha 2 e segue por 2,8 Km, retorna e segue pela Linha Rabo do Tamanduá por 1,2 Km, até a Linha 01, entra na Linha 4 por 2,8 Km,	10,0	210	2.100,0
				89,8	210	18.858,0



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

			retorna e vira a direita na Linha 1, segue por 0,5 Km entra na Linha do Cemitério por 0,5 Km, retorna, vira a esquerda e segue pela Lh 1 sentido Buritys por 1,5 Km, seguindo para escolas estaduais 5 Km. Cálculo: (11,7+3,3+3,9+5,9+4,7+2,8+2,8+1,2+2,8+2,8+0,5+0,5+0,5+1,5+5) = 49,9 Km O percurso de ida e volta: (49,9 x 2) = 99,8 Km Total diário de Ida e Volta: 99,8 KM/DIA Quilômetros pavimentados: 10 KM Quilômetros NÃO pavimentados: 89,8 KM			
				16,0	210	3.360,0
TRAJETO 23 Linhas 30, 34, 38 e Doizinha	TARDE	SAIDA: 10h45min CHEGADA: 19h05min	O veículo sai às 10h45min da Linha 30 (Ponto de Referência os Paranaenses), segue por 5,9 Km até o Travessão da 30, passa pelo mesmo e segue por 1,9 Km até o Guido, retorna e entra no Travessão da 30 e segue por 4 Km até a Linha 34, vira a direita na Linha 34 e segue por 1,3 Km, retorna e segue pela Linha 34 por 1,2 Km, vira a direita no Travessão da 38 e segue por 4,2 Km até a Linha 38, Vira à esquerda na Linha 38, e segue por 1,9 Km, vira a esquerda novamente e segue por 5,3 Km no Travessão 2 da 38 até a Linha 34, vira a direita na Linha 34 e segue por 0,5 Km, entra à esquerda no Travessão dos paranaenses e segue por 1,6 Km, retorna e segue novamente pela Linha 34 por 1,7 Km até o Rio Candeias, passa pelo Rio Candeias e segue pela Linha 34 por 6,1 Km, vira à direita na Linha Doizinha e segue por 3,6 Km, vira à esquerda na Linha Doizinha e segue por 2,2 Km até a RO 460, vira a direita na RO 460 e segue sentido Buritys por	92,4	210	19.404,0



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

			2,4 Km, seguindo para as escolas estaduais 5,6 Km. Cálculo: (5,9+1,9+1,9+4+1,3+1,3+1,2+4,2+1,9+5,3+0,5+1,6+1,6+1,7+6,1+3,6+2,2+2,4+5,6) = 54,2 Km O percurso de ida e volta: (54,2 x 2) = 108,4 Km Total diário de Ida e Volta: 108,4 KM/DIA Quilômetros pavimentados: 16 KM Quilômetros NÃO pavimentados: 92,4 KM			
			O veículo sai às 11h20min do Travessão da Linha 30 (Ponto de Referência Sítio do Srº Wanderley), segue por 2 Km, entra a esquerda na Linha 26 e segue por 7,5 Km até a RO 460, segue pela RO 460 por 4,4 Km, entra à direita na Linha Santa Helena por 3,7 Km, retorna e segue pela RO 460 por 2,4 Km, entra a direita no Travessão do Marco Satélite e segue por 3,7 Km, retorna e entra a esquerda no Travessão da Farinheira por 2,3 Km, retorna e segue pela RO 460 sentido Buritis por 8 Km, seguindo para as escolas estaduais 4,3 Km. Cálculo: (2+7,5+4,4+3,7+3,7+2,4+3,7+3,7+2,3+2,3+8+4,3) = 48 Km O percurso de ida e volta: (48 x 2) = 96 Km Total diário de Ida e Volta: 96 KM/DIA Quilômetros pavimentados: 38,2 KM Quilômetros NÃO pavimentados: 57,8 KM	38,2	210	8.022,0
TRAJETO 24 Linhas 30, 26, RO 460, Trav. Marco Satélite, Trav. Da Farinheira	TARDE	SAIDA: 11h20min CHEGADA: 19h30min		57,8	210	12.138,0
TOTAL DOS QUILOMETROS DIÁRIOS NO LOTE IV				494,2	-	103.782

LOTE V – RIO PARDO e MARCO AZUL						
TRAJETOS	TURNOS DE EXECUÇÃO	HORÁRIOS DE EXECUÇÃO	DESCRIÇÃO DOS TRAJETOS	TOTAL DOS QUILOMETROS DOS TRAJETOS (KM). Pavimentados Não	DIAS CONTRATADOS (210 dias)	TOTAL ESTIMADO DE (KM)



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

			Pavimentados			
TRAJE TO 25 Linhas 90, 01 sentido Buritis	TARDE	SAIDA: 11h10min CHEGADA: 18h40min	O veículo sai às 11h10min do Travessão da 90 em Rio Pardo (Ponto de Referência propriedade do Srº Geraldo), segue por 2,7 Km, vira à esquerda na Linha 90 e segue por 6,6 Km até a Linha 01, vira à direita na Linha 01 e segue por 25,6 Km, vira à esquerda novamente e segue para a Extensão da EEEFM Maria de Abreu Bianco no Distrito de Rio Pardo 1,7 Km, no Distrito de Rio Pardo. Cálculo: (2,7+6,6+25,6+1,7) = 36,6 Km O percurso de ida e volta: (36,6 x 2) = 73,2 Km Total diário de Ida e Volta: 73,2 KM/DIA Quilômetros pavimentados: 0,0 KM Quilômetros NÃO pavimentados: 73,2 KM	0,0	210	0,0
			73,2	210	15.372,0	
TRAJE TO 26 Linhas 7 Minas Novas, Trav. Beira Rio, Trav. Central, 02, 01	TARDE	SAIDA: 10h00min CHEGADA: 19h50min	O veículo sai às 10h00min da Linha 07 em Minas Novas (Ponto de Referência final da linha), segue por 30,3 Km, até o Travessão Beira Rio passando pela Escola José de Souza Assunção, segue pelo Travessão Beira Rio por 1,9 Km, vira à esquerda no Travessão Central e segue por 22,8 Km, vira à direita na Linha 02 segue por 9,1 Km, até a Linha 01 do Rio Pardo, segue pela Linha 01 do Rio Pardo por 9,7 Km, seguindo para a Extensão da EEEFM Maria de Abreu Bianco 1,7 Km, no Distrito de Rio Pardo. Cálculo: (30,3+1,9+22,8+9,1+9,7+1,7) = 75,5 Km O percurso de ida e volta: (75,5 x 2) = 151 Km Total diário de Ida e Volta: 151 KM/DIA Quilômetros pavimentados: 0,0 KM Quilômetros NÃO	0,0	210	0,0
			151,0	210	31.710,0	



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

			pavimentados: 151 KM			
TRAJE TO 27 Linhas 01 do assentamento, Trav. da União e 09	TARDE	SAIDA: 11h00min CHEGADA: 18h50min	O veículo sai às 11h00min da Linha 01 em Rio Pardo (Ponto de Referência assentamento), segue por 35 Km, vira à esquerda no Travessão da União e segue por 6,7 Km, entra à direita na Linha 9 e segue por 2,5 Km até a casa da aluna Michele, retorna 2,5 Km na Linha 09 e vira à esquerda no Travessão da União percorrendo 6,7 Km e segue para a Extensão da EEEFM Maria de Abreu Bianco 1,7 Km, no Distrito de Rio Pardo. Cálculo: (35+6,7+2,5+2,5+6,7+1,7) = 55,1 Km O percurso de ida e volta: (55,1 x 2) = 110,2 Km Total diário de Ida e Volta: 110,2 KM/DIA Quilômetros pavimentados: 0,0 KM Quilômetros NÃO pavimentados: 110,2 KM	0,0	210	0,0
				110,2	210	23.142,0
TRAJE TO 28 Linhas 15, 16, 04, 03 e 02	TARDE	SAIDA: 10h00min CHEGADA: 19h50min	O veículo sai às 10h00min da Linha 15 em Rio Pardo (Ponto de Referência a reserva), segue pela mesma, entra na Linha 16 por 5 Km, até a casa da aluna Nicole, retorna e segue pela Linha 15 um total de 24,2 Km, entra a esquerda na Linha 4 por 14,9 Km, retorna 4 Km e entra à esquerda no Travessão da 3 por 2,8 Km até a Linha 03, vira à esquerda e segue pela Linha 03 por 0,5 Km, vira à direita no Travessão da 2 por 4,3 Km, até a Linha 02, vira a direita na Linha 02 e segue por 12,7 Km até a Extensão da EEEFM Maria de Abreu Bianco, no Distrito de Rio Pardo. Cálculo: (5+5+24,2+14,9+4+2,8+0,5+4,3+12,7) = 73,4 Km O percurso de ida e volta: (73,4 x 2) = 146,8 Km Total diário de Ida e	0,0	210	0,0
				146,8	210	30.828,0



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

			Volta: 146,8 KM/DIA Quilômetros pavimentados: 0,0 KM Quilômetros NÃO pavimentados: 146,8 KM			
TRAJE TO 29 Linhas Pica Pau, Saracur a e Ramal Bandeir antes	TARDE	SAIDA: 11h00min CHEGADA: 18h50min	O veículo sai às 11h00min da Linha Pica Pau (Ponto de Referência próxima a fazenda do Tião Boca Aberta), segue pela mesma, por 4 Km, até a Linha Saracura, vira à esquerda na Linha Saracura e segue por 8,1 Km, entra à direita no Ramal Bandeirantes e segue por 6,9 Km até a Igreja Sal da Terra, retorna até a Linha Saracura novamente, vira à direita e segue por 10 Km até a Escola Marco Azul II, no povoado do Marco Azul. Cálculo: (4+8,1+6,9+6,9+10) = 35,9 Km O percurso de ida e volta: (35,9 x 2) = 71,8 Km Total diário de Ida e Volta: 71,8 KM/DIA Quilômetros pavimentados: 0,0 KM Quilômetros NÃO pavimentados: 71,8 KM	0,0	210	0,0
				71,8	210	15.078,0
TRAJE TO 30 Linhas C90, 90 e Saracur a	TARDE	SAIDA: 11h20min CHEGADA: 18h30min	O veículo sai às 11h20min da Linha C90 (Ponto de Referência Propriedade do Srº Gentil), segue pela mesma, por 6 Km, até a Linha 90, vira à direita na Linha 90 e segue por 3,4 Km, até o sítio do Srº Ivo, retorna por 3,4 Km e segue novamente pela Linha 90 por 2,8 Km até a Linha Saracura, vira à direita na Linha Saracura e segue por 7,8 Km até a Escola Marco Azul II, no povoado do Marco Azul. Cálculo: (6+3,4+3,4+2,8+7,8) = 23,4 Km O percurso de ida e volta: (23,4 x 2) = 46,8 Km Total diário de Ida e Volta: 46,8 KM/DIA Quilômetros	0,0	210	0,0
				46,8	210	9.828,0



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

			pavimentados: 0,0 KM Quilômetros NÃO pavimentados: 46,8 KM			
				0,0	210	0,0
TRAJETO 31 Linhas 90, Noventinha, C85, C80 e Saracurá	TARDE	SAIDA: 10h00min CHEGADA: 19h50min	O veículo sai às 10h00min da Linha 90 (Ponto de Referência Propriedade do Srº Marquinhos), segue pela mesma, por 6,3 Km, até a Linha Noventinha, vira à esquerda na mesma e segue por 2,1 Km, Vira à direita na Linha 90 e segue por 3,1 Km até o sítio do Srº Genivaldo, retorna até a Linha Noventinha 3,1 Km e segue por 8,1 Km até a Linha C85, vira à esquerda na Linha C85 e segue por 5,3 Km até o sítio do Srº Edigar, retorna por 5,3 Km, seguindo pela C85 por 3,4 Km, entra à esquerda na Linha C80 e segue por 2,1 Km, retorna e vira à esquerda na Linha C85 e segue por 9,2 Km até a Linha Saracurá e segue por 7,8 Km até a Escola Marco Azul II, no povoado do Marco Azul. Cálculo: (6,3+2,1+3,1+3,1+8,1+5,3+5,3+3,4+2,1+2,1+9,2+7,8) = 57,9 Km O percurso de ida e volta: (57,9 x 2) = 115,8 Km Total diário de Ida e Volta: 115,8 KM/DIA Quilômetros pavimentados: 0,0 KM Quilômetros NÃO pavimentados: 115,8 KM	115,8	210	24.318,0
TOTAL DOS QUILOMETROS DIÁRIOS DO LOTE V				715,6	-	150.276

LOTE VI – JACINÓPOLIS							
TRAJETOS	TURNO DE EXECUÇÃO	HORÁRIOS DE EXECUÇÃO	DESCRIÇÃO DOS TRAJETOS	TOTAL DOS QUILOMETROS DOS TRAJETOS (KM).		DIAS CONTRATADOS (210 dias)	TOTAL ESTIMADO DE (KM)
				Pavimentados	Não Pavimentados		
TRAJETO 32 Linhas 06, BR 421, 05	TARDE	SAIDA: 10h30min CHEGADA: 19h20min	O veículo sai às 10h30min da Linha 06 em Jacinópolis (Ponto de Referência	0,0	121,8	210	0,0 25.578,0



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

e 03 Sul			Lado Sul), segue por 10,2 Km até a BR 421, vira à direita na BR 421 e segue por 3,7 Km, retorna e segue por 4 Km até a Linha 05, vira à esquerda na Linha 05 e segue por 7 Km, retorna e segue pela BR 421 por 6 Km até a Linha 03 Sul, vira à esquerda na Linha 03 Sul e segue por 19,3 Km, seguindo para a EEEFM Pedro Mendes Cardoso no Distrito de Jacinópolis. Cálculo: (10,2+3,7+3,7+4+7+7+6+19,3) = 60,9 Km O percurso de ida e volta: (60,9 x 2) = 121,8 Km Total diário de Ida e Volta: 121,8 KM/DIA Quilômetros pavimentados: 0,0 KM Quilômetros NÃO pavimentados: 121,8 KM			
TRAJETO 33 Linhas 04, Eletrônica, 05 lados Sul e Norte	TARDE	SAIDA: 10h45min CHEGADA: 19h05min	O veículo sai às 10h45min da Linha 04 em Jacinópolis (Ponto de Referência lado Sul), segue por 13,6 Km até a Linha Eletrônica, vira à esquerda na Linha Eletrônica e segue por 4,4 Km até a Linha 05, vira à esquerda na Linha 05 Sul e segue por 8 Km, retorna e segue pela Linha 05 Norte por 4 Km, retorna e segue pela Linha Eletrônica por 9,3 Km, seguindo para a EEEFM Pedro Mendes Cardoso no Distrito de Jacinópolis. Cálculo: (13,6+4,4+8+8+4+4+9,3) = 51,3 Km O percurso de ida e volta: (51,3 x 2) = 102,6 Km	0,0 102,6	210 210	0,0 21.546,0



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

			Total diário de Ida e Volta: 102,6 KM/DIA Quilômetros pavimentados: 0,0 KM Quilômetros NÃO pavimentados: 102,6 KM			
				0,0	210	0,0
TRAJETO 34 Linhas BR 421, 02 do Capivari e Eletrônica	TARDE	SAIDA: 11h00min CHEGADA: 18h50min	O veículo sai às 11h00min da BR 421 em Jacinópolis (Ponto de Referência Sítio da Prof. ^a Irene), segue por 18,9 Km, retorna 2,5 Km na BR 421, vira à esquerda na Linha 02 Capivari e segue por 21,2 Km até a Linha Eletrônica, vira à esquerda na Linha Eletrônica e segue por 3,5 Km, seguindo para a EEEFM Pedro Mendes Cardoso no Distrito de Jacinópolis. Cálculo: (18,9+2,5+21,2+3,5) = 46,1 Km O percurso de ida e volta: (46,1 x 2) = 92,2 Km Total diário de Ida e Volta: 92,2 KM/DIA Quilômetros pavimentados: 0,0 KM Quilômetros NÃO pavimentados: 92,2 KM	92,2	210	19.362,0
				0,0	210	0,0
TRAJETO 35 Linhas BR 421, 03 Terra Roxa, 05 Sul e 03 Sul	MANHÃ	SAIDA: 05h00min CHEGADA: 12h50min	O veículo sai às 05h00min da BR 421 em Jacinópolis (Ponto de Referência casa do Nenzão), segue por 4,8 Km, vira à esquerda na Linha 03 Terra Roxa, segue por 15 Km, retorna vira à esquerda na BR 421 segue por 2,4Km passa pela Linha 03 e segue por 6 Km até a Linha 05 Sul, retorna e vira a esquerda na Linha 03 Sul e segue pela mesma por 19,3 Km até a EEEFM Pedro Mendes Cardoso no Distrito	137,0	210	28.770,0



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
 Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
 Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
 Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

			de Jacinópolis. Cálculo: $(4,8+15+15+2,4+6+6+19,3) = 68,5$ Km O percurso de ida e volta: $(68,5 \times 2) = 137$ Km Total diário de Ida e Volta: 137 KM/DIA Quilômetros pavimentados: 0,0 KM Quilômetros NÃO pavimentados: 137 KM			
				0,0	210	0,0
TRAJETO 36 Linhas 07 Lados Sul e Norte, Eletrônica e Quatinha	TARDE	SAIDA: 10h20min CHEGADA: 19h30min	O veículo sai às 10h20min da Linha 07 em Jacinópolis (Ponto de Referência lado Sul), segue por 7,2 Km até a Linha Eletrônica, entra na Linha 07 Norte por 8,5 Km, retorna e segue pela Linha Eletrônica por 14,9 Km até a Linha Quatinha, entra à esquerda na Linha Quatinha e segue por 6,1 Km, retorna e segue pela Linha Eletrônica por 2,9 Km até a EEEFM Pedro Mendes Cardoso no Distrito de Jacinópolis. Cálculo: $(7,2+8,5+8,5+14,9+6,1+6,1+2,9) = 54,2$ Km O percurso de ida e volta: $(54,2 \times 2) = 108,4$ Km Total diário de Ida e Volta: 108,4 KM/DIA Quilômetros pavimentados: 0,0 KM Quilômetros NÃO pavimentados: 108,4 KM	108,4	210	22.764,0
				0,0	210	0,0
TRAJETO 37 Linhas 06 Norte, Eletrônica e 04 Fazenda	TARDE	SAIDA: 10h30min CHEGADA: 19h20min	O veículo sai às 10h30min da Linha 06 Norte em Jacinópolis (Ponto de Referência Rio formoso), segue por 17,2 Km até a Linha Eletrônica, segue pela Linha Eletrônica por	87,2	210	18.312,0



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

			<p>8,7 Km até a Linha 04 Fazenda, vira à esquerda na Linha 04 Fazenda e segue por 6,4 Km, retorna e segue novamente pela Linha Eletrônica por 4,9 Km, até a EEEFM Pedro Mendes Cardoso no Distrito de Jacinópolis.</p> <p>Cálculo: (17,2+8,7+6,4+6,4+4,9) = 43,6 Km</p> <p>O percurso de ida e volta: (43,6 x 2) = 87,2 Km</p> <p>Total diário de Ida e Volta: 87,2 KM/DIA</p> <p>Quilômetros pavimentados: 0,0 KM</p> <p>Quilômetros NÃO pavimentados: 87,2 KM</p>			
				0,0	210	0,0
TRAJETO 38 Linhas 03 do Zé Dez, Travessão da Quatinha e Quatinha	TARDE	SAIDA: 10h30min CHEGADA: 19h20min	<p>O veículo sai às 10h30min do Travessão da Linha 3 em Jacinópolis (Ponto de Referência o Marco Vermelho), segue por 12,3 Km, até a Linha 03 do Zé Dez, vira à direita no Travessão da Linha Quatinha e segue por 1,8 Km, vira à direita na Linha Quatinha e segue por 4,7 Km, retorna pela Quatinha 4,7 Km, retorna pelo Travessão da Quatinha 1,8 Km e segue pela Linha 03 por 16 Km no total, até a EEEFM Pedro Mendes Cardoso no Distrito de Jacinópolis.</p> <p>Cálculo: (12,3+1,8+4,7+4,7+1,8+16) = 41,3 Km</p> <p>O percurso de ida e volta: (41,3 x 2) = 82,6 Km</p> <p>Total diário de Ida e Volta: 82,6 KM/DIA</p> <p>Quilômetros pavimentados: 0,0 KM</p> <p>Quilômetros NÃO</p>	82,6	210	17.346,0



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

			pavimentados: 82,6 KM			
TRAJETO 39 Linhas 06 Sul, BR 421, 05 Sul, Eletrônica e 04	MANHÃ	SAIDA: 05h20min CHEGADA: 12h30min	O veículo sai às 05h20min da Linha 06 em Jacinópolis (Ponto de Referência lado Sul), e segue por 13 Km até a BR 421, vira à esquerda na BR 421 e segue por 4 Km até a Linha 05 Sul, Vira à esquerda na Linha 05 Sul e segue por 15,2 Km até a Linha Eletrônica, vira à direita na Linha Eletrônica e segue por 4,4 Km até a Linha 04, vira à direita na Linha 04 e segue por 4 Km, retorna e segue pela Linha Eletrônica por 4,9 Km, até a EEEFM Pedro Mendes Cardoso no Distrito de Jacinópolis. Cálculo: (13+4+15,2+4,4+4+4+4,9) = 49,5 Km O percurso de ida e volta: (49,5 x 2) = 99 Km Total diário de Ida e Volta: 99 KM/DIA Quilômetros pavimentados: 0,0 KM Quilômetros NÃO pavimentados: 99 KM	0,0	210	0,0
				99,0	210	20.790,0
TRAJETO 40 Linhas 01 lados Sul e Norte, Eletrônica e 02 Norte	TARDE	SAIDA: 10h20min CHEGADA: 19h30min	O veículo sai às 10h20min da Linha 01 Direita (Ponto de Referência lado norte) e segue por 11 Km até a Linha Eletrônica, vira à esquerda na Linha Eletrônica e segue por 1,3 Km, vira à direita na Linha 01 esquerda e segue por 5 Km, retorna e segue pela Eletrônica sentido Rio Jaci por 1,4 Km, retorna e segue pela eletrônica por 7 Km, vira à direita na Linha 02 e segue por 14 Km, retorna e segue pela	0,0	210	0,0
				122,2	210	25.662,0



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
 Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
 Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
 Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

			Linha Eletrônica por 1 Km, até a EEEFM Pedro Mendes Cardoso no Distrito de Jacinópolis. Cálculo: $(11+1,3+5+5+1,4+1,4+7+14+14+1) = 61,1$ Km O percurso de ida e volta: $(61,1 \times 2) = 122,2$ Km Total diário de Ida e Volta: 122,2 KM/DIA Quilômetros pavimentados: 0,0 KM Quilômetros NÃO pavimentados: 122,2 KM			
TOTAL DOS QUILOMETROS DIÁRIOS DO LOTE VI				953,0	-	200.130

LOTE VII – EXTENSÃO DA EEEFM MARECHAL RONDON (Escola Municipal José Américo)

TRAJETOS	TURNO DE EXECUÇÃO	HORÁRIOS DE EXECUÇÃO (SAÍDA/CHEGADA)	DESCRIÇÃO DOS TRAJETOS	TOTAL DOS QUILOMETROS DOS TRAJETOS (KM)		DIAS CONTRATADOS (210 dias)	TOTAL ESTIMADO DE (KM)
				Pavimentados	Não Pavimentados		
Trajeto 41 Linhas: 03 Pé de Galinha, 28, Ponte Seca, 12, 13 e União	VERPERTIN O	SAÍDA: 11h30min CHEGADA: 18h20min	O veículo sai às 11h15min da Linha 3 Ponto de Referência Pé de Galinha), segue pela mesma, por 2,2 Km, até a Linha 28, vira à esquerda na Linha 28 e segue por 2,8 Km até a igreja católica, retorna para a Linha 3 e vira a esquerda seguindo por 7,3 km até a Linha Ponte Seca, retorna 3,5 km e entra à direita na Linha 13 (Darlan), seguindo por 6 km até a esquina da Linha 12, vira à esquerda na Linha 12 e segue por 1 km até a porteira, retorna 1 km e segue pela Linha 12 por 4,2 km, até a Linha União, vira a direita na Linha União e segue por 6,2 Km até a Extensão da EEEFM Marechal Rondon (Escola Municipal José Américo). Cálculo:	0,0	210	0,0	
				74,0	210	15.540,0	



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
 Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
 Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
 Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

			(2,2+2,8+2,8+7,3+3,5+6+1+1+4,2+6,2) = 37 Km O percurso de ida e volta: (37 x 2) Total diário de Ida e Volta: 74 KM/DIA Quilômetros pavimentados: 0,0 KM Quilômetros NÃO pavimentados: 74 KM			
Trajeto 42 Linhas: União, 04 e Travessões	VERPERTIN O	SAÍDA 12h00min CHEGADA: 17h50min	O veículo sai às 12h00min da Linha União (Ponto de Referência Campo do Beleza), segue por 3 km até a Linha 4, entra na Linha 4 por 3,7 km até o fim da Linha, retorna 3,7 km saindo na Linha União, vira a esquerda na Linha União e retorna 2 km, entra no Travessão a direita e segue por 2 km, vira a direita e segue por 2 km saindo na Linha União novamente, vira à direita na Linha União e segue por 2 km, retorna 2 km e segue por 1 km pela Linha União até a Extensão da EEEFM Marechal Rondon (Escola Municipal José Américo). Cálculo: (3+3,7+3,7+2+2+2+2+1) = 21,4 Km O percurso de ida e volta: (21,4 x 2) Total diário de Ida e Volta: 42,8 KM/DIA Quilômetros pavimentados: 0,0 KM Quilômetros NÃO pavimentados: 42,8 KM	0,0	210	0,0
				42,8	210	8.988,0
Trajeto 43 Linhas: 04 Rio Branco, 5 e União	VERPERTIN O	SAÍDA: 11h00min CHEGADA: 18h50min	O veículo sai às 11h00min da esquina da Linha 4 (Ponto de Referência antigo boteco do Marcão), segue pela Linha União, por 3,3 Km, até a Linha 5, vira à esquerda na Linha 5 e segue por 9 km (casa do Felipe), retorna e entra no travessão á direita por 2 km, retorna para Linha 5 e segue por 9 km no	0,0	210	0,0
				94,2	210	19.782,0



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

			total até a Linha União, entra na Linha 5 lado direito por 3 km, retorna e vira à direita, seguindo pela Linha União por 15,8 km até a Extensão da EEEFM Marechal Rondon (Escola Municipal José Américo). Cálculo: (3,3+9+2+2+9+3+3+15,8) = 47,1 Km O percurso de ida e volta: (47,1 x 2) Total diário de Ida e Volta: 94,2 KM/DIA Quilômetros pavimentados: 0,0 KM Quilômetros NÃO pavimentados: 94,2 KM			
				0,0	210	0,0
Trajetos 44 Linhas: 72, Rio Branco e Travessa da 72	VERPERTIN O	SAÍDA: 12h00min CHEGADA: 17h50min	O veículo sai às 12h00min da Linha 72 (Ponto de Referência Ponte do Rio Branco), e segue por 12 Km até o Travessão da 72, adentra o mesmo por 3,3 Km, retorna e vira a direita na Linha 72, seguindo pela mesma por 5 km, vira à direita na Linha 5 e segue por 0,6 km até a Extensão da EEEFM Marechal Rondon (Escola Municipal José Américo). Cálculo= (12+3,3+3,3+5+0,6) = 24,2 Km O percurso de ida e volta: (24,2 x 2) Total diário de Ida e Volta: 48,4 KM/DIA Quilômetros pavimentados: 0,0 KM Quilômetros NÃO pavimentados: 48,4 KM	48,4	210	10.164,0
				0,0	210	0,0
Trajetos 45 Linhas: Saracura, Travessões Curralzinho, 01 e 05	VERPERTIN O	SAÍDA: 11h45min CHEGADA: 18h05min	O veículo sai às 11h45min da Linha Saracura (Ponto de Referência Rio Cipó), segue por 3 Km, vira à direita no Travessão Curralzinho, e segue por 3 km, vira à direita no Travessão da Linha 3A e segue por 2,5 km	62,8	210	13.188,0



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

			<p><i>até a casa do Srº José Acrilis, retorna 2,5 km e segue pelo Travessão curralzinho por 8 km, até a Linha Saracura, segue pela mesma por 3,6 km, até a Linha 01, vira à direita sentido Rio Pardo e segue por 3 km até a entrada da Linha 05, vira a direita e segue pela 01 até o entroncamento da Linha Confusão 0,7 km, retorna 0,7 km e entra à direita na Linha 05 e segue por 4,4 km até a Extensão da EEEFM Marechal Rondon (Escola Municipal José Américo)</i></p> <p>Cálculo: $(3+3+2,5+2,5+8+3,6+3+0,7+0,7+4,4) = 31,4$ Km</p> <p>O percurso de ida e volta: $(31,4 \times 2)$ Total diário de Ida e Volta: 62,8 KM/DIA</p> <p>Quilômetros pavimentados: 0,0 KM Quilômetros NÃO pavimentados: 62,8 KM</p>			
Trajetos 46 Linhas: Confusão e 07	VERPERTIN O	SAIDA: 11h55min CHEGADA 17h55min:	<p>O veículo sai às 11h55min da Linha Confusão (Ponto de Referência Linha 72), segue por 4 Km até a casa do Srº Zaquel, retorna 1 km e vira à esquerda no Travessão da 07 e segue por 2,1 km, vira à esquerda na Linha 07 e segue pela mesma por 7 km até a casa do Srº Aparecido, retorna 7 km e vira a esquerda seguindo por 2,1 km, até a Linha 72, vira à esquerda novamente e segue por 1,3 km até a Linha 05, vira à direita na Linha 05 e segue por 0,6 km até a Extensão da EEEFM Marechal Rondon (Escola Municipal José</p>	0,0	210	0,0
				50,2	210	10.542,0



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

			Américo). Cálculo: $(4+1+2,1+7+7+2,1+1,3+0,6) = 25,1 \text{ Km}$ O percurso de ida e volta: $(25,1 \times 2)$ Total diário de Ida e Volta: 50,2 KM/DIA Quilômetros pavimentados: 0,0 KM Quilômetros NÃO pavimentados: 50,2 KM			
<i>TOTAL DOS QUILOMETROS DIÁRIOS DO LOTE VII</i>				372,4		78.204

LOTE VIII – EXTENSÃO DA EEEFM PROFª ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA - (Escola Municipal Maria Marta Braga)						
TRAJETOS	TURNO DE EXECUÇÃO	HORÁRIOS DE EXECUÇÃO (SAÍDA/CHEGADA)	DESCRIÇÃO DOS TRAJETOS	TOTAL DOS QUILOMETROS DOS TRAJETOS (KM) Pavimentados Não Pavimentados	DIAS CONTRATADOS (210 dias)	TOTAL ESTIMADO DE (KM)
Trajetos 47 Linhas: 04 Rio Branco e Travessões	VESPERTINO	SAÍDA: 11h00min CHEGADA: 18h50min	O veículo sai às 11h00min da Linha 04 (Ponto de Referência Rio Branco), segue por 6 km até o travessão que liga a fazenda casa da lavoura, vira a esquerda no mesmo por 2,2 km, retorna para Linha 04, vira a esquerda segue por 6 km, entra a esquerda no travessão da Linha 03 por 3,2 km, retornando vira a esquerda e percorrendo na Linha 04 por 5 km, retorna 2 km, e vira a direita no travessão da Maria Marta 12 km, seguindo até a Extensão da EEEFM Profª Elvandas Maria de Siqueira (Escola Municipal Maria Marta Braga). Cálculo: $(6+2,2+2,2+6+3,2+3,2+5+2+12) = 41,8 \text{ Km}$ O percurso de ida e volta: $(41,8 \times 2)$ Total diário de Ida e Volta: 83,6 KM/DIA Quilômetros pavimentados: 0,0 KM Quilômetros NÃO	0,0	210	0,0
				83,6	210	17.556,0



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

			pavimentados: 83,6 KM			
Trajeto 48 Linhas: 05 e Rondobras	VESPERTINO	SAIDA: 11h00min CHEGADA: 18h50min:	O veículo sai às 11h 00min da Linha 05 (Ponto de Referência Boteco Becker), segue por 20 km sentido a Linha da Rondobras, vira a direita na Linha da Rondobras e segue por 18 km até a Extensão da EEEFM Profª Elvandas Maria de Siqueira (Escola Municipal Maria Marta Braga). Cálculo: (20+18) = 38 Km O percurso de ida e volta: (38 x 2) Total diário de Ida e Volta: 76 KM/DIA Quilômetros pavimentados: 0,0 KM Quilômetros NÃO pavimentados: 76 KM	0,0	210	0,0
			76,0	210	15.960,0	
Trajeto 49 Linhas: 08, 07, 06, 05 e 04	VESPERTINO	SAIDA: 11h00min CHEGADA 18h50min	O veículo sai às 11h 00min da Linha 08 PA São Domingos (Ponto de Referência Propriedade do Srº Mato Grosso), segue em direção a Linha 07 por 6 km vira a esquerda na Linha 07 e segue por 4 km, retorna 4 km e vira a esquerda na Linha 06 por 6 km, retorna 6 km para Linha eixo e vira a esquerda, segue por 2 km, vira a esquerda na Linha 05 entra no travessão da Linha 04 por 2 km, virando a esquerda na Linha 04 segue por 5 km sentido Linha Rondobras, vira a direita e segue por 6 km até a Extensão da EEEFM Profª Elvandas Maria de Siqueira (Escola Municipal Maria Marta Braga) Cálculo: (6+4+4+6+6+2+2+5+6) = 41 Km O percurso de ida e volta: (41 x 2) Total diário de Ida e	0,0	210	0,0
			82,0	210	17.220,0	



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

			Volta: 82 KM/DIA Quilômetros pavimentados: 0,0 KM Quilômetros NÃO pavimentados: 82 KM			
Trajeto 50 Linhas: 11 Minas Novas e Marco 8	VESPERTINO	SAIDA: 11h10min CHEGADA: 19hs40min	O veículo sai às 11h 10min da Linha 11 Minas Novas (Ponto de Referência Fazenda Cepesca), segue por 6,3 km, vira a esquerda no travessão do Cloves e segue por 3 km, retorna, segue pelo Linha 11 por 10 km até a Linha Marco 08, seguindo pela Linha Marco 08 por 7 km, e segue pela Linha C 03 por 6 km até a Extensão da EEEFM Profª Elvandas Maria de Siqueira (Escola Municipal Maria Marta Braga). Cálculo: (6,3+3+3+10+7+6) = 35,3 Km O percurso de ida e volta: (35,3 x 2) Total diário de Ida e Volta: 70,6 KM/DIA Quilômetros pavimentados: 0,0 KM Quilômetros NÃO pavimentados: 70,6 KM	0,0	210	0,0
				70,6	210	14.826,0
Trajeto 51 Linhas: Cachoeira e Linha Marco 8 e C- 03	VESPERTINO	SAIDA: 10h30min CHEGADA: 19h20min	O veículo sai às 10h 30min da Linha Cachoeira (Ponto de Referência Fazenda Retibomba), segue por 17,7 km, vira a direita na Linha Marco 8 e segue por 5 km, segue pela Linha C 03 por 3 km vira a direita na Linha Pequi adentrando nesta por 9 km retorna para Linha C 03 vira a direita e segue por 3 km até a Extensão da EEEFM Profª Elvandas Maria de Siqueira (Escola Municipal Maria Marta Braga). Cálculo: (17,7+5+3+9+9+3) = 46,7 Km O percurso de ida e	0,0	210	0,0
				93,4	210	19.614,0



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

			volta: (46,7 x 2) Total diário de Ida e Volta: 93,4 KM/DIA Quilômetros pavimentados: 0,0 KM Quilômetros NÃO pavimentados: 93,4 KM			
				0,0	210	0,0
Trajetos 52 Linhas: C03, 72 e Linha 5 PA São Paulo	VESPERTINO	SAIDA: 10h10min CHEGADA 19h40min	O veículo sai às 10h 10min da Linha 5 (Ponto de Referência PA São Paulo), segue por 8 km vira a esquerda na Linha 72 por 1 km, retorna 1 km segue pela Linha 72 sentido a Marco 8 por 5 km, passa pelo Marco 8 e segue pela Linha 72 por 4 km, vira a direita no travessão e segue por 12 km, retorna vira a direita sentido a Fazenda do Roni Irmãozinho por 3 km, retorna sentido Marco 8 por 7 km, vira a direita e segue por 6 km na Linha C 03 até a Extensão da EEEFM Profª Elvandas Maria de Siqueira (Escola Municipal Maria Marta Braga). Cálculo: (8+1+1+5+4+12+12+3+7+6) = 59 Km O percurso de ida e volta: (59 x 2) Total diário de Ida e Volta: 118 KM/DIA Quilômetros pavimentados: 0,0 KM Quilômetros NÃO pavimentados: 118 KM	118,0	210	24.780,0
TOTAL DOS QUILOMETROS DIÁRIOS DO LOTE VIII				523,6		109.956

LOTE IX – EXTENSÃO DA EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO - (Escola Municipal José Bonifácio Andrade e Silva)						
TRAJETOS	TURNO DE EXECUÇÃO	HORÁRIOS DE EXECUÇÃO (SAÍDA/ CHEGADA)	DESCRIÇÃO DOS TRAJETOS	TOTAL DOS QUILOMETROS DOS TRAJETOS (KM) Pavimentados Não Pavimentados	DIAS CONTRATADOS (210 dias)	TOTAL ESTIMADO DE (KM)
Trajetos 53 Linhas: C 30,	TARDE	SAIDA: 11h55min	O veículo sai às 11h 55min da Linha C 30	0,0 50,6	210 210	0,0 10.626,0



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

travessão da Linha 26 e travessão da Linha 34		CHEGADA: 17h55min	(Ponto de Referência casa da Dona Tita), segue por 5,5 km, vira a direita no Travessão da Linha 26 segue por 5 km, retorna até a Linha C 30, vira a direita e segue por 2,9 km, retorna até o Travessão da Linha 34 vira a direita e segue por 4 km até a Extensão da EEEFM Maria de Abreu Bianco (Escola Municipal José Bonifácio Andrada e Silva). Cálculo: (5,5+5+5+2,9+2,9+4) = 25,3 Km O percurso de ida e volta: (25,3 x 2) Total diário de Ida e Volta: 50,6 KM/DIA Quilômetros pavimentados: 0,0 KM Quilômetros NÃO pavimentados: 50,6 KM			
Trajeto 54 Linhas: Marco de Alumínio, 2, 1, travessão do Amilton e 34	TARDE	SAIDA: 11h50min CHEGADA 18h00min	O veículo sai às 11h50min da Linha Marco de Alumínio (Ponto de Referência Associação do Elcio Machado), segue por 2 km, entra a esquerda na Linha 2 por 1 km, retorna, segue pela Linha Marco de Alumínio por 5 km, vira a esquerda na linha 1 e segue por 1 km, retorna para a Linha Marco de Alumínio, vira a esquerda e segue por 5 km, vira a direita no Travessão do Srº Amilton por 2 km, retorna e segue por 3,5 km ate a Linha 34, vira a esquerda e segue por 4 km até a Extensão da EEEFM Maria de Abreu Bianco (Escola Municipal José Bonifácio Andrada e Silva) Cálculo: (2+1+1+5+1+1+5+2+2+3,5+4) = 27,5 Km	0,0 55,0	210 210	0,0 11.550,0



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

			O percurso de ida e volta: (27,5 x 2) Total diário de Ida e Volta: 55 KM/DIA Quilômetros pavimentados: 0,0 KM Quilômetros NÃO pavimentados: 55 KM			
				0,0	210	0,0
Trajetos 55 Linhas: 44, Quarentinha e 34	TARDE	SAIDA: 11h45min CHEGADA: 18h05min	O veículo sai às 11h45min da Linha 44 (Ponto de Referência Rio Alto), segue por 3,7 km, vira a direita no Travessão da 42 segue por 2,1 km, segue pelo Travessão da Linha Quarentinha por 2,2 km, vira a esquerda na Linha Quarentinha sentido final por 4 km, retorna 4 km e segue pela Linha Quarentinha 4,5 km até o Travessão Central, vira a esquerda e segue pelo mesmo por 6 km, seguindo pela Linha 34 por 4 km até a Extensão da EEEFM Maria de Abreu Bianco (Escola Municipal José Bonifácio Andrada e Silva). Cálculo: (3,7+2,1+2,2+4+4+4,5+6+4) = 30,5 Km O percurso de ida e volta: (30,5 x 2) Total diário de Ida e Volta: 61 KM/DIA Quilômetros pavimentados: 0,0 KM Quilômetros NÃO pavimentados: 61 KM	61,0	210	12.810,0
				0,0	210	0,0
Trajetos 56 Linhas: 46, 42, travessão Central e Linha 34	TARDE	SAIDA: 11h10min CHEGADA: 19h40min	O veículo sai às 11h10min da Linha 46 (Ponto de Referência Travessão da 50), segue por 6 km até a entrada da Linha 44, segue por mais 2,4 km, vira a direita na Linha 42 e segue por 7,5 km até a represa do Pixinga, retorna ate o Travessão Central e segue por 11,7 km até a Extensão da EEEFM Maria de Abreu Bianco (Escola Municipal José	70,2	210	14.742,0



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

			Bonifácio Andrada e Silva). Cálculo: (6+2,4+7,5+7,5+11,7) = 35,1 Km O percurso de ida e volta: (35,1 x 2) Total diário de Ida e Volta: 70,2 KM/DIA Quilômetros pavimentados: 0,0 KM Quilômetros NÃO pavimentados: 70,2 KM			
				0,0	210	0,0
Trajetos 57 Linhas: 34 e 38	TARDE	SAIDA: 11h40min CHEGADA: 18h10min	O veículo sai às 11h40min da Linha 34 (Ponto de Referência Ponte do Rio Candeias), segue por 1,7 km, vira a direita no Travessão da 30 e segue por 1,5 km, retorna para a 34 e segue por 0,5 km, vira a esquerda no Travessão da 38, segue por 5,3 km, vira a esquerda na Linha 38 sentido final por 2 km, retorna e segue pela Linha 38 por 4 km, retorna 2 km e vira a esquerda no Travessão do Srº Toninho e segue por 4,2 km até a Linha 34, vira a direita na Linha 34 e segue por 3,6 km, retorna 3,6 km e segue por 1,7 km até a Extensão da EEEFM Maria de Abreu Bianco (Escola Municipal José Bonifácio Andrada e Silva) Cálculo: (1,7+1,5+1,5+0,5+5,3+2+2+4+2+4,2+3,6+3,6+1,7) = 33,6 Km O percurso de ida e volta: (33,6 x 2) Total diário de Ida e Volta: 67,2 KM/DIA Quilômetros pavimentados: 0,0 KM Quilômetros NÃO pavimentados: 67,2 KM	67,2	210	14.112,0
TOTAL DOS QUILOMETROS DIÁRIOS DO LOTE IX				304,0		63.840



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

LOTE X – EXTENSÃO DA EEEFM BURITI - (Escola Municipal Tiradentes)							
TRAJETOS	TURNO DE EXECUÇÃO	HORÁRIOS DE EXECUÇÃO (SAÍDA/CHEGADA)	DESCRIÇÃO DOS TRAJETOS	TOTAL DOS QUILOMETROS DOS TRAJETOS (KM)		DIAS CONTRATADOS (210 dias)	TOTAL ESTIMADO DE (KM)
				Pavimentados	Não Pavimentados		
Trajeto 58 Linhas: 7, travessão do Marco Zero e Linha 1	VESPERTINO	SAIDA: 10h20min CHEGADA: 19h30min	O veículo sai às 10h20min da Linha 7 (Ponto de Referência Srº Cal), segue por 12 km, vira à direita na Linha 1 e segue por 6,3 km, vira à esquerda no Travessão do Marco Zero e segue por 7 km até o Srº Jucimar, retorna, segue pela Linha 1 por 18 km até a Extensão da EEEFM Buriti (Escola Municipal Tiradentes). Cálculo: (12+6,3+7+7+18) = 50,3 Km O percurso de ida e volta: (50,3 x 2) Total diário de Ida e Volta: 100,6 KM/DIA Quilômetros pavimentados: 0,0 KM Quilômetros NÃO pavimentados: 100,6 KM	0,0	210	0,0	
				100,6	210	21.126,0	
Trajeto 59 Linhas: 5 Minas Novas e Linha 1	VESPERTINO	SAIDA: 10h20min CHEGADA: 19h30min	O veículo sai às 10h20min da Linha 5 do Marco 40 (Ponto de Referência Fazenda do Nilson do Laticínio), segue por 12 km vira a esquerda na Linha Minas Novas e segue por 12 km, retorna 12 km, vira a esquerda na Linha 5 do Marco 40 e segue por 3,5 km até a Linha 1, vira a direita na Linha 1 e segue por 11,5 km até a Extensão da EEEFM Buriti	0,0	210	0,0	
				102,0	210	21.420,0	



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

			(Escola Municipal Tiradentes). Cálculo: (12+12+12+3,5+11,5) = 51 Km O percurso de ida e volta: (51 x 2) Total diário de Ida e Volta: 102 KM/DIA Quilômetros pavimentados: 0,0 KM Quilômetros NÃO pavimentados: 102 KM			
				0,0	210	0,0
Trajetos 60 Linhas: Saracura, Pica Pau, Ramal Angola, Ramal Bahia e 24	VESPERTINO	SAIDA: 10h20min CHEGADA: 19h30min	O veículo sai às 10h20min da Linha Saracura (Ponto de Referência Fazenda do Toninho Vermelho), segue por 7 km, vira a direita na Linha Pica Pau e segue por 6 km até a fazenda do Srº Caroba, retorna para a Linha Saracura segue por 4,4 km até o Ramal Angola vira a esquerda no mesmo e segue por 4 km, retorna e segue pela Linha Saracura por 6,2 km, vira a direita no Travessão do Ramal Bahia e segue por 2,5 km, vira a esquerda no Ramal Bahia e segue por 3 km até a Linha 24, vira a direita na Linha 24 e segue por 4 km, vira a direita na Linha 16 e segue por 4 km até a Extensão da EEEFM Buriti (Escola Municipal Tiradentes) Cálculo: (7+6+6+4,4+4+4+6,2+2,5+3+4+4) = 51,1 Km O percurso de ida e volta: (51,1 x 2) Total diário de Ida e Volta: 102,2 KM/DIA Quilômetros	102,2	210	21.462,0



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

			pavimentados: 0,0 KM Quilômetros NÃO pavimentados: 102,2 KM			
Trajeto 61 Linhas: Saracura, 3 A, Oriente e 1	VESPERTINO	SAIDA: 11h55min CHEGADA: 17h55min	O veículo sai às 11h55min da Linha Saracura (Ponto de Referência Boteco do Otaviano), segue por 3,6 km até a Linha 3A, vira esquerda na Linha 3A e segue por 10 km até a Linha 1, entra na Linha Oriente por 2 km, retorna e segue pela Linha 1 por 7,2 km até a Extensão da EEEFM Buriti (Escola Municipal Tiradentes). Cálculo: $(3,6+10+2+2+7,2) = 24,8$ Km O percurso de ida e volta: $(24,8 \times 2)$ Total diário de Ida e Volta: 49,6 KM/DIA Quilômetros pavimentados: 0,0 KM Quilômetros NÃO pavimentados: 49,6 KM	0,0	210	0,0
				49,6	210	10.416,0
Trajeto 62 Linhas: Bandeirantes, Saracura e 24	TARDE	SAIDA: 11h10min CHEGADA: 19h40min	O veículo sai às 11h10min da Linha Bandeirantes (Ponto de Referência Propriedade do Sr. Dorico), segue por 13 km, vira a esquerda na Linha Saracura segue por 8,4 km, vira a direita na Linha 24 e segue por 9,8 km até a Linha 16, vira a direita na Linha 16 e segue por 4 km até a Extensão da EEEFM Buriti (Escola Municipal Tiradentes). Cálculo: $(13+8,4+9,8+4) = 35,2$ Km O percurso de ida e volta: $(35,2 \times 2)$	0,0	210	0,0
				70,4	210	14.784,0



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

			Total diário de Ida e Volta: 70,4 KM/DIA Quilômetros pavimentados: 0,0 KM Quilômetros NÃO pavimentados: 70,4 KM			
Trajeto 63 Linhas: 4 e 3	VESPERTINO	SAIDA 11h40min CHEGADA 18h05min	O veículo sai às 11h40min da Linha 4 do Marco 20 (Ponto de Referência Propriedade do Srº Antônio), segue por 12,5 km até o entroncamento do Travessão da Linha 4, segue por 4 km na Linha 4, retorna 4 km, vira a esquerda no Travessão da Linha 4 e segue por 6,3 km, vira a direita no travessão da Linha 3 e segue por 1 km, retorna 1 km e segue por 3,6 km até a Extensão da EEEFM Buriti (Escola Municipal Tiradentes Cálculo: $(12,5+4+4+6,3+1+1+3,6) = 32,4$ Km O percurso de ida e volta: $(32,4 \times 2)$ Total diário de Ida e Volta: 64,8 KM/DIA Quilômetros pavimentados: 0,0 KM Quilômetros NÃO pavimentados: 64,8 KM	0,0	210	0,0
				64,8	210	13.608,0
Trajeto 64 Linhas: 3 e 2	VESPERTINO	SAIDA: 11h40min CHEGADA: 18h05min	O veículo sai às 11h40min da Linha 3 (Ponto de Referência Marco 20), segue por 9 km, vira a direita segue novamente pela Linha 3 por 2,1 km, vira a esquerda e segue por 2,3 km, vira a direita no Travessão da Linha 2 e segue por 1,9	0,0	210	0,0
				65,4	210	13.734,0



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

			<p>km até a Linha 2 do Marco 16, vira a direita na Linha 2 e segue por 7,1 km até o fim da linha, retorna, passa pelo Travessão da Linha 2 por 1,9 km, vira a direita na Linha 3 e segue por 1,3 km até a Extensão da EEEFM Burity (Escola Municipal Tiradentes).</p> <p>Cálculo: (9+2,1+2,3+1,9+7,1+7,1+1,9+1,3) = 32,7 Km</p> <p>O percurso de ida e volta: (32,7 x 2)</p> <p>Total diário de Ida e Volta: 65,4 KM/DIA</p> <p>Quilômetros pavimentados: 0,0 KM</p> <p>Quilômetros NÃO pavimentados: 65,4 KM</p>			
				0,0	210	0,0
Trajetos 65 Linhas: Formosa, Formosinha e 16	VESPERTINO	SAIDA: 11h20min CHEGADA 18h25min	<p>O veículo sai às 11h20min da Linha Formosa (Ponto de Referência Fazenda do Branco), segue por 10 km, vira a esquerda na Linha Formosinha e segue por 3 km, retorna e segue pela Linha Formosa sentido Saracura por 8,2 km, vira a esquerda na Linha Saracura e segue por 2,1 km, vira a direita na Linha 16 e segue por 13 km até a Extensão da EEEFM Burity (Escola Municipal Tiradentes).</p> <p>Cálculo: (10+3+3+8,2+2,1+13) = 39,3 Km</p> <p>O percurso de ida e volta: (39,3 x 2)</p> <p>Total diário de Ida e Volta: 78,6 KM/DIA</p> <p>Quilômetros pavimentados: 0,0</p>	78,6	210	16.506,0



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

			KM Quilômetros NÃO pavimentados: 78,6 KM			
TOTAL DOS QUILOMETROS DIÁRIOS DO LOTE X				633,6	-	133.056

4.2. Dos Trajetos

4.2.1. Os trajetos apresentados nos 10 (dez) Lotes foram divididos e definidos pela Coordenadoria Regional de Educação, com base na realidade atual dos alunos atendidos, conforme documentos recebidos.

4.3. Das Características

4.3.1. Dos “Ônibus” tipo urbano com capacidade **mínima de 44 passageiros sentados**, sem ar-condicionado, cadeiras de fibra, **tendo 01 (um) motorista e 01 (um) monitor para cada um dos ônibus contratados**. Os ônibus ofertados para o transporte escolar deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente (Resolução nº 14/1998 do CONTRAN) e de acordo com o art. 136 e 137 do CTB - Código Nacional de Trânsito- Lei nº 9503, de 23.09.97 e o manual DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia. O ônibus utilizado para o transporte escolar deve ter inspeção aprovada pelo DETRAN-RO/CIRETRAN/RO, em cumprimento a Legislação Estadual e Nacional. **Os veículos deverão ter no máximo até 15 (quinze) anos de fabricação.**

4.3.1.1. Dos Veículos com acessibilidade: Existindo alunos matriculados, portadores de necessidades especiais, a CONTRATADA deverá fornecer ônibus com acessibilidades de acordo com as **Leis vigentes de acessibilidade para o transporte escolar, para atender o trajeto.**

4.3.1.2. A (s) empresa (s) terá (ão) o prazo de 30 (trinta) dias uteis para adaptar o (s) veículo (s) conforme as necessidades do (s) aluno (s), **de acordo com as Leis vigentes de acessibilidade para o transporte escolar.**

4.3.2. Do veículo/ônibus Reserva: A (s) empresa (s) contratada (s) deverá (ão) apresentar, no mínimo, 01 (um) ônibus reserva tipo urbano, sendo a) 01 (um) por lote se houver empresas vencedoras diferentes ou b) 01 (um) pelo contrato total caso haja apenas uma empresa vencedora, os veículos devem possuir as mesmas características e exigências solicitadas no item 4.2.1, o qual deverá também ser aprovado pela Comissão de Inspeção de Veículos de Transporte Escolar, devidamente nomeada pela Secretaria de Estado da Educação SEDUC.

4.3.2.1. O veículo reserva deverá atender todas as exigências do Conselho Nacional de Trânsito/CONTRAN e DETRAN-RO.

4.3.2.2. O veículo reserva somente será utilizado no caso de substituições de emergência seja por avarias de qualquer natureza, ou por necessidade de reparos, revisões, emplacements, realização de vistoria, e/ou outros serviços ou mesmo da solicitação de substituição de veículo que esteja em desacordo, com os itens solicitados por esse Termo de Referência.

4.3.3. Condições de Transporte: Os serviços deverão ser prestados, de acordo com as respectivas necessidades operacionais e especificidades pertinentes.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

4.3.3.1. Os serviços deverão ser prestados no **Município de Buritis/RO e região**, objetivando o transporte escolar de alunos, com ou sem deficiência, de suas residências, ou no caso de impossibilidade de acesso, em local próximo, combinado como ponto de encontro, ou nas dependências das escolas da rede escolar estadual pertencente à Coordenadoria Regional de Educação de Buritis, ou entidades conveniadas.

4.3.3.2. Serão incluídas atividades extracurriculares que poderão ser realizadas, também, durante os fins de semana e férias escolares, a critério da Secretaria de Estado da Educação.

4.3.4. Do cumprimento do horário: a contratada terá que está no local de partida dos alunos com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marcado, cumprindo, rigorosamente, as demais paradas do itinerário fornecido pela contratante.

4.4. Do motorista (Art. 138 e 329 do CTB): deverá obedecer aos itens abaixo relacionados:

- a) Estar em perfeitas condições de saúde;
- b) Ter idade superior a vinte e um anos;
- c) Ser habilitado na Categoria D devendo ter a observação “Exerce atividade remunerada” inclusas em sua CNH (Resolução 168/04, Art. 4º § 1º e Art. 6º § 2º do CONTRAN) - condutor de veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a oito lugares, excluído o do motorista;
- d) Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN
- e) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- f) Apresentar-se devidamente uniformizado e identificado por crachá, conforme padrão da contratada.
- g) Atender todas as previsões dos órgãos reguladores do transporte.

4.5. Do Monitor: deverá obedecer aos itens abaixo relacionados:

- a) **O monitor, cuja função é permanecer no veículo durante todo o trajeto, auxiliando no embarque e desembarque dos alunos, bem como zelando por sua segurança, a ser indicado pelo licitante vencedor, por ocasião da contratação, na forma estabelecida neste instrumento, deverá atender aos seguintes requisitos:**
- b) **Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;**
- c) **Ter capacitação física e mental para a execução dos serviços;**
- d) **Não estar cumprindo ou tenha cumprido pena, nos últimos 05 (cinco) anos;**
- e) **Apresentar-se devidamente uniformizado e identificado por crachá, conforme padrão da contratada.**
- f) **Atender todas as previsões dos órgãos reguladores do transporte.**

4.6. Da Identificação visual do Veículo: O veículo deve possuir a identificação visual definida pela Secretaria Estadual de Educação, na forma do Anexo I.

4.7. Da Vistoria

Para que a (s) empresa (s) vencedora (s) possa assinar o contrato é imprescindível à apresentação do respectivo laudo técnico emitido pela comissão de vistoria.

4.7.1. Após homologação do certame licitatório a (s) empresa (s) vencedora (s), a (s) mesma (s) será (ão) formalmente convocada pela Comissão portariada pelo Ordenador de Despesas da SEDUC/RO,

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

ocasião em que será informado a data e local para apresentar os veículos destinados à execução dos serviços para vistoria prévia, **no prazo de 15 (quinze) dias corridos**.

4.7.1.1. No ato de apresentação dos veículos para vistoria técnica, a comissão avaliadora nomeada pela Administração Estadual, avaliará:

- a) As condições do objeto ofertado;
- b) Vínculo de propriedade ou posse;
- c) Certificado de Aferição de Tacógrafo expedido pelo órgão competente (Instrução de Serviço nº 001/2017/DTO/DETRAN/RO);
- d) A locação ficará condicionada aos veículos com idade máxima de 15 (quinze) anos para os Ônibus;
- e) Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente (Resolução nº 14/1998 do CONTRAN, Resolução 504/2014/DENATRAN/CONTRAN e Resolução nº 009/2016/CONSELHODIRETOR/DETRAN-RO) e de acordo com o art. 136 e 137 do CTB – Código Nacional de Trânsito – Lei nº 9503, de 23.09.97 e o manual do DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia. O ônibus utilizado para o transporte Escolar deve ter inspeção aprovada pelo DETRAN/RO/CIRETRAN/RO, em cumprimento a Legislação Estadual;
- f) Documento dos motoristas (CNH compatível com a categoria), incluindo a Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal, conforme exige o art. 329 do CTB.

4.7.1.2. Será elaborado relatório circunstanciado, registrando-se as condições operacionais do objeto contratual, o qual será anexo aos autos.

4.7.1.3. Na hipótese de reprovação dos veículos na primeira vistoria, a empresa terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de veículo escoimados das causas da reprovação.

4.7.1.4. Após averiguação dos veículos (ônibus) disponibilizados pela empresa vencedora do certame licitatório, se constatado que os mesmos estão de acordo com as exigências legais, a Comissão Técnica responsável pela vistoria emitirá o pertinente “Laudo de Vistoria Técnica” e o disponibilizará à futura contratada, para que esta última presente no ato da assinatura do contrato.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS (Lei nº. 10.520/02, art. 1º)

5.1. Os serviços descritos neste Termo de Referência, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, enquadram-se na classificação de serviços comuns de transporte escolar urbano/rural, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade segundo especificações usuais no mercado.

6. NATUREZA DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços a serem contratados são de caráter continuado, consoante ao art. 57, da Lei nº 8.666/93, eis que destinados a atender demanda diuturna, apresentadas no **item 4** do presente termo.

6.2. Do mesmo modo, o Anexo III-A da Instrução Normativa nº 02/2008 - SLTI/MPOG, que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, define serviços continuados como **"aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente"**.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

7. JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

As quantidades apresentadas no Item 4, são com base na demanda enviada peça Coordenadoria Regional de Educação de Buritis, conforme o memorando Memo. nº 278/CRE/BURITIS (fls. 208-292), E-mail enviado com os trajetos ajustados (fls. 294-298), novas demandas apresentadas por meio do Processo SEI nº 0029.021995/2018-61 (fls. 526/567) e E-mails recebidos (fls. 568/569), onde se observou:

- a) Os quantitativos dos trajetos contidos no Contrato nº 081/PGE/2013 do Processo nº 01-1601.01868-00/2012-SEDUC/RO e seus aditivos;
- b) Os quantitativos alunos atendidos atualmente pelo transporte escolar em Buritis e região;
- c) As divisões dos trajetos realizada pela CRE de Buritis conforme Acórdão 3185/2016 do egrégio Tribunal de Contas do Estado – TCE/RO.

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Do Local/Horário

8.1.1. Os serviços objeto do presente Termo de Referência deverão ser executados no **Município de Buritis - RO**, conforme os itinerários apresentados no **item 4 - Especificações dos trajetos e quantidade estimada dos quilômetros, do presente termo.**

8.1.2. Deverão ser respeitando os dias letivos e horários de funcionamento das escolas, estabelecidos pela contratante em conformidade ao Calendário Escolar do ano vigente.

8.2. Do Prazo

8.2.1. O prazo para **a execução dos serviços** é de **12 (doze) meses** a contar da assinatura do contrato e sua publicação.

8.2.2. O prazo para **início dos serviços** será de **05 (cinco) dias** a contar da data do recebimento da Ordem de serviço.

8.2.3. A Secretaria de Estado da Educação encaminhará à **contratada**, a Ordem de Serviços, juntamente com os itinerários e relação dos alunos por escolas.

8.3. Da Prorrogação de Prazo

8.3.1. Qualquer solicitação feita a **SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO/SEDUC**, referente ao processo deverá ser encaminhada a Diretoria Administrativa e Financeira - DAF/SEDUC, sito a Rua Padre Chiquinho, Edifício Rio Guaporé – Reto 01 – Pedrinhas – CEP. 76.801-468 – Porto Velho – RO – Fone: (69) 3216-5945 - Palácio Rio Madeira, no horário das 07h30min às 13h30min de 2ª a 6ª-feira.

8.3.2. A Diretoria Administrativa e Financeira - DAF/SEDUC só aceitará os pedidos de prorrogação de prazos, se os mesmos apresentarem um relatório comprovando os reais motivos da sua solicitação;

8.3.3. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão ser solicitados junto a Diretoria Administrativa e Financeira - DAF/SEDUC, sito a Rua Padre Chiquinho, Edifício Rio Guaporé – Reto 01 – Pedrinhas – CEP. 76.801-468 – Porto Velho – RO – Fone: (69) 3216-5945 - Palácio Rio Madeira, no horário



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

das 07h30min às 13h30min de 2ª a 6ª-feira, com no mínimo **05 (cinco) dias** antes do vencimento do prazo de execução, ou seja, com tempo hábil para a sua análise e deliberação;

8.3.4. A Secretaria de Estado da Educação prestará todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **contratada**;

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

9.1. Os serviços constantes do objeto do Termo de Referência deverão ser executados conforme especificação no **item 4 - Especificações dos trajetos e quantidade estimada dos quilômetros do presente termo.**

9.2. A **contratada** obriga-se a fornecer os serviços a que se refere este Termo de Referência, conforme as especificações descritas na proposta de preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

9.3. Recebidos os serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade com as especificações, proceder-se-á a sua substituição imediata.

9.4. Serão recusados os serviços que não atendam as especificações constantes neste documento e/ou que não estejam adequados para uso.

9.5. Todas as despesas relativas à execução dos serviços correrão por conta exclusivas da **contratada**.

9.6. O recebimento dos serviços de transporte escolar que serão executados durante o período previsto no Termo de Referência, se dará após executado o contrato da seguinte forma, conforme art. 73 I da Lei 8.666/93.

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **10 (dez) dias** da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo de até **15 (quinze) dias** úteis observado o disposto no art. 69 da Lei acima citada.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Da Habilitação Jurídica

10.1.1. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa, se for o caso;

10.1.2. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto solicitado.

10.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou outro instrumento equivalente, com todas as suas alterações em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto solicitado.**

10.1.4. Inscrição do ato constituído, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2. Da Qualificação Técnica

10.2.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa em contrato pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme delimitado abaixo:

10.2.1.1. Entende-se por pertinente e compatível em **características** (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem a **parcela de maior relevância** do serviço (s) objeto desta licitação, **qual seja: serviços de transportes de passageiros;**

10.2.1.2. Entende-se por pertinente e compatível **em quantidade** o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços/fornecimentos dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou os serviços/entregou os bens com as especificações demandadas no objeto deste termo, **com pelo menos 01 (um) ônibus que os mesmos já tenham percorrido um trajeto de no mínimo de:**

a) 76,8 (setenta e seis quilômetros, e oito metros) **km diário, sendo essa a menor distância a ser percorrida pelos ônibus no Lote I;**

b) 101,0 (cento e um quilômetros) **km diário, sendo essa a menor distância a ser percorrida pelos ônibus no Lote II;**

c) 101,0 (cento e um quilômetros) **km diário, sendo essa a menor distância a ser percorrida pelos ônibus no Lote III;**

d) 72,8 (setenta e dois quilômetros e oito metros) **km diário, sendo essa a menor distância a ser percorrida pelos ônibus no Lote IV;**

e) 46,8 (quarenta e seis quilômetros e oito metros) **km diário, sendo essa a menor distância a ser percorrida pelos ônibus no Lote V;**

f) 82,6 (oitenta e dois quilômetros e seis metros) **km diário, sendo essa a menor distância a ser percorrida pelos ônibus no Lote VI;**

g) 42,8 (quarenta e dois quilômetros e oito metros) **km diário, sendo essa a menor distância a ser percorrida pelos ônibus no Lote VII;**

h) 70,6 (setenta quilômetros e seis metros) **km diário, sendo essa a menor distância a ser percorrida pelos ônibus no Lote VIII;**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

i) 50,6 (cinquenta quilômetros e seis metros) **km diário, sendo essa a menor distância a ser percorrida pelos ônibus no Lote IX;**

j) 49,6 (quarenta e nove quilômetros e seis metros) **km diário, sendo essa a menor distância a ser percorrida pelos ônibus no Lote X;**

10.2.1.3. Entende-se por pertinente e compatível **em prazo** o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços/fornecimentos dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou satisfatoriamente serviço de transporte compatível com o objeto desta licitação, pelo período **mínimo de 02 (dois) meses.**

10.2.1. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto, quantidades e prazos de entrega. E, na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado;

10.2.2. Apresentar relação explícita ou declaração de que dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado para a execução do objeto do termo.

10.2.3. Apresentar Declaração de que dispõe de ônibus contendo as certidões e documentos dos veículos de acordo com **Resolução nº. 14/1998 do CONTRAN**, e de acordo com o Art. 136, 137 e 138 do Código Brasileiro de Trânsito – CBT – Lei 9503, de 23 de setembro de 1997, e de acordo com o Manual do DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia;

10.2.4. Apresentar Declaração de Conhecimento Prévio das condições técnicas das estradas onde serão prestados os serviços.

10.2.5. Fica a Superintendência Estadual de Licitações, por meio de sua Comissão de Licitação estabelecer no Edital a apresentação ou dispensa de Atestado de Capacidade Técnica, seguindo os critérios previstos na Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, de 14/02/2017, D.O.E. nº 38, de 24/02/2017, retificada pela Orientação Técnica nº 002/2017/GAB/SUPEL, de 08/03/2017, D.O.E. nº 46, de 10/03/2017.

10.3. Da Qualificação Econômico-financeira

10.3.1. Certidão (ões) Negativa (s) de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (Recuperação Judicial e falência) expedida (s) pelo (s) distribuidor (es) de sua sede, expedida nos **últimos 90 (noventa) dias.**

10.3.2. Balanço Patrimonial, referente ao exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que a Pregoeira, possa aferir se está possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), **de no mínimo 5% (cinco por cento), do valor estimado para contratação do (s) Lote (s) que apresentar proposta.**



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

10.4. Regularidade Fiscal

10.4.1. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal - unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - unificada pela Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

10.4.2. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

10.4.3. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

10.4.4. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

10.4.5. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.5. Regularização Trabalhista

10.5.1. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT, relativa a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Art. 642-A da C.L.T.), podendo ser certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa. Certidão expedida gratuita e eletronicamente. **NÃO CONTEMPLADA PELO SICAF** podendo a Pregoeira emitir via on-line caso as participantes deixem de apresentar.

10.5.2. Caso a certidão acima mencionada não indicar prazo de validade só será aceita, pela Pregoeira, se emitida nos **últimos 60 (sessenta) dias corridos**.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.2. As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhado, conforme o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Orçamento Anual – LOA 2018.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DE DESPESA
12.368.1076	2213	Manter as unidades e assistência aos educandos	0118 – FUNDEB	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.2. O pagamento será efetuado de forma MENSAL, conforme execução dos serviços, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação formal das respectivas documentações:

- Nota fiscal;**
- Termo de Recebimento Definitivo do objeto;**
- Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços;**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

- d) **Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal e à dívida ativa da União (Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014);**
- e) **Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;**
- f) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;**
- g) **Certificado de Regularidade do FGTS;**
- h) **Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011);**
- i) **Comprovante de pagamento do recolhimento do ISS das notas fiscais apresentadas, a ser recolhido no local da prestação dos serviços;**
- j) **Frequências dos Motoristas e dos Monitores;**
- k) **Cópias das carteiras nacionais de habilitação dos motoristas, que deverão conter a observação “Exerce atividade remunerada”; os condutores deverão ter idade superior a vinte e um anos e ser habilitado na categoria “D”;**
- l) **Documentos dos motoristas que comprovem a ausência de infrações grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses, nos termos da regulamentação do CONTRAN (Certidão negativa da Carteira Nacional de Habilitação);**
- m) **Comprovantes dos motoristas de aprovação em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;**
- n) **Cópias dos comprovantes de pagamento dos salários dos motoristas e monitores;**
- o) **Cópias das carteiras de identidades dos monitores;**
- p) **Cópias dos certificados de registro e licenciamento (CRLV) dos veículos;**
- q) **Cópias dos Laudos de Vistoria do CIRETRAN/DETRAN dos veículos utilizados no transporte escolar do Município de Buritis/RO;**
- r) **Cópia da relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo GFIP/SEFIP e comprovante de pagamento da GFIP e FGTS com autenticação do mês anterior a despesa;**

12.3. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

12.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CNPJ: 04.564.530/0001-13 – Endereço: Rua Padre Chiquinho, Bairro Pedrinhas – CEP 76.801-468 – Porto Velho/ RO - Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Guaporé, Reto 01.

12.5. A Nota fiscal/fatura que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item **12.1**, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da representação.

13. ETAPA DO PRÉ CONTRATO

13.2. Para a assinatura do contrato é imprescindível que a (s) empresa (s) apresente os documentos abaixo relacionados junto a Comissão de Fiscalização nomeada por Portaria pelo Ordenador:

13.2.1. Documentação dos Motoristas, conforme item 4.3;

13.2.2. Documentação dos Monitores, conforme item 4.4;

13.2.3. Laudo Técnico emitido pela comissão de vistoria, conforme item 4.6;



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

13.2.4. Documentação de todos os veículos que irão executar o serviço, bem como do ônibus reserva, conforme item 10.2.4;

14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.2. A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

14.3. A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

14.6. A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002).

14.7. Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.9. É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.2. A vigência contratual, com vistas ao atendimento do objeto e à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a Administração Pública, será a partir da ordem de serviço, vigorando por 12 (dode) meses.

15.3. O prazo de vigência do contrato objeto deste Termo de Referência será de 12 (dode) meses, podendo o mesmo, por se tratar de prestação de serviços continuados, ter a duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no Art. 57,



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

inciso II da lei nº 8.666/93, de acordo com a necessidade da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.2. A **CONTRATADA** deverá garantir dos serviços contratados e responderá, nos ditames da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução;

16.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar, **no ato da assinatura do contrato**, termo de garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, numa das seguintes modalidades:

a) Fiança bancária, de estabelecimento bancário aceito pela **CONTRATANTE**, válida até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos serviços. Caso ocorra o vencimento da garantia antes do encerramento das obrigações contratuais, uma renovação imediata deverá ser providenciada, sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos;

b) Caução em dinheiro, que deverá ser devolvida, parcialmente ou na íntegra, conforme seja ou não utilizada em caso de multas e débitos, até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos serviços, mediante solicitação expressa e por escrito.

c) Seguro garantia feito junto à entidade autorizada pelo Instituto de Seguros do Brasil - ISB, aceito pelo **CONTRATANTE**;

d) Título da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e **avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda**, não sendo aceitos aqueles emitidos na primeira metade do século anterior;

16.4. A garantia será liberada ou restituída após a emissão do Termo de Encerramento das obrigações contratuais e, quando ofertada em dinheiro, atualizada monetariamente.

17. DO REAJUSTE CONTRATUAL

17.2. Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01 contados da assinatura inicial do termo, ou do último reajuste.

17.3. A Contratada poderá requerer o reajuste, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias contados do final de sua vigência, apresentando justificativas e documentos comprobatórios da efetiva variação de custos para análise e parecer da desta Secretaria, na forma regulamentada.

17.4. Ao reajuste será aplicado pelo IGP-M Índice Geral de Preços de Mercado, calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou seu sucessor, desde que compatível com a variação efetiva dos custos de produção.

17.5. O reajuste será aplicado **ex tunc**, a contar da data de início do novo período de vigência contratual.

17.6. O pedido a destempo, desde que dentro do prazo de vigência, não inviabiliza a concessão do reajuste, todavia, isenta a Administração de responsabilidades quanto a eventuais atrasos no processamento do pedido.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

17.7. A Contratada decairá do direito de reajuste se, por qualquer motivo, formular o pedido depois do final do seu período de vigência.

18. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

18.2. Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso ii, alínea “d”, da lei nº. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documentalmente e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

19. RESCISÃO CONTRATUAL

19.2. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

19.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

19.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

20. SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

20.2. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

21. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

21.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, do art. 6º do Decreto nº 2.271/97, bem como cumprir com o previsto na Instrução Normativa nº 2/2008.

21.3. A fiscalização será realizada por uma comissão nomeada, por meio de portaria, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, compostas por servidores efetivos da Seduc, pertencentes ao quadro da Escola sendo o Presidente o Diretor da Escola, podendo ele designar os demais membros, que serão encarregados de estabelecer as diretrizes gerais para realização e controle da execução dos serviços, através de relatórios da comissão.

21.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada, por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso em:

- I – os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- VI - a satisfação do público usuário.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

21.5. O fiscal do contrato adotará as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. E comunicará a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666/93; solicitar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, no caso de decisões ou providências que ultrapassem a sua competência.

21.6. A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

21.7. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, ou qualquer omissão total ou parcial do Fiscal do Contrato não eximirá a CONTRATADA de sua plena responsabilidade pela execução, supervisão e controle dos serviços, nas condições previstas neste Termo de Referência, determinadas no Contrato.

21.8. Da mesma forma, a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

21.9. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

21.10. O Fiscal do Contrato deverá executar, mensalmente, a conferência e medição dos serviços, descontando-se, do valor devido como pagamento, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados ocorrida por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no CONTRATO.

21.11. O Fiscal do Contrato exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações da CONTRATADA, realizando a supervisão das atividades por ela desenvolvidas e efetivando avaliações periódicas. As deficiências e irregularidades que forem constatadas serão comunicadas por escrito, estipulando-se, quando pertinente, prazo certo para a correção da irregularidade, as comunicações formais serão registradas no Diário de Ocorrências ou por Carta Formal remetida à Contratada, sendo ainda válidas as correspondências via e-mail, desde que este tenha sido devidamente registrado como recebido pela CONTRATADA.

22. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

22.2. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

22.3. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

23. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

23.2. Efetuar o recebimento dos serviços de transporte escolar de passageiros, tipo (ônibus), verificando se o mesmo está em conformidade com o solicitado, por meio de comissão previamente nomeada formada por membros da Direção da Escola e Coordenadoria Regional de Educação do Município;

23.3. Comunicar imediatamente a contratada irregularidade verificada na inspeção dos veículos;

23.4. Apresentar a contratada os percursos definidos para o transporte dos alunos, bem como o calendário dos dias letivos;

23.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

23.6. Efetuar aferição da quilometragem a partir do ponto de saída do trajeto a ser percorrido, será realizada por um servidor (fiscal) nomeado pela Direção da escola e encaminhar periodicamente a comissão de recebimento dos serviços;

23.7. Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.8. Manter nas Unidades Escolares, servidores especialmente designados para dar comprovação da execução dos serviços, na forma prevista na Lei nº. 8.666/93;

23.9. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no termo;

23.10. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho dos serviços de transporte, objeto desta contratação;

23.11. Solicitar a substituição de qualquer veículo que esteja em desacordo com qualquer especificação, bem como rescindir o contrato de prestação de serviço por inadimplência no cumprimento do contrato.

23.12. Solicitar a substituição de qualquer condutor, comprovadamente apurado, que não esteja agindo de forma condizente com suas funções bem como com as normas definidas pela SEDUC.

23.13. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais;

23.14. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas;



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

- 23.15. A contratante poderá realizar reduções, acréscimos ou suspensão de trajetos, bem como na quilometragem, ao tempo que se fizer necessário, quando da comprovação da necessidade pela Comissão de Fiscalização, elaborando novo Cronograma de Execução de Serviços devidamente ajustado;
- 23.16. Proporcionar todas as facilidades e condições necessárias para a execução dos serviços pela contratada, inclusive alterar as faixas de identificação.
- 23.17. Nomear comissão para fiscalizar contrato e acompanhar regularmente a execução dos serviços.
- 23.18. Inspeccionar, através da Comissão Fiscalizadora nomeada pela SEDUC, o veículo que em decorrência de consertos, manutenção periódica e/ou outros impedimentos vier a ser substituído no decorrer da prestação do serviço, mediante solicitação escrita pela contratada, com devido agendamento e antecedência mínima de 24 horas, para emissão de Ordem de Aceite do veículo substituto.
- 23.19. A contratante se isenta do fornecimento de alimentação preparada para os servidores contratados pela empresa vencedora da licitação.
- 23.20. Desclassificar automaticamente, os veículos que vierem a ser reprovados na vistoria prévia.
- 23.21. A contratante só efetuará o pagamento referente aos serviços prestados, pela contratada, referente à quilometragem percorrida e cumprimento de horário e itinerário, conforme comprovação real de execução das mesmas, através da conferência do registro do hodômetro e horário e itinerário fornecidos por membros da comissão nomeada pela SEDUC para a realização da fiscalização e controle que são responsáveis pela coleta dos dados.
- 23.22. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecido na nota de empenho ou no contrato.

24. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 24.2. Responsabilizar-se pela despesa com o transporte dos veículos quando da apresentação para vistoria prévia;
- 24.3. Colocar à disposição da contratante, os veículos discriminados e nas quantidades solicitadas no detalhamento acima, independentemente do local onde tenha que trazê-los, bem como providenciar substituição imediata daqueles que apresentarem defeito, esteja fora das especificações exigidas ou em estado de má conservação, com condições de pronto atendimento;
- 24.4. Prestar os serviços em conformidade com as características apresentadas no presente termo;
- 24.5. Prestar os serviços durante o período de **200 (duzentos) dias Letivos, bem como nos 10 (dez) dias destinados as Provas de Recuperação e Exames Finais, totalizando assim 210 (duzentos e dez) dias contratados**, respeitando o calendário escolar apresentado pela contratante;
- 24.6. Apresentar os veículos limpos, abastecidos (tanque cheio) e com manutenção em dia;
- 24.7. Apresentar os veículos identificado, conforme modelo no Anexo I;



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

24.8. Responsabilizará pelo abastecimento dos veículos, e manutenção total incluindo peças de reposição e todas aquelas que apresentarem defeitos, bem como, pneus, troca de óleo do motor, câmbio e filtro;

24.9. Responsabilizará pelos acessórios obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Transito (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);

24.10. Garantir o cumprimento dos horários e dos trajetos, previamente mapeados pela Secretaria Estadual de Educação, caso ocorra impossibilidade de percorrer o trajeto o condutor deverá apresentar justificativa por escrito ao responsável pela Unidade Escolar e/ou Secretaria Estadual de Educação para adequação.

24.11. Em caso de impedimento de circulação de quaisquer veículos destinados a execução do transporte em questão, seja por avarias de qualquer natureza, ou por necessidade de reparos, revisões, emplacamentos, realização de vistoria, e/ou outros serviços, responsabilizar-se pela **substituição imediata** deste veículo, por outro de nível igual ou superior, de modo a evitar atrasos e interrupções dos serviços do Transporte escolar, daquela ROTA.

24.12. Não promover a superlotação dos veículos, devendo observar que todos os usuários estejam devidamente sentados;

24.13. Os veículos fornecidos pela (s) contratada (s) para a prestação do serviço de transporte escolar, deverão se limitar exclusivamente ao transporte de alunos da rede estadual, e outros serviços de caráter educacional, desde que, com autorização expressa da Secretaria Estadual de Educação.

24.14. Fornecer 01 (um) motorista e 01 (um) monitor, para cada um dos ônibus contratados, que farão o transporte dos alunos do ensino fundamental, com objetivo de acompanhamento dos alunos no percurso, respeitando as exigências conforme os itens **4.3 e 4.4** do presente termo e assumindo inteira responsabilidade pelos atos dos mesmos.

24.15. Designar aos Motoristas e Monitor, o uso obrigatório de Crachá de Identificação do mesmo, contendo, ainda, a inscrição: "A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO".

24.16. Garantir que os Motoristas estejam munidos dos respectivos documentos de habilitação, Crachá com o nome legível, bem como o documento do veículo, durante a execução dos serviços prestados.

24.17. Definir como responsabilidade do Motorista, a anotação em relatório diário de utilização, os dias letivos trabalhados, baseado no Calendário Escolar e no Cronograma de Percursos apresentado, bem como a obtenção do atestado de cumprimento do dia trabalhado, emitido pelo Coordenador da Unidade Escolar, indicado pela Secretaria Estadual de Educação.

24.18. O motorista responsável pelo veículo, em hipótese alguma, deverá transportar pessoas estranhas, moradores que residam nas proximidades do percurso, qualquer carga ou materiais inflamáveis, com exceção apenas a funcionários em deslocamento até a Unidade Escolar onde se realiza a prestação do serviço.

24.19. Definir como responsabilidade do Monitor, a organização do embarque e desembarque de alunos, orientar que o embarque e desembarque só poderá ocorrer após o veículo parar

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

completamente, posicionamento dos alunos dentro do veículo, auxílio ao motorista quanto ao comportamento dos alunos durante o trajeto (ida/volta), auxílio na travessia de rodovias e vicinais quando se fizer necessário, orientação e certificação que todos os passageiros estão fazendo o uso dos acessórios de segurança, orientação sobre os perigos e noções de trânsito, fazer anotações das ocorrências durante o percurso e comunique ao responsável qualquer ocorrência anormal, durante o período de deslocamento, realizar a chamada de alunos para comprovação de efetivação do trajeto.

24.20. Substituir de imediato, sempre que solicitado pela Secretaria Estadual de Educação, o Motorista ou o Monitor de Transporte Escolar, que não esteja desempenhando suas atividades profissionais a contento ou se comportando inadequadamente no percurso ou dentro das instalações escolares.

24.21. Providenciar, de imediato, a substituição por outro Motorista ou Monitor de Transporte Escolar, em virtude de impedimento de exercerem suas atividades, tais como: doença, casamento, óbito, licença-maternidade, entre outros.

24.22. Seguir os dias letivos previsto no calendário escolar. Caso haja falta do veículo por mais de 02 (dois) dias consecutivos ou por mais de 04 (quatro) dias alternados durante o mês, sem apresentação de justificativa admissível, a empresa será multada em 02 (duas) vezes o valor que recebe ao dia pela rota, por cada dia de falta.

24.23. Zelar pela qualificação dos motoristas, quanto à comprovação de carteira de habilitação específica para veículo de transporte de passageiros, bem como mantê-los dentro dos requisitos exigidos no Art. 138 do CTB.

24.24. Determinar aos motoristas que dirijam com segurança e respeito aos demais regramentos de trânsito: não fumar, ingerir bebidas alcoólicas ou quaisquer drogas ilícitas, antes, durante e nos intervalos dos deslocamentos; e ainda: não permitirem que os passageiros façam durante o trajeto; submeta-se a testes de alcoolemia, se solicitados em fiscalização de trânsitos; realizem anotações dos hodômetro no início e no fim de cada trajeto; em especial não dirijam sob uso de medicamentos que alterem comportamento; não falar ao celular com o veículo em movimento.

24.25. A contratada deverá estar no ponto de saída com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos para iniciar o transporte dos alunos, cumprindo rigorosamente o horário estabelecido pela contratante para as demais paradas do itinerário;

24.26. A contratada atenderá o cumprimento dos itinerários ou trajetos conforme levantamento feito pela Coordenadoria Regional de Educação do referido município.

24.27. Em caso de substituição do veículo, do motorista e do monitor, a contratada deverá informar imediatamente a contratante via ofício os dados do novo veículo e /ou do motorista e os motivos da substituição;

24.28. Oferecer no mínimo 01 (um) veículo reserva, conforme características apresentadas no subitem 4.2.1 do presente termo, para atender eventuais falhas, substituição por problemas técnicos ou outros que impossibilitem o trânsito do veículo.

24.29. Oferecer no mínimo 01 (um) motorista e 01 (um) monitor reserva, com as mesmas características apresentadas nos subitens 4.3 e 4.4, para atender eventuais faltas, substituição por problemas de saúde, ou outras situações que impossibilitem o funcionário (motorista/monitor) de



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

executar o trabalho,

24.30. Acatar e cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.

24.31. A Contratada deve cumprir as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito Brasileiro, em especial o disposto no Capítulo XIII – Condução de Escolares, (artigos 136,137,138 e 139) ficando o contratado sujeito a fiscalização dos órgãos competentes.

24.32. Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento em geral, bem como mantê-lo sempre atualizado.

24.33. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, inclusive acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas (Decreto n. 3000/99 e IN nº 971/09 – RFB) e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos condutores, na sua condição de empregadora, quer em relação à execução dos serviços, quer em relação aos empregados, sem qualquer solidariedade por parte da Secretaria Estadual de Educação.

24.34. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, referente aos veículos e/ou funcionários que efetuam o transporte escolar, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Secretaria Estadual de Educação.

24.35. Semanalmente os veículos deverão ser submetidos à manutenção, revisão, higienização e limpeza.

24.36. Realizar a manutenção periódica preventiva e corretiva dos veículos, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria Estadual de Educação.

24.37. Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos veículos, sem quaisquer ônus para a Secretaria Estadual de Educação.

24.38. A contratada deverá testar os veículos, sobretudo os de maior tempo de uso, diariamente quanto aos itens de segurança e bom funcionamento como: sistema de freios e embreagem, limpadores de para-brisas, funcionamento de cintos, calibragem e estado dos pneus, níveis de água, óleo do motor e combustível.

24.39. A empresa contratada deverá possuir Apólice de Seguro de todos os veículos (SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL) para os passageiros, com vigência durante todo o prazo contratual.

24.40. Possuir autorização do DETRAN (Departamento de trânsito) para circular como transporte de escolares, conforme Art. 136, caput, do CTB – Código de trânsito brasileiro.

24.41. Apresentar no início de cada semestre autorização do DETRAN para Transporte Escolar atualizada, sendo que possui validade de 06 meses.

24.42. No término de cada mês trabalhado, apresentar à Secretaria Estadual de Educação, o



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

relatório contendo as quilometragens dos serviços executados, a partir da emissão da ordem de serviço, acompanhado das respectivas faturas.

24.43. A empresa vencedor se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria de Estado da Educação, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato;

24.44. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando a Secretaria Estadual de Educação o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou mandar refazer qualquer serviço em desacordo com as cláusulas contratuais.

24.45. A empresa se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia;

24.46. O
bedecer aos limites de velocidade, sendo de 60 (sessenta) Km/h para estradas não pavimentadas e de 80 (oitenta) Km/h para as vias asfaltadas de força.

24.47. N
ão embarcar e/ou desembarcar alunos que estejam em locais inacessíveis ou de difícil acesso como: encostas de rios; dentro de propriedades particulares; em locais acessíveis somente por tratores, etc. sendo dos pais ou responsáveis a obrigação de providenciar o deslocamento do aluno até o ponto de embarque e desembarque.

24.48. Quando da celebração do respectivo contrato a (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) apresentar os documentos de todos os veículos, incluindo o reserva, para comprovar os requisitos solicitados no **subitem 4.2.1**;

24.49. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação.

25. DAS SANÇÕES

25.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa (**Tabela – Item 25.10**), sobre a parcela inadimplida do contrato.

25.3. Se a adjudicatária se recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

25.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

25.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, **caso houver**. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

25.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

25.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

25.8. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

25.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, **dos Decretos Estaduais nº 12.205/06, 12.234/06 (Pregão Eletrônico e Presencial):**

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

25.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

25.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
01	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
02	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
03	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
06	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
07	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de equipamento; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
08	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
09	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
10	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
11	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
12	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia
13	Fiscalizar e controlar, diariamente, a execução do serviço;	01	0,2% por dia
14	Manter a documentação de atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
15	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia

25.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

25.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

25.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

25.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

25.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

25.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

25.19. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no termo.

25.20. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

25.21. Além das sanções já previstas neste termo, existem outras penalidades que serão alvo de aplicação de multas, conforme se observa a seguir:

25.21.1. Nos casos de fiscalização de rotina, ou mediante alguma denúncia feita à SEDUC, onde a Comissão de Fiscalização e Vistoria da Contratante apurar alguma irregularidade, a contratada será notificada tendo um prazo de 24 a 72 horas, conforme a situação apurada, para que sejam sanadas as irregularidades constatadas.

25.21.2. Após este prazo a Contratante poderá aplicar multa de acordo com o grau de infração e o respectivo percentual.

25.21.3. Nos casos de infrações onde haja o flagrante pela Autoridade Competente (Polícia Militar, Polícia Rodoviária Estadual, Polícia Rodoviária Federal, Guarda Municipal, Fiscais de Trânsito DETRAN, ou demais autoridades) ou ainda por algum dos componentes nomeados da Comissão de Fiscalização e Vistoria da SEDUC, que pela irregularidade constatada, seja considerado a falta indispensável e urgente, a empresa não será notificada e a penalidade será aplicada de imediato.

25.21.4. Abaixo segue tabela do grau de cada infração prevista com seu respectivo percentual, a ser aplicado como multa de acordo com o valor da Nota Fiscal apresentada pela Contratada no mês vigente à aplicação da penalidade.

INFRAÇÃO LEVE	0,25% DO VALOR DA NOTA
INFRAÇÃO MÉDIA	0,5% DO VALOR DA NOTA
INFRAÇÃO GRAVE	1% DO VALOR DA NOTA
INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA	2% DO VALOR DA NOTA

25.21.5. Este percentual de penalidade será cumulativo sendo aplicado a cada veículo que esteja irregular, podendo assim, num mesmo período ser constatada mais de uma irregularidade em um único veículo, podendo ser aplicada mais de uma infração, bem como aos demais veículos com irregularidades constatadas, somando assim, o percentual de infrações de cada veículo será obtido o



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

percentual geral, que será aplicado como multa no valor total da Nota Fiscal vigente no mês da penalização aplicada pelo Contratante.

25.21.6. A classificação do grau da Infração, de acordo com cada penalidade, em analogia, está de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro – CTB da Lei Nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Capítulo XV das Infrações.

25.21.7. Conforme o Art. 139 do Código de Trânsito Brasileiro, a municipalidade tem competência para aplicar as exigências previstas em seu regulamento, para o transporte escolar.

25.22. Segue abaixo relação de Penalidades que a empresa contratada não poderá infringir. Cada penalidade tem seu grau de Infração que será aplicado o percentual de multa, conforme tabela acima.

25.22.1. O motorista da empresa contratada que for flagrado dirigindo sob efeito de álcool ou qualquer outra substância psicoativa – Art. 165 CTB – Infração Gravíssima.

25.22.2. O veículo de empresa contratada que transportar crianças em veículo automotor sem observância das normas de segurança especiais estabelecidas no CTB – Art. 168 CTB – Infração Gravíssima.

25.22.3. A empresa contratada, através de seu motorista, que trafegar sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança (Falta de cinto de segurança, de extintores, de portas em pleno funcionamento e a falta de demais procedimentos que proporcionem a segurança dos alunos transportados) – Art. 169 CTB – Infração Leve.

25.22.4. O motorista da empresa contratada que for flagrado dirigindo ameaçando pedestres que estejam atravessando a via pública, ou demais veículos – Art. 170 CTB – Infração Gravíssima.

25.23. A empresa contratada, através de seu motorista que, envolvido em acidente, deixar de:

- Prestar socorro, de adotar providências para evitar perigo para o trânsito no local do acidente;
- De preservar o espaço para as formalidades da polícia e peritos;
- De remover o veículo após liberado e de identificar-se a autoridade competente.

Art. 176, Incisos I, II, III, IV e V CTB – Infração Gravíssima

25.24. A empresa contratada, através de seu motorista, que deixar o seu veículo imobilizado na via pública por falta de combustível – Art. 180 CTB – Infração Média.

25.25. A empresa contratada, através de seu motorista, que for flagrada conduzindo o veículo com:

- Lacre de placa rompido;
- Com inscrição de chassi adulterada ou falsificada;
- Com placa ou qualquer outro elemento de identificação, adulterados ou falsificados;
- Sem qualquer uma das placas de identificação;
- Que não esteja registrado ou devidamente licenciado;
- Com qualquer uma das placas de identificação sem visibilidade ou legibilidade.

Art. 230 CTB – Incisos I, IV, V, VI – Infração Gravíssima



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

25.26. A empresa contratada, através de seu motorista, que for flagrada conduzindo o veículo com:

- **A cor ou característica alterada;**
- **Sem ter sido submetido à inspeção de segurança veicular quando obrigatória;**
- **Sem equipamento obrigatório ou estando ineficiente;**
- **Com equipamento obrigatório em desacordo com o estabelecido ou necessário;**
- **Com descarga livre ou silenciador de motor de explosão defeituoso, deficiente ou inoperante;**
- **Com equipamento ou acessório proibido;**
- **Com equipamento do sistema de iluminação e de sinalização alterados;**
- **Com registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo viciado ou defeituoso (Tacógrafo);**
- **Com vidros com películas impróprias ou em desacordo com a legislação;**
- **Em mau estado de conservação, comprometendo a segurança ou reprovado por inspeções e vistorias;**
- **Sem portar a autorização para condução de escolares, na forma estabelecida no Art. 136 CTB.**

Art. 230 CTB – Incisos VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XVI, XVIII E XX – Infração Grave

25.27. A empresa contratada, através de seu motorista, que for flagrada conduzindo o veículo com:

- **Com defeito no sistema de iluminação, de sinalização ou com lâmpadas queimadas Art. 230 CTB – Inciso XXII – Infração Média**

25.28. A empresa contratada, através de seu motorista, que transitar com o veículo com lotação excedente – Art. 231 CTB – Inciso VII – Infração Média

25.29. A empresa contratada, através de seu motorista, que conduzir o veículo sem os documentos de porte obrigatório – Art. 232 CTB – Infração Leve

25.30. A empresa contratada, através de seu motorista, que transitar com veículo em desacordo com as especificações, e com falta de inscrição ou simbologia, necessárias à sua identificação, quando exigidas pela legislação – Art. 237 CTB – Infração Grave.

25.31. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

26. ESTIMATIVA DE DESPESA

26.2. A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações, em atendimento a competência designativa do Decreto Estadual nº 10.538, de 11/06/2003 ou SEDUC.

27. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

27.2. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste Termo de Referência, estabelecido no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

27.3. A proposta deverá conter:

- a) Valor unitário de cada trajeto;
- b) Valor global para a execução dos serviços por 210 (duzentos e dez) dias;
- c) Planilha demonstrativa de composição de preços, com previsão de custo total mensal.

27.4. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas com os veículos, seguros, encargos sociais, impostos e taxas, transportes, reserva técnica, despesas administrativas, depreciação e demais insumos necessários à sua composição.

28. RESULTADOS ESPERADOS (CF, art. 37, caput – v. Legalidade e Finalidade; Lei 8.666/93, art. 58,I)

28.2. Espera-se com a presente contratação, garantir os serviços de Transporte Escolar, junto aos alunos das Escolas da Rede Estadual de Educação do Estado/RO, em especial os alunos residentes no município de Buritis/RO e regiões.

29. DAS CONDIÇÕES GERAIS

29.2. A **contratante** poderá realizar acréscimo ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) da (s) Contratada (s).

29.3. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega e recebimento dos serviços, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local.

30. DOS ANEXOS

- Anexo I – Adesivo de Identificação;
- Anexo II – Guia de Fiscalização de Contratos;
- Anexo III – Modelo de Planilhas de Custo e Formação de Preço;
- Anexo IV – Minuta do Contrato;

Porto Velho, 22 de fevereiro 2018.

Determino e aprovo o presente Termo, na forma do que dispõe o Art. 7º § 2º, incisos I, II e III da Lei nº. 8.666/93.

Assinatura e carimbo do Ordenador de Despesas

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2018/SUPEL/RO

Anexo I do Termo de Referência– Adesivo de Identificação

TAM. 0,80 CM

TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO – TEG

0,40CM





SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2018/SUPEL/RO

Anexo II do Termo de Referência– Guia de Fiscalização dos Contratos

**GUIA DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM
DEDICAÇÃO
EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA
(Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)**

1.FISCALIZAÇÃO INICIAL (NO MOMENTO EM QUE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS É INICIADA)

1.1 Deve ser elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo. Ela conterá informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão ou entidade, divididos por contrato, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas.

1.2 A fiscalização das Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, será feita por amostragem. Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados devem ser conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela empresa e pelo empregado. Devem ser observadas, com especial atenção, a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações), além de demais eventuais alterações dos contratos de trabalho.

1.3 O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo.

1.4 O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria - CCT.

1.5 Devem ser consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas (por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio- alimentação gratuito).

1.6 Deve ser verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual - EPI.

1.7 No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação, devidamente autenticada:

a) Relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

b) CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela contratada; e

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

c) Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.

2. FISCALIZAÇÃO MENSAL (A SER FEITA ANTES DO PAGAMENTO DA FATURA)

2.1 Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de onze por cento sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço.

2.2 Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

2.3 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS, a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

3 FISCALIZAÇÃO DIÁRIA

3.1 Devem ser evitadas ordens diretas da Administração dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

3.2 Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva do empregador.

3.3 Conferir por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

4 FISCALIZAÇÃO ESPECIAL

4.1 É necessário observar a data-base da categoria prevista na CCT. Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos, devendo ser verificada pelo gestor do contrato a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, observado o disposto no art. 40 desta Instrução Normativa, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.

4.2 A Administração precisa se certificar de que a empresa observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados.

4.3 A Administração precisa se certificar de que a empresa respeita a estabilidade provisória de seus empregados (cipeiro, gestante, e estabilidade acidentária).

5 FISCALIZAÇÃO POR AMOSTRAGEM

5.1 A administração deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes.

5.2 A administração deverá solicitar, por amostragem, aos empregados terceirizados os extratos da conta do FGTS, devendo os mesmos ser entregues à Administração.

5.3 O objetivo é que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

(sem que isso signifique que a análise não possa ser realizada mais de uma vez em um mesmo empregado), garantindo assim o “efeito surpresa” e o benefício da expectativa do controle;

5.4 A contratada deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela administração, por amostragem, quaisquer dos seguintes documentos:

5.4.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante, cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante, cópia (s) do (s) contracheque (s) assinado (s) pelo (s) empregado (s) relativo (s) a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia (s) de recibo (s) de depósito (s) bancário (s);

5.4.2. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros) a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

6. FISCALIZAÇÃO QUANDO DA EXTINÇÃO OU RESCISÃO DOS CONTRATOS

6.1. A contratada deverá entregar, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados:

6.1.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.1.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referente às rescisões contratuais;

6.1.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

6.1.4. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.2. A contratada poderá optar pela entrega de cópias não autenticadas, desde que acompanhadas de originais para conferência no local de recebimento.

7. PROVIDÊNCIAS EM CASO DE INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE

7.1. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra deverão oficiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil – RFB.

7.2. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento do FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho e Emprego.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2018/SUPEL/RO

ANEXO III do Termo de Referência

MODELO DE PLANILHA DE CUSTO

TERMO DE REFERÊNCIA - DESCRIÇÃO DOS ELEMENTOS DO OBJETO	
Tipo de Serviço (Objeto)	
Unidade de Medida	
Órgão	
Processo Administrativo	
Pregão Eletrônico	
Data de Abertura	
Horário	
Município/UF	-
Lote / Item	
Clientela Escolar (alunos)	
Trecho Diário (Km)	
Quantidade Total de Veículos a Contratar (unidade)	
Número de dias de execução contratual (dias)	
Número de dias de execução prorrogável (dias)	
Motorista (Sim / Não)	
Motorista e Monitor (Sim / Não)	
Veículo de Reserva (Sim / Não)	
Profissionais de Reserva (Sim / Não)	

PROJEÇÃO MENSAL DE RESULTADO	
Dias Letivos no Mês	
Distância Total Demandada (Km)	
VALOR ESTIMADO (R\$ / Km)	R\$ / Km
Receita Bruta Projetada	
(-) ISS	
(-) PIS/COFINS	
(=) Receita Líquida	

Calc. Receita Bruta	
R\$	-
	0,00%
	0,00%
	0,00%



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

(-) Custo dos Serviços Prestados - CSP		
Pessoal		
Veículos		
Administrativo / Estrutural		
Imprevistos		
(=) Lucro Bruto (LAIR)		
(-) IRPJ		
(-) CSLL		
(=) Lucro Líquido		

R\$ 0,00



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2018/SUPEL/RO

**MODELO PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
PROJEÇÃO DE DESPESAS COM MÃO DE OBRA DIRETA**

MOTORISTA	
Motoristas Demandados (unidade)	0
Motorista Reserva	0
Total Motoristas	0
Sindicato Responsável	
Categoria Profissional	
Data Base da Categoria (período vigente)	
Piso Salarial (R\$)	
Bonus Assiduidade (R\$)	
Total (R\$)	

MOTORISTA - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
ENCARGOS DIRETOS - Grupo A	Valores Mensais	Percentual
INSS	R\$ -	20,00%
SESI ou SESC	R\$ -	1,50%
SENAI ou SENAC	R\$ -	1,00%
INCRA	R\$ -	0,20%
Salário Educação	R\$ -	2,50%
FGTS	R\$ -	8,00%
Seguro Acidente do Trabalho	R\$ -	2,00%
SEBRAE	R\$ -	0,60%
Subtotal - Encargos Diretos	R\$ -	#DIV/0!
PROVISÕES - Grupo B	Valores Mensais	Percentual
Férias + 1/3	R\$ -	11,11%
13º Salário	R\$ -	8,33%
Auxílio Doença	R\$ -	1,66%
Licença Paternidade	R\$ -	0,02%
Acidente de Trabalho	R\$ -	0,27%
Ausências Legais	R\$ -	0,28%
Subtotal - Provisões	R\$ -	#DIV/0!
Encargos sobre Provisões (A% x B)	#DIV/0!	#DIV/0!
RESCISÕES - Grupo C	Valores Mensais	Percentual
Aviso Prévio Indenizado	R\$ -	2,78%
Indenização Adicional	R\$ -	2,50%
Encargos sobre Rescisões (A% x C)	#DIV/0!	#DIV/0!
Multa de FGTS sobre Rescisões sem Justa Causa	R\$ -	2,88%



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

Subtotal - Rescisões	#DIV/0!	#DIV/0!
-----------------------------	----------------	----------------

Total - Encargos Sociais e Trabalhistas	#DIV/0!	#DIV/0!
--	----------------	----------------

MOTORISTA - BENEFÍCIOS E OUTROS			
BENEFÍCIOS E OUTROS - Grupo D	Valores Mensais	Quant.	Preço Unit.
Auxílio Transporte (-6%)			
Auxílio Alimentação (cesta básica)			
Exame médico admissional/demissional			
Seguro de vida			
Uniforme completo (calça/camisa/bota/crachá)			
Total - Benefícios e Outros		#DIV/0!	

Remuneração Individual + Encargos e Benefícios	#DIV/0!	R\$ / Km
Remuneração Mensal - Motoristas	#DIV/0!	#DIV/0!

MONITOR	
Monitores Demandados (unidade)	0
Monitor Reserva	0
Total Monitores	0
Sindicato Responsável	
Categoria Profissional	
Data Base da Categoria (período vigente)	
Piso Salarial (R\$)	
Bonus Assiduidade (R\$)	
Total (R\$)	

MONITOR - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
ENCARGOS DIRETOS - Grupo A	Valores Mensais	Percentual
INSS	R\$ -	20,00%
SESI ou SESC	R\$ -	1,50%
SENAI ou SENAC	R\$ -	1,00%
INCRA	R\$ -	0,20%
Salário Educação	R\$ -	2,50%
FGTS	R\$ -	8,00%
Seguro Acidente do Trabalho	R\$ -	2,00%
SEBRAE	R\$ -	0,60%
Subtotal - Encargos Diretos	R\$ -	#DIV/0!
PROVISÕES - Grupo B	Valores Mensais	Percentual
Férias + 1/3	R\$ -	11,11%
13º Salário	R\$ -	8,33%
Auxílio Doença	R\$ -	1,66%
Licença Paternidade	R\$ -	0,02%



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

Acidente de Trabalho	R\$	-	0,27%
Ausências Legais	R\$	-	0,28%
Subtotal - Provisões	R\$	-	#DIV/0!
Encargos sobre Provisões (A% x B)	#DIV/0!		#DIV/0!
RESCISÕES - Grupo C	Valores Mensais		Percentual
Aviso Prévio Indenizado	R\$	-	2,78%
Indenização Adicional	R\$	-	2,50%
Encargos sobre Rescisões (A% x C)	#DIV/0!		#DIV/0!
Multa de FGTS sobre Rescisões sem Justa Causa	R\$	-	2,88%
Subtotal - Rescisões	#DIV/0!		#DIV/0!

Total - Encargos Sociais e Trabalhistas	#DIV/0!		#DIV/0!
--	----------------	--	----------------

MONITOR - BENEFÍCIOS E OUTROS			
BENEFÍCIOS E OUTROS - Grupo D	Valores Mensais	Quant.	Preço Unit.
Auxílio Transporte (-6%)	R\$	-	
Auxílio Alimentação (cesta básica)	R\$	-	
Exame médico admissional/demissional	R\$	-	
Seguro de vida	R\$	-	
Uniforme completo (calça/camisa/bota/crachá)	R\$	-	
Total - Benefícios e Outros	R\$	-	#DIV/0!

Remuneração Individual + Encargos e Benefícios	#DIV/0!	R\$ / Km
Remuneração Mensal - Monitores	#DIV/0!	#DIV/0!



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2018/SUPEL/RO

FROTA - DESCRIÇÃO E QUANTIDADE		
Ano limite de fabricação		
Veículos Demandados (unidade)		
Veículo Reserva		
Total Veículos		

FROTA - AVALIAÇÃO			
Item	Carroceria / Mecânica / RENAVAN / Chassi / Ano de Fabricação	Valores Estimados	Fonte
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
FA	Total - Frota - Avaliação	R\$ -	

FROTA - CUSTOS DIRETOS MENSAIS				
Item	Descrição	Valores	Base de Cálculo	R\$ / Km
	Preço Combustível / Óleo Diesel			



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

	Rendimento (Km / litro)			
	Combustível (litros)			
	Distância Diária (Km)			
	Dias letivos / mês			
	Distância Percorrida por Mês (Km)			
	Consumo de Combustível Mensal			#DIV/0!
	Pneumático Novo (R\$)			
	Durabilidade de Pneumático Novo (Km)			
	Pneumáticos por Veículo (unidade)			
	Pneumáticos em Uso Diário (unidade)			
	Maior Itinerário (Km/Dia)			
	Menor Itinerário (Km/Dia)			
	Desgaste Projetado (Pneus / Mês) *			
	Consumo de Pneumáticos Mensal			#DIV/0!
	Seguro Responsabilidade Civil Passageiros			#DIV/0!
	IPVA / DPVAT / Licenciamento			#DIV/0!
	Lavagem geral (4 serviços/veículo/mês)			#DIV/0!
	Manutenção			#DIV/0!
	Lubrificação			#DIV/0!
	Depreciação Mensal			#DIV/0!
	Total - Frota - CUSTOS DIRETOS MENSAIS			#DIV/0!

* É a média do maior e menor itinerário que multiplica o resultado da divisão dos Dias Letivos mensais por Km de durabilidade de um pneu novo que por sua vez multiplica a quantidade de pneus utilizados em todas as unidades.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2018/SUPEL/RO

FUNDAMENTAÇÃO DOS PERCENTUAIS APLICADOS À FOLHA DE PESSOAL

ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
ENCARGOS DIRETOS	Legislação Aplicada	Percentuais
INSS	Lei Federal 8.212/1991, Art. 22, inciso I.	20,00%
SESI ou SESC	Lei 8.036/1990, art. 30 e Lei 8.154/1990, art. 1º.	1,50%
SENAI ou SENAC	Decreto-Lei 2.318/1986	1,00%
INCRA	Decreto-Lei 1.146/1970, art. 1º, inciso I.	0,20%
Salário Educação	Decreto-Lei 87.043/1982, art. 3º, inciso I.	2,50%
FGTS	Lei 8.036/1990, art. 15 e CR, art. 7º, inciso III.	8,00%
Seguro Acidente do Trabalho	Lei Federal 8.212/1991, Art. 22, inciso II, alínea b.	2,00%
SEBRAE	Lei 8.029/1990, alterada pela Lei 8.154/1990	0,60%
PROVISÕES	Legislação Aplicada	Percentuais
Férias + 1/3	CR/1988, art. 7º, XVII. % = 1 Salário / 12 Meses x 4/3 = 0,1111	11,11%
13º Salário	CR/1988, art. 7º, VIII. % = 1 Salário / 12 Meses = 0,0833	8,33%
Auxílio Doença	Lei 8.213/1991, art. 59 a 64. Conforme o MPOG, temos a previsão de 5,96 dias por ano, portanto % = (5,96 / 30) / (1 / 12) = 0,0166	1,66%
Acidente de Trabalho	Lei 8.213/1991, art. 19 a 23. Correlato aos 15 primeiros dias de afastamento de um empregado que tenha se acidentado. A partir do 16º dia, o ônus será assumido pelo INSS. Conforme o MPOG, temos a previsão de 0,91 dias por ano, portanto % = (0,91 / 30) / (1 / 12) = 0,002528	0,27%
Licença Paternidade	CR/1988, art. 7º, XIX e CLT, art. 10, § 1º. Trata-se da licença de 5 dias corridos, iniciados após o nascimento do filho, para os homens. Estimativa de fecundidade de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) dos funcionários usufruindo 5 (cinco) dias da licença por ano. Portanto, teremos % = (5 / 30) / 12 x 0,015 = 0,000208	0,02%
Ausências Legais	CLT, art. 473. Estimativa de 1 (uma) ausência por ano, portanto % = (1 / 30) / 12	0,28%
RESCISÕES	Legislação Aplicada	Percentuais
Aviso Prévio Indenizado	CR/1988, art. 7º, XXI e, CLT, art. 477, 487 e 491. Não há consenso sobre o percentual padrão a ser aplicado, pois deve ter por base um índice de rotatividade dos trabalhadores que operam na empresa. Supondo que a rotatividade média dos funcionários seja de três anos (36 meses), podemos projetar como % = (12 / 36) / 12 = 0,0277	2,78%



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

Indenização Adicional	Lei 6.708/1979 e Lei 7.238/1984, ambas no artigo 9º, determinam uma indenização adicional, equivalente a um salário mensal, no caso de dispensa sem justa causa. Considerando que 10% dos funcionários pedem demissão, esta indenização será aplicada aos 90% restantes. Supondo que a rotatividade média dos funcionários seja de três anos (36 meses), podemos projetar como $\% = 0,90 \times (12 / 36) / 12 = 0,0250$	2,50%
Multa do FGTS sobre Rescisões sem Justa Causa	CR/1988, art. 7º, inciso I e Decreto 99.684/1990, art. 9º, parágrafo 1º. Conforme descrito no item "Indenização Adicional", como 10% dos funcionários pedem demissão, teremos a obrigação de pagar multa de 40% sobre os depósitos acumulados ao FGTS, nos casos de demissão sem justa causa, sobre 90% dos funcionários, logo $\% = 0,08 \times 0,40 \times 0,90 = 0,0288$	2,88%

Fonte:

MPOG - Manual de orientação para preenchimento da planilha de custo e formação de preços, versão 1.0 - maio de 2011.

http://www.comprasnet.gov.br/publicacoes/manuais/Manual_preenchimento_planilha_de_custo_-_27-05-2011.pdf

STF - Secretaria de Controle Interno - Atualização dos percentuais máximos para encargos sociais.

http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/sobrestfestudosci/anexo/encargos_sociais_03102007.pdf

Respeitando sempre os valores e percentuais de referência vigente.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2018/SUPEL/RO
MODELO DE PLANILHA COMPARATIVA DE CUSTOS

PROJEÇÃO MENSAL DE RESULTADO				
VALOR ESTIMADO (R\$ / Km)	FORNECEDOR	PROJEÇÃO	A. H. Var. %	A. V. Var %
Receita Bruta Projetada		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
(-) ISS		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
(-) PIS/COFINS		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
(=) Receita Líquida		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
(-) Custo dos Serviços Prestados - CSP		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Pessoal		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Veículos		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Administrativo / Estrutural		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Imprevistos		#DIV/0!		#DIV/0!
(=) Lucro Bruto (LAIR)		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
(-) IRPJ		#DIV/0!		#DIV/0!
(-) CSLL		#DIV/0!		#DIV/0!
(=) Lucro Líquido		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Dias Letivos no Mês	0			
Distância Total Demandada (Km / mês)	-	-		
Faturamento Projetado Mensal	R\$ -	#DIV/0!		#DIV/0!
Diferença Mensal		#DIV/0!		



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2018/SUPEL/RO

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

_____/PGE_____.

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO DO ESTADO
DE RONDÔNIA E A EMPRESA
____(nome)____, PARA OS FINS
QUE SE ESPECIFICA.**

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de _____, A **Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, situado na Rua: Pe. Chiquinho S/N, Bairro Pedrinhas, no PALÁCIO RIO MADEIRA, Edifício Rio Guaporé – Reto 1, CEP: 76.801-468, Porto Velho/RO**, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo _____, RG n.º ____(*número*)____, CPF ____(*número*)____, e a firma _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida no _____, em _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, (*nacionalidade*), RG _____, CPF _____, residente e domiciliado na _____, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. _____** que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de Nº. _____, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **Contratação**, pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, de empresa especializada na prestação de **serviços contínuo de transporte escolar** para atender as necessidade dos alunos da rede estadual de educação, residentes na zona rural do município de Buritis, com fornecimento de **veículos tipo ônibus**, incluindo o abastecimento, manutenção, fornecimento de motoristas e monitores em toda a frota contratada, para executar o serviço por quilometragem percorrida KM/MÊS, referente aos 200 (duzentos) dias Letivos e 10 (dez) dias destinados as Provas de Recuperação e Exames Finais, **totalizando 210 (duzentos e dez) dias contratados**, no município de Buritis/RO e regiões, pelo período de **12 meses**, prorrogáveis nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A contratação pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, de empresa especializada na prestação de **serviço contínuo de transporte escolar**, visa atender as necessidades dos **1574 (hum mil, quinhentos e setenta e quatro)** alunos que residem na Zona Rural do município de Buritis, no povoado de Marco Azul e Distrito de Rio Pardo matriculados na Rede Estadual de Ensino e que estudam nas Unidades de Extensões das seguintes instituições: EEEFM Marechal Rondon (Escola Municipal Jose Américo), EEEFM Fernando de Souza Gomes, EEEFM Prof.^a Elvandas Maria de Siqueira (Escola Municipal maria marta Braga), EEEFM maria de Abreu Bianco(Escola municipal Jose Bonifácio Andrade e Silva), EEEFM Buritis (Escola



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

municipal Tiradentes, sob jurisdição da Coordenadoria Regional de Ensino de Buritis/SEDUC, no Município de Buritis- RO

1.3. Vinculação: Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do (IDENTIFICAÇÃO DA MODALIDADE), o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

1.4 As especificações dos trajetos e quantidade estimada dos quilômetros do objeto desse contrato, estão previstas no Item 4 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

LOTE						
TRAJETOS	TURNO DE EXECUÇÃO	HORÁRIOS DE EXECUÇÃO (SAÍDA/CHEGADA/SAÍDA)	DESCRIÇÃO DOS TRAJETOS	TOTAL DOS QUILOMETROS DOS TRAJETOS (KM)	DIAS CONTRATADOS (210 dias)	TOTAL ESTIMADO DE (KM)

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

2.1. As informações quanto as características do Ônibus, objeto do presente contrato, estão previstas no **item 4.2 e seus subitens, do Termo de Referência, Anexo I do Edital**

2.2. As informações quanto as características do Motorista, estão previstas no **item 4.3, do Termo de Referência, Anexo I do Edital**

2.3. As informações quanto as características do Monitor, estão previstas no **item 4.4, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

2.4. As informações quanto a vistoria do objeto desse contrato, estão previstas **item 4.6, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. As condições de execução estão previstas **item 8 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

4. CLÁUSULA QUARTA –DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. As condições de recebimento dos serviços estão previstas **item 9 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhado, conforme o Plano Plurianual – PPA 2016/2019 e a Lei de Orçamento Anual – LOA 2016.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DE DESPESA
12.368.1076	2213	Manter as unidades e assistência aos educandos	0118 – FUNDEB	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão previstas **item 12 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

7.1. A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

7.2. A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.5. A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002).

7.6. Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.8. É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. A vigência contratual, com vistas ao atendimento do objeto e à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a Administração Pública, será a partir da ordem de serviço, vigorando por 12 (doze) meses.

8.2. O prazo de vigência do contrato objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, podendo o mesmo, por se tratar de prestação de serviços continuados, ter a duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no Art. 57, inciso II da lei nº 8.666/93, de acordo com a necessidade da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A CONTRATADA deverá garantir dos serviços contratados e responderá, nos ditames da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução;

9.2. A CONTRATADA deverá apresentar, **no ato da assinatura do contrato**, termo de garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, numa das seguintes modalidades:

a) Fiança bancária, de estabelecimento bancário aceito pela **CONTRATANTE**, válida até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos serviços. Caso ocorra o vencimento da garantia antes do encerramento das obrigações contratuais, uma renovação imediata deverá ser providenciada, sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos;

b) Caução em dinheiro, que deverá ser devolvida, parcialmente ou na íntegra, conforme seja ou não utilizada em caso de multas e débitos, até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos serviços, mediante solicitação expressa e por escrito.

c) Seguro garantia feito junto à entidade autorizada pelo Instituto de Seguros do Brasil - ISB, aceito pelo **CONTRATANTE**;

d) Título da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e **avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda**, não sendo aceitos aqueles emitidos na primeira metade do século anterior;

9.3. A garantia será liberada ou restituída após a emissão do Termo de Encerramento das obrigações contratuais e, quando ofertada em dinheiro, atualizada monetariamente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE CONTRATUAL

10.1. Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01 contados da assinatura inicial do termo, ou do último reajuste.

10.2. A Contratada poderá requerer o reajuste, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias contados do final de sua vigência, apresentando justificativas e documentos comprobatórios da efetiva variação de custos para análise e parecer da desta Secretaria, na forma regulamentada.

10.3. Ao reajuste será aplicado pelo IGP-M Índice Geral de Preços de Mercado, calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou seu sucessor, desde que compatível com a variação efetiva dos custos de produção.

10.4. O reajuste será aplicado *ex tunc*, a contar da data de início do novo período de vigência contratual.

10.5. O pedido a destempo, desde que dentro do prazo de vigência, não inviabiliza a concessão do reajuste, todavia, isenta a Administração de responsabilidades quanto a eventuais atrasos no processamento do pedido.

10.6. A Contratada decairá do direito de reajuste se, por qualquer motivo, formular o pedido depois do final do seu período de vigência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

11.1. Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso ii, alínea “d”, da lei nº. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documentalmente e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

13.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, do art. 6º do Decreto nº 2.271/97, bem como cumpri com o previsto na Instrução Normativa nº 2/2008.

14.2. A fiscalização será realizada por uma comissão nomeada, por meio de portaria, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, compostas por servidores efetivos da Seduc, pertencentes ao quadro da Escola sendo o Presidente o Diretor da Escola, podendo ele designar os demais membros, que serão encarregados de estabelecer as diretrizes gerais para realização e controle da execução dos serviços, através de relatórios da comissão.

14.3. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada, por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso em:

I – os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

14.4. O fiscal do contrato adotará as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. E comunicará a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 67

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

da Lei 8.666/93; solicitar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, no caso de decisões ou providências que ultrapassem a sua competência.

14.5. A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

14.6. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, ou qualquer omissão total ou parcial do Fiscal do Contrato não eximirá a CONTRATADA de sua plena responsabilidade pela execução, supervisão e controle dos serviços, nas condições previstas neste Termo de Referência, determinadas no Contrato.

14.7. Da mesma forma, a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

14.8. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

14.9. O Fiscal do Contrato deverá executar, mensalmente, a conferência e medição dos serviços, descontando-se, do valor devido como pagamento, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados ocorrida por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no CONTRATO.

14.10. O Fiscal do Contrato exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações da CONTRATADA, realizando a supervisão das atividades por ela desenvolvidas e efetivando avaliações periódicas. As deficiências e irregularidades que forem constatadas serão comunicadas por escrito, estipulando-se, quando pertinente, prazo certo para a correção da irregularidade, as comunicações formais serão registradas no Diário de Ocorrências ou por Carta Formal remetida à Contratada, sendo ainda válidas as correspondências via e-mail, desde que este tenha sido devidamente registrado como recebido pela CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

15.1. As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no **Item 23 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

15.2. As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no **Item 24 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES

16.1. As sanções aplicáveis na execução do contrato são aquelas estabelecidas no **item 25 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PREÇO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

17.1. O valor total da contratação é de R\$ 0,00 (VALOR POR EXTENSO), que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

17.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

18.4. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

18.5. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

18.5.1. Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;

18.5.2. Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;

18.5.3. Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

18.5.4. Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

18.5.5. No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos serviços adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

18.5.6. No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

21.1. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

21.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

21.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21.4. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1. Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que constitui o documento de fls. _____/_____, do Livro Especial nº _____/Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado. Porto Velho-RO, _____ de _____ de _____.



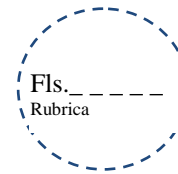
RONDÔNIA
Governo do Estado



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

Representante / Contratada

Representante / Contratante



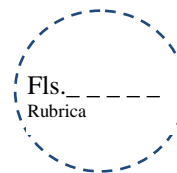
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar n.º.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2018/SUPEL/RO

ANEXO II DO EDITAL

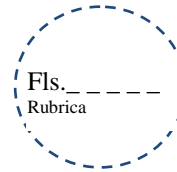
QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	CONSUMO ESTIMADO		PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
ITINERÁRIO		DIA/KM (210 DIAS)	TOTAL KM			
LOTE I – BURITIS LADO OESTE						
TRAJETO 1	TRAJETO 01 Linhas 03 Pé de Galinha, 02, Rombel	TRECHO				
	O veículo sai às 05h40min da Linha 03 (Ponto de Referência a Ponte Seca) e percorre 1,7 Km até a Linha 03 Pé de Galinha, vira a direita na Linha 28 Pé de Galinha e segue 4,7 Km, entra no Travessão do morrão 1 Km, retorna e segue novamente pela Linha 03 por 1 Km até a Linha 02 do Rio Branco, segue a direita da Linha 02 por 07 Km até a Fazenda Samambaia, retorna pela Linha 02 e segue pela mesma por 7,2 KM, até o antigo Japonês, segue sentido RO 460 até após a antiga Fazenda do Tião Jiboia 1,5 Km, retorna e segue pela Linha da Rombel até Buritis 3,9 Km, seguindo para as escolas estaduais 5 Km. Cálculo: $(1,7+4,7+1+1+1+7+7,2+1,5+1,5+3,9+5) = 42,5$ km Percurso ida e volta: $(42,5 \times 2) = 85$ Km Total diário de ida e volta: 85 KM/DIA Quilômetros pavimentados: 10 KM Quilômetros NÃO pavimentados: 75 KM	PAVIMENTADO	10,00	2.100,00	8,03	16.863,00
		NÃO PAVIMENTADO	75,00	15.750,00	8,61	135.607,50
TRAJETO 2	TRAJETO 02 Linhas 72, Rio Branco, União e 3 Ponte Seca	TRECHO				
	O veículo sai às 17h30min da Linha Rio Branco, (Ponto de Referência esquina com a Linha da Confusão), segue por 6,9 km até a Linha 05, vira à esquerda na mesma e segue por 1,6 Km, retorna e segue pela Linha 05 até a Linha União 0,6 Km, vira à direita na Linha União e segue por 6 Km, retorna e segue mais 6 km pela União, entra na Linha 03 Ponte seca por 4,5 Km, retorna e segue novamente pela Linha União até Buritis 5,1 Km, seguindo para as escolas estaduais 2 Km. Cálculo: $(6,9+1,6+1,6+0,6+6+6+4,5+4,5+5,1+2) = 44,8$ Km O percurso de ida e volta: $(44,8 \times 2) = 89,6$ Km Total diário de Ida e Volta: 89,6 KM/DIA	PAVIMENTADO	4,00	840,00	8,03	6.745,20
		NÃO PAVIMENTADO	85,60	17.976,00	8,61	154.773,36



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
 Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
 Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
 Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

	Quilômetros pavimentados: 4 KM Quilômetros NÃO pavimentados: 85,6 KM					
TRAJETO 3	TRAJETO 03 Linhas 03 (Ponte seca), 28 e Pé de Galinha, Lh Açai	PAVIMENTADO	10,00	2.100,00	8,03	16.863,00
	O veículo sai às 11h15min da Linha 03 (Ponto de Referência a Ponte Seca) e segue por 2,7 Km, entra à direita no Travessão Açai 4 km, retorna e segue pela Linha 03 por 3,8 Km, entra a Direita na Linha 28 por 2,8 Km até a Igreja Católica, retorna e segue novamente pela Linha 03 Ponte Seca 2,2 Km, entra à direita na Linha 28 novamente por 2,7 Km até a igreja assembleia, retorna e segue pela Linha 03 do Pé de Galinha por 4,2 Km, segue até a Linha União Vira a direita sentido Buritis e segue por 1,5 Km, seguindo para as escolas estaduais 5 Km. Cálculo: $(2,7+4+4+3,8+2,8+2,8+2,2+2,7+2,7+4,2+1,5+5) = 38,4$ Km O percurso de ida e volta: $(38,4 \times 2) = 76,8$ Km Total diário de Ida e Volta: 76,8 KM/DIA Quilômetros pavimentados: 10 KM Quilômetros NÃO pavimentados: 66,8 KM	NÃO PAVIMENTADO	66,80	14.028,00	8,61	120.781,08
TRAJETO 4	TRAJETO 04 Linhas 03, União, 5A, 07 e 04	PAVIMENTADO	8,00	1.680	8,03	13.490,40
	O veículo sai às 10h30min do Travessão da Linha 3 PA São Domingos (Ponto de Referência Fazenda Madecol), segue por 1,5 Km até a Linha 3, vira a esquerda na Linha 3 e segue por 1,3 Km, vira no Travessão à direita e segue por 2,5 Km até a Linha União, segue pela Linha União por 3,5 Km, entra a direita na Linha 5A e segue por 3,7 Km, retorna e segue pela Linha União novamente por 5,1 Km, entra à esquerda na Linha 72 por 3,3 Km, retorna e segue pela Linha União por 4,5 Km, entra a direita na Linha 07 e segue por 2,4 Km, retorna e segue pela Linha União por 9,2 Km, entra a esquerda na Linha 4 do Zé Toledo por 3,7 Km, retorna e segue sentido Buritis por 8,1 Km, seguindo para as escolas estaduais 4 Km. Cálculo: $(1,5+1,3+2,5+3,5+3,7+3,7+5,1+3,3+3,3+4,5+2,4+2,4+9,2+3,7+3,7+8,1+4) = 65,9$ Km O percurso de ida e volta: $(65,9 \times 2) = 131,8$ Km Total diário de Ida e Volta: 131,8 KM/DIA Quilômetros pavimentados: 8 KM Quilômetros NÃO pavimentados: 123,8 KM	NÃO PAVIMENTADO	123,80	25.998	8,61	223.842,78
TRAJETO	TRAJETO 05 Linhas Rio Branco, 72, 07, Lh da Confusão	PAVIMENTADO	8,00	1.680	8,03	13.490,40



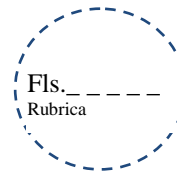
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

5	<p>O veículo sai às 10h40min da Linha Rio Branco (Ponto de Referência Sítio do Srº Ronildo Pires), segue por 13,1 Km, entra a esquerda na Linha da Confusão por 3,6 Km, retorna e segue pela Linha 72 por 2 Km, entra a direita no Travessão da 72 por 3,3 Km, retorna e segue pela Linha 72 por 3,7 Km, entra a esquerda na Linha 7 e segue por 2,1 Km até a casa da aluna Clézia, retorna 2,1 Km e vira a esquerda na Linha 72, segue por 1,3 Km até a Linha 5, vira a esquerda na Linha 5 e segue por 3,2 Km, retorna pela Linha 5 por 3,2 Km e segue por 0,6 Km até a Linha União, segue pela Linha União sentido Buritis por 11,1 Km, seguindo para as escolas estaduais 4 Km. Cálculo: (13,1+3,6+3,6+2+3,3+3,3+3,7+2,1+2,1+1,3+3,2+3,2+0,6+11,1+4) = 60,2 Km O percurso de ida e volta: (60,2 x 2) = 120,4 Km Total diário de Ida e Volta: 120,4 KM/DIA Quilômetros pavimentados: 8 KM Quilômetros NÃO pavimentados: 112,4 KM</p>					
		NÃO PAVIMENTADO	112,40	23.604	8,61	203.230,44
				TOTAL LOTE I		905.687,16
LOTE II – BURITIS LADO SUL						
TRAJETO 6	TRAJETO 06 Linhas C18 Chapéu de Palha, e 18 Geraldo Dentista		TRECHO			
	<p>O veículo sai às 10h45min da Linha C18 (Ponto de Referência Chapéu de Palha), percorre na mesma 2,6 KM vira a esquerda no Mini Laticínio, segue 2,6 Km até a associação (ASPROBUR), vira a esquerda na Linha 18 do Chapéu de Palha 2,2 Km, entra a direita no Travessão do Feitosa 0,9 Km, retorna 0,9 Km no travessão do Feitosa, retorna 2,2 Km na Linha 18 do Chapéu de Palha até a (ASPROBUR), e segue novamente pela Linha 18 do Chapéu de Palha 0,4 Km, entra no Travessão à esquerda 0,5 Km, retorna segue novamente pela Linha 18 por 1,5 Km, vira à esquerda segue por 2,1 Km, entra no Travessão da porteira 5,6 Km até a propriedade do Srº Marcelino, retorna segue à esquerda no Travessão da C18 por 3,4 Km retorna, segue por 1,1 Km, entra na Linha C18 do Geraldo Dentista 6,6 Km, sai na Linha 02 do Rio Branco e segue 1 Km até o antigo Japonês, segue sentido RO 460 até após a antiga Fazenda do Tião Jiboia 1,5 Km, retorna e segue pela Linha da Rombel por 1,5 Km, entra à esquerda no Travessão do Pé de Galinha por 2 Km, retorna e segue até Buritis por 2,4 Km, seguindo para as escolas estaduais 5 Km. Cálculo:(2,6+2,6+2,2+0,9+2,2+0,4+0,5+0,5+1,5+2,1+5,6+5,6+3,4+3,4+1,1+6,6+1+1,5+1,5+1,5+2+2+2,4+5) = 59 Km O percurso de ida e volta:(59 x 2) = 118 Km Total diário de Ida e Volta: 118 KM/DIA Quilômetros pavimentados: 10 KM Quilômetros NÃO pavimentados: 108 KM</p>					
		PAVIMENTADO	10,00	2.100,00	8,03	16.863,00
		NÃO PAVIMENTADO	108,00	22.680,00	8,61	195.274,80



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
 Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
 Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
 Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

TRAJETO 07						
Linhas RO 460, Vila União, Trav. da C18, C18, 10,14, Santa Helena						
TRAJETO 7	O veículo sai às 17h00min da Linha 10 (Ponto de Referência o Cabajá) percorre 0,9 Km até o Travessão Ribeirinho segue a esquerda pelo mesmo por 4,3 Km, entra na Linha 14 a direita por 3 Km, retorna e segue por 3,2 km pelo Travessão Ribeirinho até a Vila União, segue por 1km pela RO 460, entra a esquerda na Linha C18 por 7 km até a Igreja Cristã, retorna e segue pela RO 460 por 11km, entra a esquerda no Travessão da 18 por 0,9 km, retorna segue novamente pela RO 460 por 5 km, entra à direita na Linha Santa Helena 0,8 km, retorna e segue pela RO 460 até Buritis 10,4 Km, seguindo para as escolas estaduais 3,5 Km. Cálculo: $(0,9+4,3+3+3+3,2+1+7+7+11+0,9+0,9+5+0,8+0,8+10,4+3,5) = 62,7$ Km. O percurso em ida e volta: $(62,7 \times 2) = 125,4$ Km Total diário de Ida e Volta: 125,4 KM/DIA Quilômetros pavimentados: 61,8 KM Quilômetros NÃO pavimentados: 63,6 KM	PAVIMENTADO	61,80	12.978,00	8,03	104.213,34
		NÃO PAVIMENTADO	63,60	13.356,00	8,61	114.995,16
TRAJETO 08						
Linhas C18, Trav da 22, Vila União, RO 460						
TRAJETO 8	O veículo sai às 10h50min do Travessão Ribeirinho (Ponto de Referência Linha 14) segue pelo Travessão da 22 por 2 km, entra no Travessão do Café 0,5 Km, retorna e segue pelo Travessão da 22 por 2 km até a Linha C18 (igreja Cristã), vira à esquerda na Linha C18 e segue por 2,4 Km até a Propriedade do Pianna, retorna 2,4 Km e segue pela Linha C18 por 7 Km até a RO 460, vira a direita e segue até a Vila União 1 Km, retorna pela RO 460 e segue 13,3 Km, entra a esquerda no Travessão da Linha 22 por 0,9 Km, retorna e segue pela RO 460 por 14,5 Km sentido Buritis, seguindo para as escolas estaduais 4,7 Km. Cálculo: $(2+0,5+0,5+2+2,4+2,4+7+1+1+13,3+0,9+0,9+14,5+4,7) = 53,1$ Km O percurso de ida e volta: $(53,1 \times 2) = 106,2$ Km Total diário de Ida e Volta: 106,2 KM/DIA Quilômetros pavimentados: 69 KM Quilômetros NÃO pavimentados: 37,2 KM	PAVIMENTADO	69,00	14.490,00	8,03	116.354,70
		NÃO PAVIMENTADO	37,20	7.812,00	8,61	67.261,32
TRAJETO 09						
Linhas C18 e 22 Guadalupe, Trav da 22, 02 e Rombel						
TRAJETO 9	O veículo sai às 10h55min, do Travessão da C18 (Ponto de Referência sítio do Srº Luiz), percorre 1,4 Km até linha C18, segue pela Linha C18 por 0,6 Km, vira a direita na Linha 14 por 6,5 Km, retorna e segue pela Linha C18 por 9,3 Km, vira a direita no Travessão Dois Vizinhos percorre 1,9 Km no mesmo, retorna e segue pela Linha 22 por 6,5 Km passando pela Comunidade Guadalupe, vira a direita no Travessão da 22, percorre 6,8 Km até a Linha Doizinha Direita, vira a direita e percorre 1,7 Km até a RO 460, vira à esquerda e segue para Buritis 3,7 Km, seguindo para as escolas estaduais 3,7	PAVIMENTADO	14,80	3.108	8,03	24.957,24
		NÃO PAVIMENTADO	86,20	18.102	8,61	155.858,22



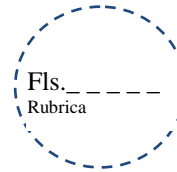
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
 Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
 Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
 Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

	Km. Cálculo: $(1,4+0,6+6,5+6,5+9,3+1,9+1,9+6,5+6,8+1,7+3,7+3,7) = 50,5$ Km O percurso de ida e volta: $(50,5 \times 2) = 101$ Km Total diário de Ida e Volta: 101 KM/DIA Quilômetros pavimentados: 14,8 KM Quilômetros NÃO pavimentados: 86,2 KM					
TRAJETO 10	TRAJETO 10 Linhas C18 e 22 Guadalupe, Trav. da 22, 02 e Rombel					
	O veículo sai às 12h00min, da Linha C18 (Ponto de Referência Comunidade Guadalupe), segue por 1,3 Km, vira à esquerda ainda na Linha C18 segue pela mesma por 3,9 Km, até a Linha 22, vira à esquerda na Linha 22 e segue por 7,1 Km, até a Linha 2 do Rio Branco, vira à esquerda na Linha 2 do Rio branco e segue por 4,2 Km, vira à direita no Travessão da Rombel e segue por 1,5 Km, vira à direita na Linha da Rombel e segue sentido Buritis por 2,4 Km, seguindo para as escolas estaduais 5 Km. Cálculo: $(1,3+3,9+7,1+4,2+1,5+2,4+5) = 25,4$ Km O percurso de ida e volta: $(25,4 \times 2) = 50,8$ Km Total diário de Ida e Volta: 50,8 KM/DIA Quilômetros pavimentados: 10 KM Quilômetros NÃO pavimentados: 40,8KM	PAVIMENTADO	10,00	2.100	8,03	16.863,00
		NÃO PAVIMENTADO	40,80	8.568	8,61	73.770,48
	O veículo sai às 17h50min, da Linha C18 (Ponto de Referência Comunidade Guadalupe), segue por 1,3 Km, vira a esquerda ainda na Linha C18 segue pela mesma por 3,9 Km, até a Linha 22, vira a esquerda na Linha 22 e segue por 0,3 Km, entra por 1,7 Km na Continuação da Linha 22, retorna e segue por 6,8 Km, até a Linha 2 do Rio Branco, vira a esquerda na Linha 2 do Rio branco e segue por 4,2 Km, vira a direita no Travessão da Rombel e segue por 1,5 Km, vira a direita na Linha da Rombel e segue sentido Buritis por 2,4 Km, seguindo para as escolas estaduais 5 Km. Cálculo: $(1,3+3,9+0,3+1,7+1,7+6,8+4,2+1,5+2,4+5) = 28,8$ Km O percurso de ida e volta: $(28,8 \times 2) = 57,6$ Km Total diário de Ida e Volta: 57,6 KM/DIA Quilômetros pavimentados: 10 KM Quilômetros NÃO pavimentados: 47,6 KM	PAVIMENTADO	10,00	2.100	8,03	16.863,00
		NÃO PAVIMENTADO	47,60	9.996	8,61	86.065,56
					TOTAL LOTE II	989.339,82



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

LOTE III – BURITIS LADO NORTE						
TRAJETO 11	<p align="center">TRAJETO 11 Linhas 03 (Marco 20), 04, 02 do Marco 16</p> <p>O veículo sai às 10h15min da Linha 3 (Ponto de Referência o Marco 20), segue pela mesma por 6,8 Km até a Linha 4, vira a esquerda na Linha 4 e segue por 4,2 Km, vira a esquerda novamente e segue por 1,5 Km até a casa da aluna Danieli, retorna e segue pela Linha 4 por 4,2 Km, seguindo até a Linha 3, segue por 2,1 Km na Linha 3, vira à esquerda e segue por 2,3 Km até o Travessão da Linha 02, vira a direita no Travessão da Linha 02 e segue por 1,9 Km até a Linha 02 do Marco 16, vira à direita e segue por 7,1 Km até o fim da Linha 02, retorna por 7,1 Km e segue mais 1,7 Km até a Linha 1 e segue pela mesma sentido Buritis por 20,7 Km, seguindo para as escolas estaduais 5 Km. Cálculo: (6,8+4,2+1,5+1,5+4,2+2,1+2,3+1,9+7,1+7,1+1,7+20,7+5) = 66,1 Km O percurso de ida e volta: (66,1 x 2) = 131,2 Km Total diário de Ida e Volta: 131,2 KM/DIA. Quilômetros pavimentados: 10 KM Quilômetros NÃO pavimentados: 121,2 KM</p>	TRECHO				
	PAVIMENTADO	10,00	2.100,00	8,03	16.863,00	
	NÃO PAVIMENTADO	121,20	25.452,00	8,61	219.141,72	
TRAJETO 12	<p align="center">TRAJETO 12 Linhas 54, Trav. Assentamento do Caubi, 50 e Trav. do Formigueiro</p> <p>O veículo sai às 10h00min da Linha 54 (Ponto de Referência Sítio do Sr. Robertinho), segue por 5,2 Km, vira à direita e segue por 2,7 Km, vira a direita no Travessão da Formosa e segue por 5,4 Km até a Porteira do assentamento do Calbi, adentra no assentamento por 7,6 Km dois quilômetros além da sede, retorna por 7,6 Km até a porteira da fazenda, em seguida retorna mais 5,4 Km, até a Linha 54 e segue pelo Travessão da 54 por 2,2 Km, chegando na Linha 50 vira a esquerda por 0,7 Km, retorna e segue pela Linha 50 por 10,5 Km até o Rio Candeias, passa pelo Rio Candeias e segue por 5,3 Km até a Linha Saracura, segue pela Linha Saracura por 1,4 Km, entra a esquerda na Linha Seringal São Pedro por 10,6 Km até a Linha Rabo do Tamanduá, vira a direita na Linha Rabo do Tamanduá e segue por 6 Km até a Linha 1, vira a esquerda e segue pela Linha 1 sentido Buritis por 2 Km, seguindo para as escolas estaduais 5 Km. Cálculo: (5,2+2,7+5,4+7,6+7,6+5,4+2,2+0,7+0,7+10,5+5,3+1,4+10,6+6+2+5) = 78,3 Km O percurso de ida e volta: (78,3 x 2) = 156,6 Km Total diário de Ida e Volta: 156,6 KM/DIA. Quilômetros pavimentados: 10 KM Quilômetros NÃO pavimentados: 146,6 KM</p>	TRECHO				
	PAVIMENTADO	10,00	2.100,00	8,03	16.863,00	
	NÃO PAVIMENTADO	146,60	30.786,00	8,61	265.067,46	
TRAJETO 13	<p align="center">TRAJETO 13 Linhas 01 (Marco Zero) e 05 (Marco 40)</p>	PAVIMENTADO	10,20	2.142,00	8,03	17.200,26



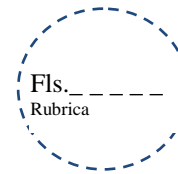
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
 Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
 Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
 Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

	<p>O veículo sai às 10h00min da Linha 01 (Ponto de Referência Marco Zero), percorre 12,5 Km, vira à direita na Linha 05 do Marco 40, segue por 12,7 km até o sítio do Srº Osmar, retorna e segue novamente pela Linha 01 sentido Buritis por 35 Km, seguindo para as escolas estaduais 5,1 Km. Cálculo: $(12,5+12,7+12,7+35+5,1) = 78$ Km O percurso de ida e volta: $(78 \times 2) = 156$ Km Total diário de Ida e Volta: 156 KM/DIA Quilômetros pavimentados: 10,2 KM Quilômetros NÃO pavimentados: 145,8 KM</p>	NÃO PAVIMENTADO	145,80	30.618,00	8,61	263.620,98
TRAJETO 14	TRAJETO 14 Linhas Ramal Bandeirantes e Formigueiro	PAVIMENTADO	8,00	1.680,00	8,03	13.490,40
	<p>O veículo sai às 10h20min da Linha Bandeirantes (Ponto de Referência o sítio do Zezão), segue pelo mesmo por 13,1 Km, até a Linha Saracura, vira à direita na Linha Saracura e segue por 6,1 Km até o Travessão do Marco Zero, vira à esquerda no Travessão do Marco Zero e segue por 1,3 Km, retorna e segue pela Linha Saracura por 27,1 Km, entra a esquerda na Linha Formigueiro e segue por 8,5 Km, até a Linha 01, segue pela Linha 01 sentido Buritis por 5,7 Km, seguindo para as escolas estaduais 4 Km. Cálculo: $(13,1+6,1+1,3+1,3+27,1+8,5+5,7+4) = 67,1$ Km O percurso de ida e volta: $(67,1 \times 2) = 134,2$ Km Total diário de Ida e Volta: 134,2 KM/DIA Quilômetros pavimentados: 8 KM Quilômetros NÃO pavimentados: 126,2 KM</p>	NÃO PAVIMENTADO	126,20	26.502,00	8,61	228.182,22
TRAJETO 15	TRAJETO 15 Linhas Trav. Da Formosa, Formosa, Saracura, 3A, Curralinho, 01	PAVIMENTADO	10,00	2.100,00	8,03	16.863,00
	<p>O veículo sai às 10h30min do Travessão da Formosa (Ponto de Referência Chácara da Sr.ª Marlene) e segue por 7,3 Km, Vira a direita na Linha Formosa e segue por 8,2 Km, até a Linha Saracura, vira à esquerda na Linha Saracura e segue por 6,3 Km, entra a direita na Linha 3A, e segue por 4,5 Km, retorna por 2,3 Km e entra a direita no Travessão Curralinho e segue por 5 Km até a Linha Saracura, vira à direita na Linha Saracura e segue por 3,6 Km até a Linha 01, vira à esquerda na Linha 01 e segue sentido Buritis por 8,3 Km, seguindo para as escolas estaduais 5 Km. Cálculo: $(7,3+8,2+6,3+4,5+2,3+5+3,6+8,3+5) = 50,5$ Km O percurso de ida e volta: $(50,5 \times 2) = 101$ Km Total diário de Ida e Volta: 101 KM/DIA Quilômetros pavimentados: 10 KM Quilômetros NÃO pavimentados: 91 KM</p>	NÃO PAVIMENTADO	91,00	19.110,00	8,61	164.537,10
TRAJETO 16	TRAJETO 16 Linhas Trav. Ramal Bahia, Ramal Bahia, 24, 16, 03 do Marco 20, 01	PAVIMENTADO	10,00	2.100,00	8,03	16.863,00



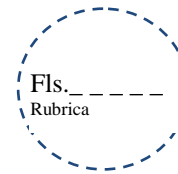
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

	O veículo sai às 11h00min do Travessão do Ramal Bahia (Ponto de Referência a Propriedade do Sr.º Jurandir), e segue por 2,7 Km até o Ramal Bahia, vira a direita no Ramal Bahia e segue por 3 Km até a Linha 24, vira à esquerda na Linha 24 e segue por 5,8 Km até a Linha Saracura, vira à direita na Linha Saracura e segue por 2,2 Km até a Linha 16, vira à direita na Linha 16 e segue por 12 Km até o Marco 20, segue pela Linha 3 do Marco 20 por 0,5 Km até a Escola Tiradentes, retorna, e vira a direita na Linha 01 e segue pela mesma sentido Buritis por 24 Km, seguindo para as escolas estaduais 5 Km. Cálculo= (2,7+3+5,8+2,2+12+0,5+0,5+24+5) = 55,7 Km	NÃO PAVIMENTADO	101,40	21.294,00	8,61	183.341,34
					TOTAL LOTE III	1.422.033,48
LOTE IV – BURITIS LADO LESTE						
	TRAJETO 17 Linhas Marco de Alumínio, Eletrônica, Quarentinha, 42, 44, Rabo do Tamanduá	TRECHO				
	O veículo sai às 10h30min da Linha Marco de Alumínio (Ponto de Referência assentamento), segue pela mesma por 8,6 Km, vira a direita na Linha Eletrônica e segue por 6,1 Km até a Linha Quarentinha, entra na Linha Quarentinha e segue por 4,5 Km, entra a esquerda no Travessão da 42 e segue por 2 Km até a Linha 42, vira a esquerda e segue por 0,2 Km, entra a direita no Travessão da Linha 44 e segue por 2,1 Km até a Linha 44, vira a esquerda na Linha 44 e segue por 3,7 Km até a Linha Eletrônica, vira a esquerda na Linha Eletrônica e segue por 2,4 Km até a Linha 42, vira a direita na Linha 42 e segue pela mesma por 8,3 Km até o Rio Candeias, passa pelo Rio Candeias e segue pela Linha Rabo do Tamanduá por 3,3 Km, vira a esquerda continuando pela Linha Rabo do Tamanduá seguindo por 10,7 Km até a Linha 01, vira a esquerda e segue pela Linha 1 sentido Buritis por 2 Km, seguindo para as escolas estaduais 4,7 Km. Cálculo: (8,6+6,1+4,5+2+0,2+2,1+3,7+2,4+8,3+3,3+10,7+2+4,7) = 58,6 Km O percurso de ida e volta: (58,6 x 2) = 117,2 Km Total diário de Ida e Volta: 117,2 KM/DIA Quilômetros pavimentados: 9,4 KM Quilômetros NÃO pavimentados: 107,8 KM	PAVIMENTADO	9,40	1.974,00	8,03	15.851,22
TRAJETO 17		NÃO PAVIMENTADO	107,80	22.638,00	8,61	194.913,18
	TRAJETO 18 Linhas 30, 34, Doizinha. RO 460	PAVIMENTADO	10,80	2.268,00	8,03	18.212,04
TRAJETO 18	O veículo sai às 17h45min da Linha 30 (Ponto de Referência PA Rio Alto), e					



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
 Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
 Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
 Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

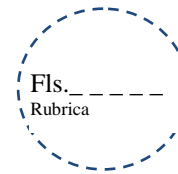
	<p>segue por 4,4 Km até o Travessão da 30-34, segue por 1,9 Km até o Guido, retorna 1,9 Km e vira a direita no Travessão da 30-34, segue pelo Travessão da 30-34 por 4 Km até a Linha 34, vira a esquerda na Linha 34 e segue por 6,9 Km até o Rio Candeias, passa o Rio Candeias e segue pela Linha 34 por 6,1 Km até a Linha Doizinha, segue pela Linha Doizinha por 5,8 Km até a RO 460, vira a direita na RO 460 e segue para Buritis 2,4 Km, seguindo para as escolas estaduais 3 Km.</p> <p>Cálculo: $(4,4+1,9+1,9+4+6,9+6,1+5,8+2,4+3) = 36,4$ Km O percurso de ida e volta: $(36,4 \times 2) = 72,8$ km Total diário de Ida e Volta: 72,8 KM/DIA Quilômetros pavimentados: 10,8 KM Quilômetros NÃO pavimentados: 62 KM</p>	NÃO PAVIMENTADO	62,00	13.020,00	8,61	112.102,20
TRAJETO 19	<p align="center">TRAJETO 19 Linhas 46, 42, Seringal São Pedro, Rabo do Tamanduá, 02, 04, Cemitério</p> <p>O veículo sai às 10h45min da Linha 46 (Ponto de Referência Travessão da 50), segue pela mesma por 11,7 Km até a Linha 42, vira a direita na Linha 42 e segue por 3,3 Km, vira a direita no Travessão do Seringal São Pedro e segue por 3,9 Km até a Linha Seringal São Pedro, segue pela Linha Seringal São Pedro por 5,9 Km até a Linha Rabo do Tamanduá, vira a direita na Linha Rabo do Tamanduá e segue por 4,7 Km até a Linha 2, vira à esquerda na Linha 2 e segue por 2,8 Km, retorna e segue pela Linha Rabo do Tamanduá por 1,2 Km, até a Linha 01, entra na Linha 4 por 2,8 Km, retorna e vira a direita na Linha 1, segue por 0,5 Km entra na Linha do Cemitério por 0,5 Km, retorna, vira a esquerda e segue pela Lh 1 sentido Buritis por 1,5 Km, seguindo para escolas estaduais 5 Km.</p> <p>Cálculo: $(11,7+3,3+3,9+5,9+4,7+2,8+2,8+1,2+2,8+2,8+0,5+0,5+0,5+1,5+5) = 49,9$ Km O percurso de ida e volta: $(49,9 \times 2) = 99,8$ Km Total diário de Ida e Volta: 99,8 KM/DIA Quilômetros pavimentados: 10 KM Quilômetros NÃO pavimentados: 89,8 KM</p>	PAVIMENTADO	10,00	2.100,00	8,03	16.863,00
		NÃO PAVIMENTADO	89,80	18.858,00	8,61	162.367,38
TRAJETO 20	<p align="center">TRAJETO 20 Linhas 30, 34, 38 e Doizinha</p> <p>O veículo sai às 10h45min da Linha 30 (Ponto de Referência os Paranaenses), segue por 5,9 Km até o Travessão da 30, passa pelo mesmo e segue por 1,9 Km até o Guido, retorna e entra no Travessão da 30 e segue por 4 Km até a Linha 34, vira a direita na Linha 34 e segue por 1,3 Km, retorna e segue pela Linha 34 por 1,2 Km, vira a direita no Travessão da 38 e segue por 4,2 Km até a Linha 38, Vira à esquerda na Linha 38, e segue por 1,9 Km, vira a esquerda novamente e segue por 5,3 Km no Travessão 2 da 38 até a Linha 34, vira a direita na Linha 34 e segue por 0,5 Km, entra à esquerda no Travessão dos paranaenses e segue por 1,6 Km, retorna e segue novamente pela Linha 34 por 1,7 Km até o Rio Candeias, passa pelo Rio Candeias e segue pela Linha 34 por</p>	PAVIMENTADO	16,00	3.360,00	8,03	26.980,80



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

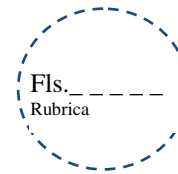
	6,1 Km, vira à direita na Linha Doizinha e segue por 3,6 Km, vira à esquerda na Linha Doizinha e segue por 2,2 Km até a RO 460, vira a direita na RO 460 e segue sentido Buritis por 2,4 Km, seguindo para as escolas estaduais 5,6 Km. Cálculo: $(5,9+1,9+1,9+4+1,3+1,3+1,2+4,2+1,9+5,3+0,5+1,6+1,6+1,7+6,1+3,6+2,2+2,4+5,6) = 54,2$ Km O percurso de ida e volta: $(54,2 \times 2) = 108,4$ Km Total diário de Ida e Volta: 108,4 KM/DIA Quilômetros pavimentados: 16 KM Quilômetros NÃO pavimentados: 92,4 KM	NÃO PAVIMENTADO	92,40	19.404,00	8,61	167.068,44
TRAJETO 21	TRAJETO 21 Linhas 30, 26, RO 460, Trav. Marco Satélite, Trav. Da Farinheira					
	O veículo sai às 11h20min do Travessão da Linha 30 (Ponto de Referência Sítio do Srº Wanderley), segue por 2 Km, entra a esquerda na Linha 26 e segue por 7,5 Km até a RO 460, segue pela RO 460 por 4,4 Km, entra à direita na Linha Santa Helena por 3,7 Km, retorna e segue pela RO 460 por 2,4 Km, entra a direita no Travessão do Marco Satélite e segue por 3,7 Km, retorna e entra a esquerda no Travessão da Farinheira por 2,3 Km, retorna e segue pela RO 460 sentido Buritis por 8 Km, seguindo para as escolas estaduais 4,3 Km. Cálculo: $(2+7,5+4,4+3,7+3,7+2,4+3,7+3,7+2,3+8+4,3) = 48$ Km O percurso de ida e volta: $(48 \times 2) = 96$ Km Total diário de Ida e Volta: 96 KM/DIA Quilômetros pavimentados: 38,2 KM Quilômetros NÃO pavimentados: 57,8 KM	PAVIMENTADO	38,20	8.022,00	8,03	64.416,66
		NÃO PAVIMENTADO	57,80	12.138,00	8,61	104.508,18
					TOTAL LOTE IV	883.283,10

LOTE V – BURITIS LADO LESTE						
	TRAJETO 22 Linhas 90, 01 sentido Buritis	TRECHO				
TRAJETO 22	O veículo sai às 11h10min do Travessão da 90 em Rio Pardo (Ponto de Referência propriedade do Srº Geraldo), segue por 2,7 Km, vira à esquerda na Linha 90 e segue por 6,6 Km até a Linha 01, vira à direita na Linha 01 e segue por 25,6 Km, vira à esquerda novamente e segue para a Extensão da EEEFM Maria de Abreu Bianco no Distrito de Rio Pardo 1,7 Km, no Distrito de Rio Pardo.					
	Cálculo: $(2,7+6,6+25,6+1,7) = 36,6$ Km O percurso de ida e volta: $(36,6 \times 2) = 73,2$ Km Total diário de Ida e Volta: 73,2 KM/DIA Quilômetros pavimentados: 0,0 KM	PAVIMENTADO	0,00	0,00	8,03	0,00
		NÃO PAVIMENTADO	73,20	15.372,00	8,61	132.352,92



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

Quilômetros NÃO pavimentados: 73,2 KM						
TRAJETO 23	TRAJETO 23 Linhas 7 Minas Novas, Trav. Beira Rio, Trav. Central, 02, 01					
	O veículo sai às 10h00min da Linha 07 em Minas Novas (Ponto de Referência final da linha), segue por 30,3 Km, até o Travessão Beira Rio passando pela Escola José de Souza Assunção, segue pelo Travessão Beira Rio por 1,9 Km, vira à esquerda no Travessão Central e segue por 22,8 Km, vira à direita na Linha 02 segue por 9,1 Km, até a Linha 01 do Rio Pardo, segue pela Linha 01 do Rio Pardo por 9,7 Km, seguindo para a Extensão da EEEFM Maria de Abreu Bianco 1,7 Km, no Distrito de Rio Pardo. Cálculo: $(30,3+1,9+22,8+9,1+9,7+1,7) = 75,5$ Km O percurso de ida e volta: $(75,5 \times 2) = 151$ Km Total diário de Ida e Volta: 151 KM/DIA Quilômetros pavimentados: 0,0 KM Quilômetros NÃO pavimentados: 151 KM	PAVIMENTADO	0,00	0,00	8,03	0,00
		NÃO PAVIMENTADO	151,00	31.710,00	8,61	273.023,10
TRAJETO 24	TRAJETO 24 Linhas 01 do assentamento, Trav. da União e 09					
	O veículo sai às 11h00min da Linha 01 em Rio Pardo (Ponto de Referência assentamento), segue por 35 Km, vira à esquerda no Travessão da União e segue por 6,7 Km, entra à direita na Linha 9 e segue por 2,5 Km até a casa da aluna Michele, retorna 2,5 Km na Linha 09 e vira à esquerda no Travessão da União percorrendo 6,7 Km e segue para a Extensão da EEEFM Maria de Abreu Bianco 1,7 Km, no Distrito de Rio Pardo. Cálculo: $(35+6,7+2,5+2,5+6,7+1,7) = 55,1$ Km O percurso de ida e volta: $(55,1 \times 2) = 110,2$ Km Total diário de Ida e Volta: 110,2 KM/DIA Quilômetros pavimentados: 0,0 KM Quilômetros NÃO pavimentados: 110,2 KM	PAVIMENTADO	0,00	0,00	8,03	0,00
		NÃO PAVIMENTADO	110,20	23.142,00	8,61	199.252,62
TRAJETO 25	TRAJETO 25 Linhas 15, 16, 04, 03 e 02					
	O veículo sai às 10h00min da Linha 15 em Rio Pardo (Ponto de Referência a reserva), segue pela mesma, entra na Linha 16 por 5 Km, até a casa da aluna Nicole, retorna e segue pela Linha 15 um total de 24,2 Km, entra a esquerda na Linha 4 por 14,9 Km, retorna 4 Km e entra à esquerda no Travessão da 3 por 2,8 Km até a Linha 03, vira à esquerda e segue pela Linha 03 por 0,5 Km, vira à direita no Travessão da 2 por 4,3 Km, até a Linha 02, vira a direita na Linha 02 e segue por 12,7 Km até a Extensão da EEEFM Maria de Abreu Bianco, no Distrito de Rio Pardo. Cálculo: $(5+5+24,2+14,9+4+2,8+0,5+4,3+12,7) = 73,4$ Km O percurso de ida e volta: $(73,4 \times 2) = 146,8$ Km Total diário de Ida e Volta: 146,8 KM/DIA Quilômetros pavimentados: 0,0 KM Quilômetros NÃO pavimentados: 146,8 KM	PAVIMENTADO	0,00	0,00	8,03	0,00
		NÃO PAVIMENTADO	146,80	30.828,00	8,61	265.429,08



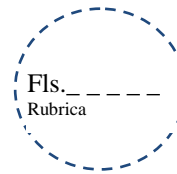
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
 Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
 Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
 Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

TRAJETO 26 Linhas Pica Pau, Saracura e Ramal Bandeirantes						
TRAJETO 26	O veículo sai às 11h00min da Linha Pica Pau (Ponto de Referência próxima a fazenda do Tião Boca Aberta), segue pela mesma, por 4 Km, até a Linha Saracura, vira à esquerda na Linha Saracura e segue por 8,1 Km, entra à direita no Ramal Bandeirantes e segue por 6,9 Km até a Igreja Sal da Terra, retorna até a Linha Saracura novamente, vira à direita e segue por 10 Km até a Escola Marco Azul II, no povoado do Marco Azul. Cálculo: $(4+8,1+6,9+6,9+10) = 35,9$ Km O percurso de ida e volta: $(35,9 \times 2) = 71,8$ Km Total diário de Ida e Volta: 71,8 KM/DIA Quilômetros pavimentados: 0,0 KM Quilômetros NÃO pavimentados: 71,8 KM	PAVIMENTADO	0,00	0,00	8,03	0,00
		NÃO PAVIMENTADO	71,80	15.078,00	8,61	129.821,58
TRAJETO 27 Linhas C90, 90 e Saracura						
TRAJETO 27	O veículo sai às 11h20min da Linha C90 (Ponto de Referência Propriedade do Srº Gentil), segue pela mesma, por 6 Km, até a Linha 90, vira à direita na Linha 90 e segue por 3,4 Km, até o sítio do Srº Ivo, retorna por 3,4 Km e segue novamente pela Linha 90 por 2,8 Km até a Linha Saracura, vira à direita na Linha Saracura e segue por 7,8 Km até a Escola Marco Azul II, no povoado do Marco Azul. Cálculo: $(6+3,4+3,4+2,8+7,8) = 23,4$ Km O percurso de ida e volta: $(23,4 \times 2) = 46,8$ Km Total diário de Ida e Volta: 46,8 KM/DIA Quilômetros pavimentados: 0,0 KM Quilômetros NÃO pavimentados: 46,8 KM	PAVIMENTADO	0,00	0,00	8,03	0,00
		NÃO PAVIMENTADO	46,80	9.828,00	8,61	84.619,08
TRAJETO 28 Linhas 90, Noventinha, C85, C80 e Saracura						
TRAJETO 28	O veículo sai às 10h00min da Linha 90 (Ponto de Referência Propriedade do Srº Marquinhos), segue pela mesma, por 6,3 Km, até a Linha Noventinha, vira à esquerda na mesma e segue por 2,1 Km, Vira à direita na Linha 90 e segue por 3,1 Km até o sítio do Srº Genivaldo, retorna até a Linha Noventinha 3,1 Km e segue por 8,1 Km até a Linha C85, vira à esquerda na Linha C85 e segue por 5,3 Km até o sítio do Srº Edigar, retorna por 5,3 Km, seguindo pela C85 por 3,4 Km, entra à esquerda na Linha C80 e segue por 2,1 Km, retorna e vira à esquerda na Linha C85 e segue por 9,2 Km até a Linha Saracura e segue por 7,8 Km até a Escola Marco Azul II, no povoado do Marco Azul. Cálculo: $(6,3+2,1+3,1+3,1+8,1+5,3+5,3+3,4+2,1+2,1+9,2+7,8) = 57,9$ Km O percurso de ida e volta: $(57,9 \times 2) = 115,8$ Km Total diário de Ida e Volta: 115,8 KM/DIA Quilômetros pavimentados: 0,0 KM Quilômetros NÃO pavimentados: 115,8 KM	PAVIMENTADO	0,00	0,00	8,03	0,00
		NÃO PAVIMENTADO	115,80	24.318,00	8,61	209.377,98



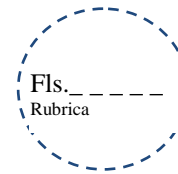
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
 Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
 Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
 Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

					TOTAL LOTE V		1.293.876,36	
LOTE VI – JACINÓPOLIS								
TRAJETO 29	TRAJETO 29 Linhas 06, BR 421, 05 e 03 Sul		TRECHO					
	O veículo sai às 10h30min da Linha 06 em Jacinópolis (Ponto de Referência Lado Sul), segue por 10,2 Km até a BR 421, vira à direita na BR 421 e segue por 3,7 Km, retorna e segue por 4 Km até a Linha 05, vira à esquerda na Linha 05 e segue por 7 Km, retorna e segue pela BR 421 por 6 Km até a Linha 03 Sul, vira à esquerda na Linha 03 Sul e segue por 19,3 Km, seguindo para a EEEFM Pedro Mendes Cardoso no Distrito de Jacinópolis. Cálculo: $(10,2+3,7+3,7+4+7+7+6+19,3) = 60,9$ Km O percurso de ida e volta: $(60,9 \times 2) = 121,8$ Km Total diário de Ida e Volta: 121,8 KM/DIA Quilômetros pavimentados: 0,0 KM Quilômetros NÃO pavimentados: 121,8 KM		PAVIMENTADO	0,00	0,00	8,03	0,00	
			NÃO PAVIMENTADO	121,80	25.578,00	8,61	220.226,58	
TRAJETO 30	TRAJETO 30 Linhas 04, Eletrônica, 05 lados Sul e Norte							
	O veículo sai às 10h45min da Linha 04 em Jacinópolis (Ponto de Referência lado Sul), segue por 13,6 Km até a Linha Eletrônica, vira à esquerda na Linha Eletrônica e segue por 4,4 Km até a Linha 05, vira à esquerda na Linha 05 Sul e segue por 8 Km, retorna e segue pela Linha 05 Norte por 4 Km, retorna e segue pela Linha Eletrônica por 9,3 Km, seguindo para a EEEFM Pedro Mendes Cardoso no Distrito de Jacinópolis. Cálculo: $(13,6+4,4+8+8+4+4+9,3) = 51,3$ Km O percurso de ida e volta: $(51,3 \times 2) = 102,6$ Km Total diário de Ida e Volta: 102,6 KM/DIA Quilômetros pavimentados: 0,0 KM Quilômetros NÃO pavimentados: 102,6 KM		PAVIMENTADO	0,00	0,00	8,03	0,00	
			NÃO PAVIMENTADO	102,60	21.546,00	8,61	185.511,06	
TRAJETO 31	TRAJETO 31 Linhas BR 421, 02 do Capivari e Eletrônica							
	O veículo sai às 11h00min da BR 421 em Jacinópolis (Ponto de Referência Sítio da Prof.ª Irene), segue por 18,9 Km, retorna 2,5 Km na BR 421, vira à esquerda na Linha 02 Capivari e segue por 21,2 Km até a Linha Eletrônica, vira à esquerda na Linha Eletrônica e segue por 3,5 Km, seguindo para a EEEFM Pedro Mendes Cardoso no Distrito de Jacinópolis. Cálculo: $(18,9+2,5+21,2+3,5) = 46,1$ Km O percurso de ida e volta: $(46,1 \times 2) = 92,2$ Km Total diário de Ida e Volta: 92,2 KM/DIA Quilômetros pavimentados: 0,0 KM Quilômetros NÃO pavimentados: 92,2 KM		PAVIMENTADO	0,00	0,00	8,03	0,00	
			NÃO PAVIMENTADO	92,20	19.362,00	8,61	166.706,82	
TRAJETO 32	TRAJETO 32 Linhas BR 421, 03 Terra Roxa, 05 Sul e 03 Sul		PAVIMENTADO	0,00	0,00	8,03	0,00	



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
 Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
 Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
 Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

	<p>O veículo sai às 05h00min da BR 421 em Jacinópolis (Ponto de Referência casa do Nenzão), segue por 4,8 Km, vira à esquerda na Linha 03 Terra Roxa, segue por 15 Km, retorna vira à esquerda na BR 421 segue por 2,4Km passa pela Linha 03 e segue por 6 Km até a Linha 05 Sul, retorna e vira a esquerda na Linha 03 Sul e segue pela mesma por 19,3 Km até a EEEFM Pedro Mendes Cardoso no Distrito de Jacinópolis.</p> <p>Cálculo: $(4,8+15+15+2,4+6+6+19,3) = 68,5$ Km O percurso de ida e volta: $(68,5 \times 2) = 137$ Km Total diário de Ida e Volta: 137 KM/DIA Quilômetros pavimentados: 0,0 KM Quilômetros NÃO pavimentados: 137 KM</p>	NÃO PAVIMENTADO	137,00	28.770,00	8,61	247.709,70
TRAJETO 33	<p align="center">TRAJETO 33 Linhas 07 Lados Sul e Norte, Eletrônica e Quatinha</p> <p>O veículo sai às 10h20min da Linha 07 em Jacinópolis (Ponto de Referência lado Sul), segue por 7,2 Km até a Linha Eletrônica, entra na Linha 07 Norte por 8,5 Km, retorna e segue pela Linha Eletrônica por 14,9 Km até a Linha Quatinha, entra à esquerda na Linha Quatinha e segue por 6,1 Km, retorna e segue pela Linha Eletrônica por 2,9 Km até a EEEFM Pedro Mendes Cardoso no Distrito de Jacinópolis.</p> <p>Cálculo: $(7,2+8,5+8,5+14,9+6,1+6,1+2,9) = 54,2$ Km O percurso de ida e volta: $(54,2 \times 2) = 108,4$ Km Total diário de Ida e Volta: 108,4 KM/DIA Quilômetros pavimentados: 0,0 KM Quilômetros NÃO pavimentados: 108,4 KM</p>	PAVIMENTADO	0,00	0,00	8,03	0,00
	<p>O veículo sai às 10h30min da Linha 06 Norte em Jacinópolis (Ponto de Referência Rio formoso), segue por 17,2 Km até a Linha Eletrônica, segue pela Linha Eletrônica por 8,7 Km até a Linha 04 Fazenda, vira à esquerda na Linha 04 Fazenda e segue por 6,4 Km, retorna e segue novamente pela Linha Eletrônica por 4,9 Km, até a EEEFM Pedro Mendes Cardoso no Distrito de Jacinópolis.</p> <p>Cálculo: $(17,2+8,7+6,4+6,4+4,9) = 43,6$ Km O percurso de ida e volta: $(43,6 \times 2) = 87,2$ Km Total diário de Ida e Volta: 87,2 KM/DIA Quilômetros pavimentados: 0,0 KM Quilômetros NÃO pavimentados: 87,2 KM</p>	NÃO PAVIMENTADO	108,40	22.764,00	8,61	195.998,04
TRAJETO 34	<p align="center">TRAJETO 34 Linhas 06 Norte, Eletrônica e 04 Fazenda</p> <p>O veículo sai às 10h30min da Linha 06 Norte em Jacinópolis (Ponto de Referência Rio formoso), segue por 17,2 Km até a Linha Eletrônica, segue pela Linha Eletrônica por 8,7 Km até a Linha 04 Fazenda, vira à esquerda na Linha 04 Fazenda e segue por 6,4 Km, retorna e segue novamente pela Linha Eletrônica por 4,9 Km, até a EEEFM Pedro Mendes Cardoso no Distrito de Jacinópolis.</p> <p>Cálculo: $(17,2+8,7+6,4+6,4+4,9) = 43,6$ Km O percurso de ida e volta: $(43,6 \times 2) = 87,2$ Km Total diário de Ida e Volta: 87,2 KM/DIA Quilômetros pavimentados: 0,0 KM Quilômetros NÃO pavimentados: 87,2 KM</p>	PAVIMENTADO	0,00	0,00	8,03	0,00
	<p>O veículo sai às 10h30min da Linha 06 Norte em Jacinópolis (Ponto de Referência Rio formoso), segue por 17,2 Km até a Linha Eletrônica, segue pela Linha Eletrônica por 8,7 Km até a Linha 04 Fazenda, vira à esquerda na Linha 04 Fazenda e segue por 6,4 Km, retorna e segue novamente pela Linha Eletrônica por 4,9 Km, até a EEEFM Pedro Mendes Cardoso no Distrito de Jacinópolis.</p> <p>Cálculo: $(17,2+8,7+6,4+6,4+4,9) = 43,6$ Km O percurso de ida e volta: $(43,6 \times 2) = 87,2$ Km Total diário de Ida e Volta: 87,2 KM/DIA Quilômetros pavimentados: 0,0 KM Quilômetros NÃO pavimentados: 87,2 KM</p>	NÃO PAVIMENTADO	87,20	18.312,00	8,61	157.666,32
TRAJETO 35	<p align="center">TRAJETO 35 Linhas 03 do Zé Dez, Travessão da Quatinha e Quatinha</p>	PAVIMENTADO	0,00	0,00	8,03	0,00



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

	<p>O veículo sai às 10h30min do Travessão da Linha 3 em Jacinópolis (Ponto de Referência o Marco Vermelho), segue por 12,3 Km, até a Linha 03 do Zé Dez, vira à direita no Travessão da Linha Quatinha e segue por 1,8 Km, vira à direita na Linha Quatinha e segue por 4,7 Km, retorna pela Quatinha 4,7 Km, retorna pelo Travessão da Quatinha 1,8 Km e segue pela Linha 03 por 16 Km no total, até a EEEFM Pedro Mendes Cardoso no Distrito de Jacinópolis. Cálculo: $(12,3+1,8+4,7+4,7+1,8+16) = 41,3$ Km O percurso de ida e volta: $(41,3 \times 2) = 82,6$ Km Total diário de Ida e Volta: 82,6 KM/DIA Quilômetros pavimentados: 0,0 KM Quilômetros NÃO pavimentados: 82,6 KM</p>	NÃO PAVIMENTADO	82,60	17.346,00	8,61	149.349,06
TRAJETO 36	<p align="center">TRAJETO 36 Linhas 06 Sul, BR 421, 05 Sul, Eletrônica e 04</p> <p>O veículo sai às 05h20min da Linha 06 em Jacinópolis (Ponto de Referência lado Sul), e segue por 13 Km até a BR 421, vira à esquerda na BR 421 e segue por 4 Km até a Linha 05 Sul, Vira à esquerda na Linha 05 Sul e segue por 15,2 Km até a Linha Eletrônica, vira à direita na Linha Eletrônica e segue por 4,4 Km até a Linha 04, vira à direita na Linha 04 e segue por 4 Km, retorna e segue pela Linha Eletrônica por 4,9 Km, até a EEEFM Pedro Mendes Cardoso no Distrito de Jacinópolis. Cálculo: $(13+4+15,2+4,4+4+4,9) = 49,5$ Km O percurso de ida e volta: $(49,5 \times 2) = 99$ Km Total diário de Ida e Volta: 99 KM/DIA Quilômetros pavimentados: 0,0 KM Quilômetros NÃO pavimentados: 99 KM</p>	PAVIMENTADO	0,00	0,00	8,03	0,00
		NÃO PAVIMENTADO	99,00	20.790,00	8,61	179.001,90
TRAJETO 37	<p align="center">TRAJETO 37 Linhas 01 lados Sul e Norte, Eletrônica e 02 Norte</p> <p>O veículo sai às 10h20min da Linha 01 Direita (Ponto de Referência lado norte) e segue por 11 Km até a Linha Eletrônica, vira à esquerda na Linha Eletrônica e segue por 1,3 Km, vira à direita na Linha 01 esquerda e segue por 5 Km, retorna e segue pela Eletrônica sentido Rio Jaci por 1,4 Km, retorna e segue pela eletrônica por 7 Km, vira à direita na Linha 02 e segue por 14 Km, retorna e segue pela Linha Eletrônica por 1 Km, até a EEEFM Pedro Mendes Cardoso no Distrito de Jacinópolis. Cálculo: $(11+1,3+5+5+1,4+1,4+7+14+1) = 61,1$ Km O percurso de ida e volta: $(61,1 \times 2) = 122,2$ Km Total diário de Ida e Volta: 122,2 KM/DIA Quilômetros pavimentados: 0,0 KM Quilômetros NÃO pavimentados: 122,2 KM</p>	PAVIMENTADO	0,00	0,00	8,03	0,00
		NÃO PAVIMENTADO	122,20	25.662,00	8,61	220.949,82
					TOTAL LOTE VI	1.723.119,30
					VALOR TOTAL DOS LOTES	7.217.339,22

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2018/SUPEL/RO

ANEXO III
MODELO DE CARTA PROPOSTA

(apresentar em papel timbrado da empresa Licitante)

À SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Prezados Senhores:

Apresentamos a V. S^a., nossa proposta de preços de fornecimento de (descrever o objeto resumido) -
-----, pelo preço global de R\$ _____ (_____),
nos termos do Edital e seus Anexos, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1. da Proposta: **(preencher) não inferior a 60 (sessenta) dias.**
2. Prazo de execução: **(preencher)**
3. Local de execução: **(preencher)**

Observação 1 : Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos neste edital como aceitos.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

(Local)....., de 2018.

.....
(Assinatura do representante legal e carimbo)

*** Na proposta fornecer os seguintes dados: Endereço, telefone e email.**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2018/SUPEL/RO

ANEXO VI DO EDITAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa [**Razão Social da Empresa Licitante**], inscrita no CNPJ sob o Nº. [**da Empresa Licitante**], estabelecida na [**endereço da Empresa Licitante**], prestou para esta empresa/Entidade [**Razão Social da Empresa Emitente do atestado**], inscrita no CNPJ sob o Nº. [**CNPJ da Empresa Emitente do atestado**], situada no [**endereço da Empresa Emitente do atestado e Telefones**], os serviços cotado(s), abaixo especificado(s), no período de (___/___/___ a ___/___/___):

- **OBJETO ENTREGUE:** (descrever o objeto a ser entregue)
- **VALOR TOTAL** _____(R\$):..... descrever o valor contratado(se possível).
- **TEMPO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO** _____ (quantidade/meses/ano)

Atestamos ainda, que tal(is) prestação (ões) está (ão) sendo / foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo / Telefone

OBSERVAÇÃO:

1. Deve ser emitido em papel timbrado da empresa/entidade ou identificá-la logo abaixo ou acima do texto, com nome, CNPJ, endereço, telefones, fax e e-mail.

2. A falta deste documento **causa a INABILITAÇÃO** da Licitante no certame licitatório.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2018/SUPEL/RO

A **Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO**, através do (a) Pregoeira (o), designado (a) por força das disposições contidas na **Portaria nº 013/GAB/SUPEL, de 02.05.2017, publicada no DOE, de 09.05.2017**, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 34/2018/SUPEL/RO**, do tipo “**menor preço**”, na forma de **execução indireta**, no regime de empreitada por **preço (global/unitário)**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, com o Decreto Federal n.º 5.504/2005, com o Decreto Estadual n.º 12.205/2006 e subsidiariamente, com a Lei Federal n.º 8.666/93, com a Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela LC 147/14, com a Lei Estadual n.º 2414/2011 e com os Decretos Estaduais n.º 16.089/2011 e n.º 21.675/2017 e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1601.02547-00/2017/SEDUC

OBJETO: **Contratação**, pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, de empresa especializada na prestação de **serviços contínuo de transporte escolar** para atender as necessidade dos alunos da rede estadual de educação, residentes na zona rural do município de Buritis, com fornecimento de **veículos tipo ônibus**, incluindo o abastecimento, manutenção, fornecimento de motoristas e monitores em toda a frota contratada, para executar o serviço por quilometragem percorrida KM/MÊS, referente aos 200 (duzentos) dias Letivos e 10 (dez) dias destinados as Provas de Recuperação e Exames Finais, **totalizando 210 (duzentos e dez) dias contratados**, no município de Buritis/RO e regiões, pelo período **de 12 meses**, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

FONTE DE RECURSO: 0118 – Recurso do FUNDEB

PROJETO ATIVIDADE: 12.368.1076

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

VALOR ESTIMADO: R\$ 7.217.339,22

DATA DE ABERTURA: 04 de Julho de 2018 às 09h00min (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo).

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (69) 3212-9270, através do e-mail supel.omega@gmail.com ou na Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, situada no Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar Piso, Av. Farquar, nº 2986, B. Pedrinhas, CEP 76.801-470, na cidade de Porto Velho/RO, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia).

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho - RO, 07 de Junho de 2018.

MARIA DO CARMO DO PRADO
Pregoeira - Equipe ÔMEGA/SUPEL/RO
Mat. 300130075